



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIII — Nº 132

QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 1988

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

(*) Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 161, de 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Luís, Estado do Maranhão, a elevar, em caráter excepcional e temporariamente, o limite de endividamento do município, até o valor de Cz\$ 259.977.013,83 (duzentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e setenta e sete mil, treze cruzados e oitenta e três centavos), equivalente a US\$ 1,891,567.33 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e sete dólares e trinta e três centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Luís, Estado do Maranhão, autorizada a elevar, em caráter excepcional e temporariamente, o parâmetro do item III da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, com as alterações da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir contratação de operação de até o valor de Cz\$ 259.977.013,83 (duzentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e setenta e sete mil, treze cruzados e oitenta e três centavos), a US\$ 1,891,567.33 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e sete dólares e trinta e três centavos), em 29 de abril de 1988, a fim de regularizar operação de repasse de recursos contratada junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A e renovação de 100% (cem por cento) das parcelas de principal e encargos vencidas e vincendas, apuradas até 31 de dezembro de 1987, junto àquela instituição financeira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de novembro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO nº 189, de 1988

Rerratifica a Resolução nº 41, de 1988.

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 41, de 30 de junho de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****PASSOS PÔRTO**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Administrativo

JOSECLER GOMES MOREIRA

Diretor Industrial

LINDOMAR PEREIRA DA SILVA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cz\$ 9.320,00

Exemplar Avulso Cz\$ 60,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.100.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), junto à rede bancária nacional, destinada a despesas de custeio e pagamento de dívidas a curto prazo, já vencidas."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de dezembro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 190, DE 1988

Autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de dólares americanos).

Art. 1º É o Governo do Estado do Paraná, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, autorizado a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de dólares americanos), junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), destinada ao Programa de Desenvolvimento Rural do Paraná (Paraná-Rural) — Subprograma Conservação e Manejo de Solos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de dezembro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

(*) Republicada por haver saído com incorreção no DCN (Seção II) de 29-11-88, pág. 3591.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 79ª SESSÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1988

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 275/88 (nº 539/88, na origem), restituindo autógrafo de projeto de lei sancionado.

1.2.2 — Mensagem do Governador do Distrito Federal

— Nº 17/88 (nº 15/88, na origem), encaminhando à deliberação do Senado Federal, Projeto de Lei do Distrito Federal nº 13/88, que dispõe sobre a revisão dos vencimentos, salários,

soldos e proventos dos servidores, civis e militares, da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas e do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

1.2.3 — Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

— Projeto de Lei da Câmara nº 74/88 (nº 8.337/86, na origem), que cria, mediante transformações, cargos de Subprocurador-Geral do Trabalho e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 75/88 (nº 261/87, na origem), que dispõe sobre a contagem do tempo de serviço prestado à Adminis-

tração Federal pelos servidores alcançados pelo Decreto-Lei nº 2.347, de 23 de julho de 1987.

— Projeto de Lei da Câmara nº 76/88 (nº 844/88, na origem), que altera dispositivo da Lei nº 6.265, de 19 de novembro de 1975, que dispõe sobre o ensino no Exército.

— Projeto de Lei da Câmara nº 77/88 (nº 918/88, na origem), que inclui a Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária no Grupo-Atividade de Apoio Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, fixa os respectivos vencimentos e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 78/88 (nº 973/88, na origem), que altera a Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que institui o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

— Projeto de Lei da Câmara nº 79/88 (nº 1.127/88, na origem), que inclui a Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, fixa os respectivos valores de vencimentos e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 80/88 (nº 1.210/88, na origem), que dispõe sobre a eleição para prefeitos, vice-prefeitos e vereadores dos municípios novos criados até 15 de julho de 1988, e determina outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 81/88 (nº 1.284/88, na origem), que dispõe sobre a transformação em Autarquia Especial da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 82/88 (nº 1.286/88, na origem), que dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

— Projeto de Lei da Câmara nº 83/88 (nº 1.268/88, na origem), que cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho, define jurisdições, e dá outras providências.

1.2.4 — Ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 156/88, encaminhando emenda ao Projeto de Lei do Senado nº 1.285/88, na Câmara dos Deputados, que cria o Adicional de Tarifa Portuária (ATP) e dá outras providências.

1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 113/88, de autoria do Senador Edison Lobão, que autoriza o Poder Executivo a instituir a "Fundação Universidade Federal de Imperatriz", com sede na cidade de idêntica denominação no Estado do Maranhão, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 114/88, de autoria do Senador Gerson Camata, que mantém o atual sistema de tributação para todas as exportações de produtos industrializados semi-elaborados.

— Projeto de Resolução nº 200/88, de autoria do Senador Meira Filho e outros Senadores, que fixa, para o exercício de 1989, a remuneração do governador do Distrito Federal e dos respectivos secretários, e dá outras providências.

1.2.6 — Ofício da Liderança do PFL

— De substituição de membro em comissão permanente.

1.2.7 — Comunicações da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 276/88 (nº 540/88, na origem), pela qual o Senhor

Presidente da República solicita autorização para que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul possa contratar operação de crédito para os fins que especifica.

— Designação de Senadores para integrar a Delegação Parlamentar Brasileira que visitará a República Popular da China e a República da Coreia no período de 5 a 23 de janeiro.

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Divergência entre Câmara e Senado na apreciação de matérias.

SENADOR RÜBENS VILAR — Homenagem póstuma a Teotônio Vilela.

SENADOR LEOPOLDO PERES, como líder — Nota oficial da executiva nacional do PMDB.

SENADOR LUIZ PIAUHYLINO — Entrevista do Sr. Carlos Thadeu de Freitas, Diretor do Banco Central.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Prerrogativas do Congresso Nacional na nova Constituição. Voto do Vice-Presidente Pedro Aleixo, na reunião do Conselho de Segurança Nacional, realizada em 13-12-68, que editou o Ato Institucional nº 5.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — "Os funcionários da Rede Ferroviária Federal estão furiosos com o projeto de privatização" — Artigo publicado na coluna de Joelmir Beting no jornal "O Globo".

SENADOR NEY MARANHÃO — Declarações à imprensa do Sr. Carlos Thadeu de Freitas, Diretor do Banco Central.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Déficit público.

SENADOR DIRCELI CARNEIRO — Repúdio às insinuações do Deputado José Serra, referentes à condução, por S. Exª, da sessão do Congresso Nacional, que votou o orçamento da União para o exercício financeiro de 1989.

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Assinatura, em Buenos Aires, do Tratado de Cooperação e Integração Econômica entre o Brasil e a Argentina.

SENADOR JOÃO CALMON — 40º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Dívida externa.

SENADOR JAMIL HADDAD — Assassinato de deputado estadual no Pará.

SENADOR RUY BACELAR — Expediente recebido do Presidente Humberto Lucena, sobre concursos públicos a serem realizados pelo Senado Federal.

1.2.8 — Requerimentos

— Nº 235/88, de urgência para o Projeto de Resolução nº 192/88, que altera a Resolução nº 155/88, que dispõe sobre a gratificação de desempenho.

— Nº 236/88, de urgência para o Projeto de Resolução nº 196/88.

1.2.9 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, dia 15, às 9 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Fala da Presidência

Referente à urgência regimental do Projeto de Lei do Senado nº 63/88-DF.

1.3.2 — Pronunciamento

SENADOR JOÃO MENEZES — Considerações sobre as matérias em apreciação na presente sessão.

1.3.3 — Ordem do Dia (continuação)

Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1988-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1989. **Aprovado** o Parecer da Comissão do Distrito Federal. À Comissão do Distrito Federal para a redação final.

1.3.5 — Requerimentos

— Nº 237/88, de inversão da Ordem do Dia. **Retirado**, após usarem da palavra os Srs. João Menezes e Jamil Haddad.

— Nº 238/88, de inversão da Ordem do Dia. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. João Menezes.

— Nº 239/88, de inversão da Ordem do Dia. **Aprovado**.

1.3.6 — Ordem do Dia (continuação)

Projeto de Resolução nº 89, de 1988, de autoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre horário e frequência no Senado Federal, e dá outras providências. **Votação adiada** por 2 dias, nos termos do Requerimento nº 240/88.

Projeto de Resolução nº 189, de 1988, que autoriza o Governo da União a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos). **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Itamar Franco, Jutahy Magalhães, Leite Chaves, João Menezes, Cid Sabóia de Carvalho, Severo Gomes, Jamil Haddad e Maurício Corrêa. Redação final do Projeto de Resolução nº 189/88. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 194, de 1988, que autoriza o Governo da União a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos). **Votação adiada** por falta de **quorum**, após usarem da palavra os Srs. Itamar Franco, Leite Chaves, José Paulo Bisol, Jamil Haddad e Ronan Tito.

Projeto de Resolução nº 195, de 1988, que autoriza a Caixa Econômica Federal a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares norte-americanos). **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1988 (nº 7.783/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a Universidade Federal de Goiás a doar imóvel à União Estadual dos Estudantes de Goiás, nas condições que menciona. **Discussão adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1988 (nº 1.202/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira policial civil do Distrito Federal, e dá outras providências. **Discussão adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1988 (nº 207/88, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre as remunerações dos membros do Ministério Público da União. **Discussão adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1988 (nº 1.287/88, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Federal de Recursos, que dispõe sobre as remunerações dos ministros do Tribunal Federal de Recursos e dos Juizes Federais. **Discussão adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1988 (nº 1.299/88, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que dispõe sobre as remunerações dos Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes de Direito Substitutos, Juizes de Direito dos Territórios, integrantes da Justiça do Distrito Federal e Territórios. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1988 (nº 1.301/88, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal Militar, que dispõe sobre as remunerações dos Ministros do Superior Tribunal Militar e dos Juizes da Justiça Militar Federal. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1988 (nº 1.302/88, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre as remunerações dos membros do Tribunal de Contas da União e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1988 (nº 1.298/88, na Casa de origem), de iniciativa

do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre as remunerações dos ministros do Tribunal Superior do Trabalho e Juizes do Trabalho. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 197, de 1988, de autoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre a execução de programas assistenciais para os servidores do Senado Federal. **Discussão adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Mensagem nº 267, de 1988 (nº 522/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo da União a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 71.000.000,00 (setenta e um milhões de dólares americanos). **Apreciação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Mensagem nº 269, de 1988 (nº 531/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Acre a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.701.000,00 Obrigações do Tesouro (OTN). **Apreciação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Mensagem nº 270, de 1988 (nº 532/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.620.000,00 Obrigações do tesouro Nacional (OTN). **Apreciação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Mensagem nº 271, de 1988 (nº 533/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.427.818,89 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Apreciação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Mensagem nº 272, de 1988 (nº 534/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Santa Catarina

a emitir 7.519.457,00 Obrigações do Tesouro do Estado — OTC, elevando temporariamente o limite da sua dívida consolidada. **Apreciação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Mensagem nº 273, de 1988 (nº 535/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo da União a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 5.000,00 10.000,00 (cinco bilhões de dólares norte-americanos). **Apreciação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Mensagem nº 274, de 1988 (nº 536/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.500,00 100,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Ofício nº S/24, de 1988 (nº 1.001/88, na origem) relativo à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Mato Grosso a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 26.450.000,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e cinquenta mil dólares norte-americanos). **Apreciação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

— Judicialidade dos Requerimentos nºs 235 e 236/88, lidos no Expediente da presente sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL

Nº 61 de 1988.

3 — PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

Nº 25 de 1988.

4 — ATOS DA COMISSÃO

5 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE

PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 79ª Sessão, em 14 de dezembro de 1988

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. Humberto Lucena, Jutahy Magalhães e Francisco Rollemberg

ÀS 17 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Mário Maria — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Áureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Jarbas Passa-

rinho — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Álvaro Pacheco — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavosier Maia — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Ney Maranhão — Luiz Piauhyllino — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy

— Rubens Vilar — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Hadad — Ielson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Canpos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Heringue Cardoso — Mário Covas —

Mauro Borges — Iram Saraiva — Gonzaga Jaime — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Primeiro Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 275/88 (nº 539/88, na origem), de 13 de dezembro do corrente ano, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1988-DF, que fixa o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.687, de 13 de dezembro de 1988.)

MENSAGEM Nº 17 de 1988-DF (Nº 15/88, na origem)

Brasília, 14 de dezembro de 1988

A Sua Excelência o Senhor
Senador Humberto Lucena
Digníssimo Presidente do Senado Federal
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

No uso da prerrogativa a mim conferida pelo inciso V, do artigo 3º, da Resolução nº 157, de 1988, do Senado Federal, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei que dispõe sobre a revisão dos vencimentos, salários, soldos e proventos dos servidores civis e militares da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas e do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a remuneração dos servidores públicos encontra-se defasada em relação aos índices de inflação e aos seus correspondentes no mercado de trabalho.

A contínua perda de poder aquisitivo constituiu-se em fator de desestímulo para os servidores de que se trata, trazendo reflexos negativos no Serviço Público.

A Lei nº 1, de 30 de novembro de 1988, concedeu abono mensal, nos meses de novembro e dezembro de 1988, aos citados servidores.

Considerando que a medida veio minimizar as perdas salariais sofridas especialmente pelos servidores de menor nível salarial, a sua supressão, a partir de janeiro do próximo exercício, certamente acarretará um retorno à situação angustiante em que se encontravam antes da concessão do benefício, posto que o reajuste previsto em

decorrência do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987, não compensará as referidas perdas.

Com o fim precípuo de evitar o retrocesso aludido, torna-se imperativo garantir a continuidade do equilíbrio remuneratório dos servidores públicos do Distrito Federal, através da medida legislativa que ora se propõe.

Se, por um lado, o abono tem significação relevante para as categorias de menor remuneração, por outro, embora com menor repercussão, evita que os servidores situados nas faixas mais elevadas fiquem em desvantagem na atualização de seus vencimentos.

Em vista da defasagem acima exposta, o percentual de remuneração do exercício de funções de confiança, pertencentes ao Grupo Direção e Assessoramento Superiores do Plano de Classificação de Cargos e Empregos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, na hipótese de opção pela retribuição do cargo ou emprego efetivo, está sendo elevado de 50% a 70%.

Informo ainda que os efeitos financeiros das medidas ora propostas vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1989.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

— **Joaquim Domingos Roriz**, Governador do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI DO DISTRITO FEDERAL Nº 13, DE 1988

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos, salários, soldos e proventos dos servidores, civis e militares, da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas e do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º A partir de 1989, o mês de janeiro será considerado data-base das revisões dos vencimentos, salários, soldos e proventos dos servidores civis e militares, da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas e do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Parágrafo único. Em janeiro de 1989, a revisão de que trata este artigo será feita considerando a variação do Índice de Preços ao Consumidor, verificada entre a data-base a que o servidor estava submetido e dezembro de 1988, observada a compensação prevista no parágrafo único do art. 9º do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987.

Art. 2º Será concedido aos servidores enumerados no artigo 1º desta lei, um abono mensal no valor de Cz\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados).

§ 1º O abono a que se refere este artigo sobre o qual incidirá a contribuição previdenciária:

I — não servirá de base de cálculo de qualquer vantagem ou parcela remuneratória, ressalvadas a Gratificação de Natal e a remuneração de férias;

II — será considerado para efeito de pagamento das pensões civis e militares devidas em decorrência do falecimento de funcionário;

III — será considerado como parcela remuneratória para a classificação dos servidores nos planos de carreiras de que trata o art. 39, da Constituição Federal.

§ 2º A partir de fevereiro de 1989, o abono será reajustado nos termos do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987.

Art. 3º O índice a que se refere o art. 9º do Decreto-Lei nº 2.367, de 5 de novembro de 1987, passa a ser 70% (setenta por cento).

Art. 4º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto nesta lei vigoram a partir de 1º de janeiro.

Art. 5º A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá à conta de recursos orçamentários do Distrito Federal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições com contrário.

Brasília, de de 1988. 167º da Independência e 100º da República.

(A Comissão do Distrito Federal.)

OFÍCIOS

Do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 74, de 1988

(Nº 8.337/86, na Casa de origem)

Cria, mediante transformação, cargos de Subprocurador-Geral do Trabalho e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, mediante transformação de igual número de cargos, 18 (dezoito) cargos de Subprocurador-Geral do Trabalho, de provimento efetivo, na categoria final da carreira do Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º As promoções para os cargos de Subprocurador-Geral do Trabalho far-se-ão nos termos do art. 93, inciso II da Constituição Federal e da Lei nº 1.341, de 30 de janeiro de 1951.

Art. 3º Os Subprocuradores-Gerais do Trabalho oficialarão, mediante designação, perante o Tribunal Superior do Trabalho ou junto ao Procurador-Geral da Justiça do Trabalho.

Art. 4º Compete ao Procurador-Geral da Justiça Trabalho designar, dentre os Suprocuradores-Gerais do Trabalho:

I — um para exercer as funções de Vice-Procurador Geral da Justiça do Trabalho, substituindo-o, em suas faltas e impedimentos, auxiliando-o e exercendo as atribuições que lhe forem delegadas;

II — os que devam representá-lo e ter assento perante os diversos órgãos judicantes do Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. O exercício das funções de Vice-Procurador-Geral da Justiça do Trabalho não dará direito a qualquer vantagem financeira.

Art. 5º Compete ao Procurador-Geral da Justiça do Trabalho dispensar Subprocuradores-Gerais do Trabalho dos encargos de que trata o art. 4º desta lei.

Art. 6º Ficam extintos 18 (dezoito) cargos de provimento efetivo de Procurador da Justiça do Trabalho de 1ª Categoria.

Art. 7º As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, de 1988

(Nº 261/87, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente
da República

Dispõe sobre a contagem do tempo de serviço prestado à administração federal pelos servidores alcançados pelo Decreto-Lei nº 2.347, de 23 de julho de 1987.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O tempo de serviço prestado aos órgãos e entidades da administração federal, direta, indireta e fundações instituídas pelo poder público, pelos servidores alcançados pelo Decreto-Lei nº 2.347, de 23 de julho de 1987, será contado para todos os efeitos legais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 394, DE 1987

Excelentíssimo Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos dos Senhores Ministros-Chefes da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República e da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a contagem do tempo de serviço prestado à administração federal pelos servidores alcançados pelo Decreto-Lei nº 2.347, de 23 de julho de 1987".

Brasília, 3 de novembro de 1987. — **José Sarney.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 557, DE 22 DE OUTUBRO DE 1987, DOS SENHORES MINISTROS-CHEFES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Decreto-Lei nº 2.347, de 23 de julho de 1987, dentre outras medidas, determinou a transposição de servidores da administração federal, direta e indireta, lotados ou em exercício em órgãos da área orçamentária, para a Carreira Orçamento, os quais, após a reclassificação, ficarão sujeitos ao regime jurídico de que trata a Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

2. Ocorre que o tempo de serviço prestado pelos servidores trabalhistas, nessa qualidade, à União e às autarquias federais será contado para efeito de aposentadoria e gratificação adicional, não o sendo para fins de licença especial.

3. À sua vez, o tempo de serviço prestado pelos servidores das entidades de direito privado da administração federal indireta somente será contado para aposentadoria, excluídos os demais efeitos.

4. Vez que se trata de tempo de serviço prestado à administração federal, é necessário que lhe sejam atribuídos os efeitos da contagem feita em relação aos demais funcionários públicos federais, elidindo, destarte, situação discriminatória.

5. Ante o exposto, temos a honra de submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência o presente anteprojeto de lei, acompanhado de mensagem, consubstanciando a medida de que se cogita.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — **Anibal Teixeira**, Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República — **Aluizio Alves**, Ministro-Chefe da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República.

Aviso nº 819-SUPAR

Em 3 de novembro de 1987

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Paes de Andrade
DD. Primeiro Secretário da
Câmara dos Deputados
Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de exposição de motivos dos Senhores Ministros-Chefes da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República e da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República, relativa a projeto de lei que "dispõe sobre a contagem do tempo de serviço prestado à administração federal pelos servidores alcançados pelo Decreto-Lei nº 2.347, de 23 de julho de 1987".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — **Ronaldo Costa Couto**, Ministro-Chefe do Gabinete Civil.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.347,
DE 23 DE JULHO DE 1987

Cria na Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República os cargos que especifica e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º Ficam criados, na Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República, os cargos de Analista de Orçamento, de nível superior, e de Técnico de Orçamento, de nível médio, constantes do Anexo I deste decreto-lei.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre a lotação e o exercício dos funcionários ocupantes dos cargos a que se refere este artigo.

Art. 2º Os ocupantes dos cargos ou empregos pertencentes a outras categorias funcionais de Quadro ou Tabela dos Ministérios Cíveis e Militares e dos órgãos integrantes da Presidência da

República que se encontravam lotados ou em exercício na Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República, e nos órgãos setoriais ou equivalentes de orçamento, em 23 de dezembro de 1986, e que permaneceram nessa condição até a edição deste decreto-lei, são transpostos por opção e mediante aprovação em processo eletivo, na forma do Anexo II, para os cargos de Analista de Orçamento e Técnico de Orçamento obedecidos os quantitativos fixados no Anexo I.

§ 1º Os servidores localizados em referências iguais ou inferiores a NS-10 e NM-17 serão repositicionados no Padrão IV, Classe A, dos cargos de nível superior ou médio, respectivamente.

§ 2º Serão extintos os cargos ou empregos ocupados, em órgãos da administração pública federal, pelos servidores transpostos na forma deste artigo.

§ 3º A opção de que trata este artigo deverá ser manifestada no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do regulamento deste decreto-lei.

Art. 3º O processo seletivo mencionado no art. 2º terá início no prazo de 60 (sessenta) dias contados do regulamento deste decreto-lei.

Art. 4º O vencimento inicial do cargo de Analista de Orçamento é de Cz\$ 8.869,51, correspondente ao da 3ª Classe, Padrão I, índice 100 da Tabela de Escalonamento Vertical constante do Anexo II do Decreto-Lei nº 2.225, de 10 de janeiro de 1915, e servirá de base para a fixação do valor dos demais vencimentos de ocupantes dos cargos de que trata este decreto-lei.

§ 1º Nenhuma redução de remuneração poderá resultar da transposição a que se refere o art. 2º assegurando-se a diferença como vantagem pessoal, individualmente nominada.

§ 2º Aos ocupantes de cargos a que se refere este decreto-lei estendem-se as normas contidas no art. 6º do Decreto-Lei nº 2.225, de 10 de janeiro de 1915.

Art. 5º O provimento dos cargos de que trata este decreto-lei será feito mediante aprovação em concurso público e dar-se-á no Padrão I, Classe A, de Analista de Orçamento e de Técnico de Orçamento.

Parágrafo único. O concurso público a que se refere este artigo realizar-se-á em duas etapas, ambas de caráter eliminatório, compreendendo, a primeira, o exame de conhecimento, mediante prova escrita, e, a segunda, programa de formação, com avaliação final e classificatória.

Art. 6º Poderão concorrer aos cargos de que trata este decreto-lei:

I — para Analista de Orçamento, os portadores de diploma de curso superior ou habilitação legal equivalente;

II — para Técnico de Orçamento, os portadores de certificado de curso de 2º grau ou habilitação legal equivalente.

Art. 7º Os candidatos aprovados na primeira fase do concurso público e matriculados no programa de formação terão direito, a título de ajuda financeira a 50% (cinquenta por cento) do vencimento fixado para o padrão inicial a que estiver concorrendo, a partir do início do programa até o dia de sua nomeação ou eliminação do curso.

Parágrafo único. No caso de o candidato ser servido na administração pública, ser-lhe-ão fa-

cultado optar pela percepção do vencimento e das vantagens de seu cargo efetivo.

Art. 8º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 23 de julho de 1987; 166º da Independência e 99º da República. — **JOSÉ SARNEY** — **Aníbal Teixeira de Souza** — **Aluizio Alves**.

ANEXO I

ART. 1.º DO DECRETO-LEI N.º 2.347,

DE 23 DE JULHO DE 1987

CARREIRA: ORÇAMENTO

DENOMINAÇÃO	CLASSE	PADRAO	QUANTIDADE
Analista de Orçamento (Nível Superior)	Especial	I a III	150
	C	I a V	300
	B	I a V	450
	A	I a IV	600
Técnico de Orçamento (Nível Médio)	Especial	I a III	120
	C	I a V	240
	B	I a V	360
	A	I a IV	480

ANEXO II

ART. 2.º DO DECRETO-LEI N.º 2.347

DE 23 DE JULHO DE 1987

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO	REFERENCIA	PADRAO	CLASSE	DENOMINAÇÃO	
Técnico de Controle Interno (CI-1.801), servidores integrantes de categorias funcionais de nível superior (NS), de quadro ou tabela permanentes, enquadrados no plano de classificação de cargos instituído pela Lei n.º 5.645/70, e os da Carreira de que trata o Decreto-Lei n.º 2.225/85.	25	III	Especial		
	24	II			
	23	I			
	22	V	C		
	21	IV			
	20	III			
	19	II			
	18	I			
	17	V	B		
	16	IV			
	15	III			
	14	II			
	13	I			
	12	VI	A		
	11	V			
	10	IV			
	—	III			
	—	II			
	—	I			
Assistentes de Controle Interno (CI-1.802), Auxiliar de Controle Interno (CI-1.803), servidores integrantes de quadro ou tabela permanentes, enquadrados no plano de classificação de cargos instituído pela Lei n.º 5.645/70, e os da Carreira de que trata o Decreto-Lei n.º 2.225/85.	32	III	Especial		
	31	II			
	30	I			
	29	V	C		
	28	IV			
	27	III			
	26	II			
	25	I			
	24	V	B		
	23	IV			
	22	III			
	21	II			
	20	I			
	19	IV	A		
	18	V			
	17	VI			
	—	III			
	—	II			
	—	I			

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 76, de 1988

(Nº 844/88, na Casa de origem)

Altera dispositivo da Lei nº 6.265, de 19 de novembro de 1975, que dispõe sobre o ensino no Exército.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 6.265, de 19 de novembro de 1975, que dispõe sobre o ensino no Exército, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º"

Art. 2º O Exército poderá ministrar, também, ensino para preparar candidatos à matrícula em suas escolas de preparação e de formação de oficiais e para proporcionar o ensino assistencial, de conformidade com o disposto na regulamentação desta Lei."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77, de 1988

(Nº 918/88, na Casa de origem)

Inclui a Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, fixa os respectivos vencimentos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluída no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral a Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária, Código TSE-AJ-026.

Art. 2º A Categoria Funcional a que se refere o artigo anterior terá a estrutura constante do Anexo I desta lei.

Art. 3º O ingresso na Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária far-se-á na primeira referência da classe inicial, mediante concurso público, exigindo-se a apresentação de diploma de bacharel em Direito.

Art. 4º Ao primeiro provimento dos cargos de Inspetor de Segurança Judiciária concorrerão, por Progressão Funcional, observadas as normas regulamentares a respeito, os atuais ocupantes de cargos efetivos da Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária, dispensada a exigência do art. 3º desta lei.

Parágrafo único. após o primeiro provimento, destinar-se-á 1/3 (um terço) das vagas registradas na Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária à progressão dos ocupantes remanescentes dos cargos a que se refere este artigo.

Art. 5º São criados no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, Código TSE-AJ-020, 11 (onze) cargos de Inspetor de Segurança Judiciária, Código TSE-AJ-026.

Parágrafo único. Os cargos a que se refere este artigo serão distribuídos pelas classes da respectiva Categoria Funcional, de acordo com a

ação fixada e observados os critérios legais e regulamentares vigente.

Art. 6º A Categoria Funcional de Atendente Judiciário, Código TSE-AJ-025, do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, passa a ser estruturada na forma constante do Anexo II desta lei.

Parágrafo único. Os funcionários integrantes da Categoria Funcional de que trata este artigo serão posicionados nas classes a que correspondam as referências de que são ocupantes. Quan-

do suprimidas tais referências, na nova estrutura constante do Anexo, serão posicionados na referência inicial da classe "A" da respectiva Categoria.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(Art. 2º da Lei nº , de de de 198)

REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

Grupo	Categoria Funcional	Código	Referências de Vencimento ou Salário por Classe
Apoio Judiciário (TSE-AJ-020)	Inspetor de Segurança Judiciária	TSE-AJ-026	Classe Especial — NS 22 a 25 Classe B — NS 16 a 21 Classe A — NS 10 a 15

ANEXO II

(Art. 6º da Lei nº , de de de 198)

Grupo	Categoria Funcional	Código	Referências de Vencimento ou Salário por Classe
Apoio Judiciário	Atendente Judiciário	TSE-AJ-025	Classe Especial — NM 32 a 35 Classe B — NM 28 a 31 Classe A — NM 24 a 27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 78, de 1988

(Nº 973/88, na Casa de origem)

Altera a Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que institui o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** dos arts. 2º, 3º e 4º, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para os fins previstos nesta lei, todas as empresas sujeitas à Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, ficam obrigadas a depositar, até o dia 30 de cada mês, em conta vinculada, importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga no mês de competência, a cada empregado, optante ou não, excluídas as parcelas não mencionadas nos arts. 457 e 458 da CLT.

Art. 3º Os depósitos efetuados de acordo com o art. 2º terão seus valores corrigidos mensalmente, com base nos índices de depreciação da moeda publicados pelo Governo Federal.

Art. 4º A capitalização dos juros dos depósitos mencionados no art. 2º far-se-á à taxa de 3% (três por cento) ao ano."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.107,
DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

Art. 1º Para garantia do tempo de serviço ficam mantidos os Capítulos V e VI do Título IV da Consolidação das Leis do Trabalho, assegurado, porém, aos empregados, o direito de optar pelo regime instituído na presente lei.

Art. 2º Para os fins previstos nesta lei todas as empresas sujeitas à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ficam obrigadas a depositar, até o dia 30 (trinta) de cada mês, em conta bancária vinculada, importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga no mês anterior, a cada empregado, optante ou não, excluídas as parcelas não mencionadas nos arts. 457 e 458 da CLT.

Art. 3º Os depósitos efetuados de acordo com o art. 2º são sujeitos à correção monetária na forma e pelos critérios adotados pelo Sistema Financeiro de Habitação e capitalização juros segundo o disposto no art. 4º.

Art. 4º A capitalização dos juros dos depósitos mencionados no art. 2º far-se-á à taxa de 3% (três por cento) ao ano.

Art. 3º As aplicações do Fundo serão feitas diretamente pelo BNH ou pelos demais órgãos integrantes do Sistema Financeiro da Habitação, ou ainda pelos estabelecimentos bancários para esse fim credenciados como seus agentes financeiros, segundo normas fixadas pelo BNH e aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional, em operações que preencham os seguintes requisitos:

- I — garantia real;
- II — correção monetária igual à das contas vinculadas mencionadas no art. 2º desta lei;
- III — rentabilidade superior ao custo do dinheiro depositado, inclusive os juros.

§ 4º Aos agentes financeiros será creditada, a título de taxa de administração, percentagem não superior a 1% (um por cento) dos depósitos efetua-los, a qual será fixada anualmente, para cada região do País, pelo Conselho Monetário Nacional por proposta do BNH.

DECRETO-LEI Nº 5.452,
DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

TÍTULO IV Contrato Individual do Trabalho

CAPÍTULO II Da Remuneração

Art. 457. Compreendem-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, além do salário devido e pago diretamente pelo empregador, como contra-prestação do serviço, as gorjetas que receber.

§ 1º Integram o salário, não só a importância fixa e estipulada, como também as comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagem e abonos pagos pelo empregador.

§ 2º Não se incluem nos salários as ajudas de custo, assim como as diárias para viagem que não excedam de cinquenta por cento do salário percebido pelo empregado.

§ 3º Considera-se gorjeta não só a importância espontaneamente dada pelo cliente ao empregado, como também aquela que for cobrada pela empresa ao cliente, como adicional nas contas, a qualquer título, e destinada a distribuição aos empregados.

Art. 458. Além do pagamento em dinheiro, compreende-se no salário, para todos os efeitos legais, alimentação, habitação, vestuário ou outras prestações **in natura** que a empresa, por força do contrato ou do costume, fornecer habitualmente ao empregado. Em caso algum será per-

mitido o pagamento com bebidas alcoólicas ou drogas nocivas.

§ 1º Os valores atribuídos às prestações **in natura** deverão ser justos e razoáveis, não podendo exceder, em cada caso, os dos percentuais das parcelas componentes do salário mínimo (arts. 81 e 82).

§ 2º Não serão considerados como salário, para os efeitos previstos neste artigo, vestuários, equipamentos e outros acessórios fornecidos ao empregado e utilizados no local de trabalho, para a prestação dos respectivos serviços.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 79, de 1988

(Nº 1.127/88, na Casa de origem)

Inclui a Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, fixa os respectivos valores de vencimentos e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluída no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, a Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária, Código TST-AJ-028.

Art. 2º A Categoria Funcional a que se refere o artigo anterior terá a estrutura constante do Anexo I desta lei.

Art. 3º O ingresso na Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária dar-se-á na primeira referência da Classe inicial, mediante concurso público, exigindo-se a apresentação do diploma de bacharel em Direito.

Art. 4º Ao primeiro provimento dos cargos de Inspetor de Segurança Judiciária concorrerão, por progressão funcional, observadas as normas re-

gulamentares a respeito, os atuais ocupantes de cargos efetivos da Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária, dispensada a exigência do art. 3º

Parágrafo único. Após o primeiro provimento, destinar-se-á 1/3 (um terço) das vagas, registradas na Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária, à progressão dos ocupantes remanescentes dos cargos a que se refere este artigo.

Art. 5º São criados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, Código TST-AJ-020, 30 (trinta) cargos de Inspetor de Segurança Judiciária, Código TST-AJ-028.

Parágrafo único. Os cargos a que se refere este artigo serão distribuídos, pelas classes da respectiva categoria funcional, de acordo com a lotação fixada, observados os critérios legais e regulamentares vigentes.

Art. 6º As Categorias Funcionais de Agente de Segurança Judiciária, Código TST-AJ-024, e de Atendente Judiciário, Código TST-AJ-025, do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, passam a ser estruturadas na forma do Anexo II desta lei.

§ 1º Os funcionários integrantes das Categorias Funcionais de que trata este artigo serão posicionados nas classes a que correspondam as referências de que são ocupantes.

§ 2º Quando suprimidas tais referências, na nova estrutura constante do Anexo II, os funcionários serão posicionados na referência inicial da Classe "A", da respectiva categoria.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(Art. 2º da Lei nº de de de 1988)

REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

Grupo	Categoria Funcional	Código	Referência de Vencimento ou salário por classe
Apoio Judiciário (TST-AJ-020)	Inspetor de Segurança Judiciária	TST-AJ-028	Classe Especial NS 22 a 25 Classe B NS 16 a 21 Classe A NS 10 a 15

ANEXO II

(Art. 6º da Lei nº de de de 1988)

Grupo	Categoria Funcional	Código	Referências de Vencimento ou salário por classe
Apoio Judiciário (TST-AJ-020)	Atendente Judiciário e Agente de Segurança Judiciária	TST-AJ-025 e TST-AJ-024	Classe Especial NM 32 a 35 Classe B NM 28 a 31 Classe A NM 24 a 27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80, de 1988

(Nº 1.210/88, na Casa de origem)

Dispõe sobre a eleição para prefeitos, vice-prefeitos e vereadores dos municípios novos criados até 15 de julho de 1988, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As eleições para prefeitos, vice-prefeitos e vereadores dos municípios que tenham sido criados até 15 de julho de 1988, serão realizadas no dia 16 de abril de 1989, devendo a posse dos eleitos ocorrer no dia 1º de junho de 1989.

Art. 2º O mandato dos prefeitos, vice-prefeitos e vereadores eleitos de acordo com esta lei coincidirá com o dos prefeitos, vice-prefeitos e vereadores dos demais municípios, eleitos em 15 de novembro de 1988, terminando a 31 de dezembro de 1992.

Art. 3º Para as eleições previstas nesta lei o prazo de filiação partidária dos candidatos encerrar-se-á no dia 16 de janeiro de 1989.

Art. 4º Somente poderão votar os eleitores dos respectivos municípios, regularmente inscritos até o dia 6 de agosto de 1988.

Art. 5º As convenções municipais partidárias destinadas a deliberar sobre coligações e escolha de candidatos serão realizadas a partir de 16 de janeiro de 1989, e o requerimento de registro dos candidatos deverá ser apresentado ao cartório eleitoral até às dezoito horas do dia 18 de fevereiro de 1989.

Art. 6º Aplicam-se nas eleições de que tratam os artigos anteriores a legislação eleitoral partidária vigente, e, no que couber, as regras da Lei nº 7.664, de 29 de junho de 1988.

Art. 7º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a destacar crédito especial na forma requerida pelo Tribunal Superior Eleitoral, para fazer face às despesas relativas à efetivação do processo eleitoral estabelecido pela presente lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, de 1988

(Nº 1.284/88, na Casa de origem)

Dispõe sobre a transformação em Autarquia Especial da Superintendência Nacional do Abastecimento (Sunab), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Superintendência Nacional do Abastecimento — Sunab, criada pela Lei Delegada nº 5, de 26 de setembro de 1962, fica transformada em Autarquia Especial vinculada ao Ministério da Fazenda, com autonomia administrativa, técnica e financeira.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 82, de 1988

(Nº 1.286/88, na Casa de origem)

Dispõe sobre os vencimentos dos ministros do Supremo Tribunal Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O vencimento básico dos ministros do Supremo Tribunal Federal, a partir de 6 de outubro de 1988, é fixado no valor de Cz\$ 828.250,00 (oitocentos e vinte e oito mil e duzentos e cinquenta cruzados).

Parágrafo único. A verba de representação mensal dos ministros a que se refere este artigo continua a corresponder ao percentual estabelecido pelo Decreto-Lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987.

Art. 2º A gratificação adicional por tempo de serviço será calculada na base de 5% (cinco por cento) por quinquênio de serviço, sobre o vencimento básico e a representação.

§ 1º Para a gratificação adicional de que trata este artigo, será computado o tempo de advocacia, até o máximo de 15 (quinze) anos, desde que não concomitante com o tempo de serviço público.

§ 2º A remuneração dos ministros do Supremo Tribunal Federal, considerado o básico, a verba de representação e vantagens pessoais (adicionais por tempo de serviço), não poderá ultrapassar o limite previsto no art. 37, inciso XII, da Constituição Federal.

Art. 3º Os vencimentos previstos no art. 1º e seu parágrafo único serão reajustados, a partir de sua vigência, nas mesmas datas e nos mesmos índices adotados para os servidores da União.

Art. 4º Aplicam-se aos ministros aposentados do Supremo Tribunal Federal as disposições constantes desta lei.

Art. 5º Os vencimentos e vantagens fixados nesta lei vigorarão a partir de 6 de outubro de 1988, deduzidas as parcelas correspondentes auferidas, desde então, com base na legislação vigente.

Art. 6º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento da União.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se o Decreto-Lei nº 2.019, de 28 de março de 1983, e demais disposições em contrário.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, de 1988

(Nº 1.268/88, na origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho, define jurisdições, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São criadas, na 1ª Região da Justiça do Trabalho, dezoito Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: dezesseis no Estado do Rio de Janeiro, sendo onze na cidade do Rio de Janeiro (41ª a 51ª) e uma em Angra dos Reis,

Itaboraí, Itaguaí, Majé e Nilópolis; e duas no Estado do Espírito Santo, sendo uma em Aracruz e uma em Linhares.

Art. 2º Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencente à 1ª Região:

- a) no Estado do Rio de Janeiro:
 - I — Rio de Janeiro: o respectivo município;
 - II — Angra dos Reis: o respectivo município e os de Parati e Rio Claro;
 - III — Araruama: o respectivo município e os de Arraial do Cabo, Cabo Frio, São Pedro da Aldeia e Saquarema;
 - IV — Barra do Piraí: o respectivo município e os de Mendes, Miguel Pereira, Paulo de Frontin, Piraí, Valença e Vassouras;
 - V — Campos: o respectivo município e os de Itaiva, São Fidélis e São João da Barra;
 - VI — Duque de Caxias: o respectivo município;
 - VII — Itaboraí: o respectivo município e os de Rio Bonito e Silva Jardim;
 - VIII — Itaguaí: o respectivo município e o de Mangaratiba;
 - IX — Itaperuna: o respectivo município e os de Bom Jesus de Itabapoana, Cambuci, Itaocara, Lage do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula e Santo Antônio de Pádua;
 - X — Macaé: o respectivo município e os de Casimiro de Abreu e Conceição de Macabu;
 - XI — Magé: o respectivo município;
 - XII — Nilópolis: o respectivo município;
 - XIII — Niterói: o respectivo município e o de Maricá;
 - XIV — Nova Friburgo: o respectivo município e os de Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras e Sumidouro;
 - XV — Nova Iguaçu: o respectivo município e o de Paracambi;
 - XVI — Petrópolis: o respectivo município;
 - XVII — São Gonçalo: o respectivo município;
 - XVIII — São João de Meriti: o respectivo município;
 - XIX — Teresópolis: o respectivo município;
 - XX — Três Rios: o respectivo município e os de Paraíba do Sul, Rio das Flores e Sapucaia;

XXI — Volta Redonda: o respectivo município e os de Barra Mansa e Resende;

- b) no Estado do Espírito Santo:
 - I — Vitória: o respectivo município e os de Cariacica, Guarapari, Serra, Viana e Vila Velha;
 - II — Aracruz: o respectivo município e os de Fundão, Ibraçu e Santa Teresa;
 - III — Cachoeira do Itapemirim: o respectivo município e os de Alegre, Alfredo Chaves, Anchieta, Apiacá, Atílio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Castelo, Guacuí, Iconha, Iúna, Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Piúma, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul e São José do Calçado;
 - IV — Colatina: o respectivo município e os de Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Itaguaçu, Itarana, Mariandia, Mantemópolis, Nova Venécia, Pancas e São Gabriel da Palha; e
 - V — Linhares: o respectivo município e os de Conceição da Barra, Jaguaré, Rio Bananal e São Mateus.

Art. 3º São criadas, na 2ª Região da Justiça do Trabalho, no Estado de São Paulo, com sede

na cidade de São Paulo, trinta e oito Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: vinte e seis na cidade de São Paulo (54ª, 79ª) e uma em Barueri (2ª), Carapicuíba, Cotia, Diadema (2ª), duas em Guarujá (1ª e 2ª), três em Guarulhos (5ª a 7ª), uma em Itaquaquecetuba, Poá e São Bernardo do Campo (5ª).

Art. 4º Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 2ª Região no Estado de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo:

- I — São Paulo: o respectivo município;
- II — Barueri: o respectivo município e os de Jandira, Pirapora de Bom Jesus e Santana de Parnaíba;
- III — Carapicuíba: o respectivo município;
- IV — Cotia: o respectivo município e os de Itapevi, Ibiú e Vargem Grande Paulista;
- V — Cubatão: o respectivo município;
- VI — Diadema: o respectivo município;
- VII — Franco da Rocha: o respectivo município e os de Caieiras, Cajamar, Francisco Morato e Mairiporã;
- VIII — Guarujá: o respectivo município;
- IX — Guarulhos: o respectivo município e os de Arujá e Santa Isabel;
- X — Itapeverica da Serra: o respectivo município e os de Embu, Embu-Guaçu, Juquitiba e Taboão da Serra;
- XI — Itaquaquecetuba: o respectivo município;
- XII — Mauá: o respectivo município e os de Rio Grande da Serra e Ribeirão Pires;
- XIII — Mogi das Cruzes: o respectivo município e os de Biribiri-Mirim, Guararema e Salesópolis;
- XIV — Osasco: o respectivo município;
- XV — Poá: o respectivo município;
- XVI — Santo André: o respectivo município;
- XVII — Santos: o respectivo município e os de Praia Grande e São Vicente;
- XVIII — São Bernardo do Campo: o respectivo município;
- XIX — São Caetano do Sul: o respectivo município;
- XX — Suzano: o respectivo município e o de Ferraz de Vasconcelos.

Art. 5º São criadas, na 3ª Região da Justiça do Trabalho, no Estado de Minas Gerais, trinta e duas Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: seis em Belo Horizonte (20ª a 25ª) e uma em Aimorés, Almenara, Araguari, Araxá, Betim (3ª), Bom Despacho, Caxambu, duas em Coração (3ª e 4ª), uma em Coronel Fabriciano (2ª), Curvelo, Diamantina, Guaxupé, Itaúna, Januária, Juiz de Fora (4ª), Lavras, Manhuaçu, Monte Azul, Muriaé, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio, Pirapora, Sete Lagoas (2ª) e Uberaba (2ª).

Art. 6º Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 3ª Região, no Estado de Minas Gerais:

- I — Belo Horizonte: o respectivo município e os de Baldim, Caeté, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Nova Lima, Nova União, Raposos, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, Santana do Riacho, Taquaraçu de Minas e Vespasiano;

II — Aimorés: o respectivo município e os de Alagoinha, Conselheiro Pena, Itanhomi, Itueta, Leopoldo, Santa Rita do Igueto e Tumiritinga;

III — Almenara: o respectivo município e os de Águas Vermelhas, André Fernandes, Bandeira,

Comercinho, Coronel Murta, Felisburgo, Fronteira dos Vales, Jacinto, Jequitinhonha, Joaíma, Jordânia, Medina, Pedra Azul, Rio do Prado, Rubelita, Rubim, Salinas, Salto da Divisa, Santa Maria do Salto, Santo Antônio do Jacinto e Taiboeiras;

IV — Araguaçu: o respectivo município e os de Cascão Rico, Grupiara, Indianópolis e Nova Ponte;

V — Araxá: o respectivo município e os de Campos Altos, Ibiá, Pedrinópolis, Perdizes, Pratinha, Sacramento, Santa Juliana e Tapira;

VI — Barbacena: o respectivo município e os de Alto Rio Doce, Antônio Carlos, Aracitaba, Barroso, Bias Fortes, Capela Nova, Carandá, Cipotânea, Desterro do Melo, Ewbank da Câmara, Ibertioga, Oliveira Fortes, Paiva, Ressaquinha, Santa Bárbara do Tugúrio, Santa Rita do Ibitipoca, Santos Dumont e Senhora dos Remédios;

VII — Betim: o respectivo município e os de Bonfim, Brumadinho, Crucilândia, Esmeraldas, Igarapé, Mateus Leme, Piedade das Gerais e Rio Manso;

VIII — Bom Despacho: o respectivo município e os de Abaeté, Araújo, Biquinhas, Cedro do Abaeté, Córrego Danta, Dolores do Indaia, Estrela do Indaia, Japaraíba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Luz, Maravilhas, Martinho Campos, Moema, Morada Nova de Minas, Nova Serrana, Paineiras, Papagaio, Perdido, Pitangui, Pompéu, Quartel Geral, Santo Antônio do Monte e Serra da Saudade;

IX — Caratinga: o respectivo município e os de Bom Jesus do Galho, Córrego Novo, Dom Cavati, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Iapu, Inhapim, São João do Oriente, Sobralia e Turumirim;

X — Cataguases: o respectivo município e os de Além Paraíba, Argirita, Astolfo Dutra, Dona Euzébia, Estrela Dalva, Itamarati de Minas, Leopoldina, Pirapetinga, Recreio, Santana de Cataguases, Santo Antônio do Aventureiro e Volta Grande;

XI — Caxambu: o respectivo município e os de Atiuuca, Alagoa, Andrelândia, Arantina, Bependi, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Cambuquira, Carmo de Minas, Carrancas, Carvalhos, Conceição do Rio Verde, Cruzília, Dom Viçoso, Itamonte, Itanhanda, Jesuânia, Lambari, Liberdade, Madre de Deus de Minas, Minduri, Olímpio Noronha, Passa Quatro, Passa Vinte, Piedade do Rio Grande, Pouso Alto, Santa Rita do Jacutinga, São Lourenço, São Sebastião do Rio Verde, São Vicente de Minas, São Tomé das Letras, Seritinga, Serranos, Soledade de Minas e Virgínia;

XII — Congonhas: o respectivo município e os de Belo Vale, Moeda e Ouro Branco;

XIII — Conselheiro Lafaiete: o respectivo município e os de Caranaíba, Casa Grande, Catas Altas da Noruega, Cristiano Ottoni, Desterro de Entre Rios, Entre Rios de Minas, Itaverava, Jaceaba, Lamim, Piranga, Porto Firme, Presidente Bernardes, Queluzita, Rio Espera, Santana dos Montes, São Brás do Suaçu e Senhora de Oliveira;

XIV — Contagem: o respectivo município e o de Ibititê;

XV — Coronel Fabriciano: o respectivo município e os de Agucena, Antônio Dias, Belo Oriente, Braúnas, Ipatinga, Joanésia, Mesquita e Timóteo;

XVI — Curvelo: o respectivo município e os de Augusto de Lima, Buenópolis, Corinto, Felixlândia, Inimutaba, Joaquim Felício, Monjolos,

Morro da Graça, Presidente Juscelino, Santo Hipólito e Três Marias;

XVII — Diamantina: o respectivo município e os de Alvorada de Minas, Carbonita, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Couto de Magalhães de Minas, Dantas, Dom Joaquim, Felício dos Santos, Felisberto Caldeira, Gouvêa, Itamarandiba, Morro do Pilar, Presidente Kubitschek, Rio Vermelho, Santo Antônio do Itambé, Senador Modestino Gonçalves, Senhora do Porto, Serra Azul de Minas e Serro;

XVIII — Divinópolis: o respectivo município e os de Camacho, Carmo do Cajuru, Cláudio, Itapetérica, Pedra do Indaia, São Gonçalo do Pará e São Sebastião do Oeste;

XIX — Formiga: o respectivo município e os de Aguanil, Arcos, Bambuí, Campo Belo, Candeia, Capitólio, Cristais, Doloresópolis, Guapé, Iguatama, Medeiros, Pains, Pimenta, Piuí, Santana do Jacaré, São Roque de Minas, Tapira e Vargem Bonita;

XX — Governador Valadares: o respectivo município e os de Alpercatá, Central de Minas, Coluna, Coroa, Divino das Laranjeiras, Divinolândia de Minas, Galiléia, Gonzaga, Guanhaes, Frei Inocência, Itabirinha de Mantena, Mantena, Marilac, Materlândia, Mendes Pimentel, Nacip Raydan, Paulistas, Peçanha, Sabinópolis, Santa Efigênia de Minas, Santa Maria do Suaçu, São Geraldo da Piedade, São João Evangelista, São José da Safira, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçu, Sardoá, Vila Matias, Virgínia e Virgolândia;

XXI — Guaxupé: o respectivo município e os de Alfenas, Alterosa, Arceburgo, Areado, Bom Jesus da Penha, Carmo do Rio Claro, Conceição da Aparecida, Guaranésia, Itamogi, Juruáia, Monte Belo, Monte Santo de Minas, Muzambinho, Nova Resende, São Pedro da União e Serrania;

XXII — Itabira: o respectivo município e os de Bom Jesus do Amparo, Carmésia, Dolores de Guanhaes, Ferros, Itambé do Mato Dentro, Passabém, Santa Maria de Itabira, Santo Antônio do Rio Abaixo e São Sebastião do Rio Preto;

XXIII — Itajubá: o respectivo município e os de Brazópolis; Conceição da Pedra, Conceição dos Ouros, Consolação, Cristina, Delfim Moreira, Gonçalves, Maria da Fé, Marmelópolis, Natercia, Paraisópolis, Pedralva, Piranguçu, Piranguinho, São José do Alegre, Sapucaí-Mirim e Wenceslau Braz;

XXIV — Itaúna: o respectivo município e os de Conceição do Pará Florestal, Igaratinga, Itaguara, Itatiaiuçu, Onça do Pitangui, Pará de Minas, Pequi e São José da Varginha;

XXV — Ituiubá: o respectivo município e os de Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Centralina, Comendador Gomes, Fronteira, Frutal, Gurinhatá, Ipiacu, Itapagipe, Itaruma, Planura, Prata, Santa Vitória e São Francisco de Sales;

XXVI — Januária: o respectivo município e os de Itacarambi, Manga, Montalvânia, São Francisco, São João da Ponte e Verzelândia;

XXVII — Jão Monlevade: o respectivo município e os de Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Dionísio, Dom Silvério, Jaguarauçu, Marliéria, Nova Era, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo e São José do Goiabal;

XXVIII — Juiz de Fora: o respectivo município e os de Belmiro Braga, Bicas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Descoberto, Guarará, Lima

Duarte, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Matias Barbosa, Olaria, Pedro Teixeira, Pequeri, Piau, Rio Novo, Rio Preto, Rochado de Minas, Santanas do Deserto, Santana do Guarambéu, São João Nepomuceno, Senador Cortes e Simão Pereira;

XXIX — Lavras: o respectivo município e os de Bom Sucesso, Cana Verde, Carmo da Mata, Carmópolis de Minas, Ibituruna, Ijaci, Ingai, Itumirim, Itutinga, Luminárias, Oliveira, Passa Tempo, Perdões, Piracema, Ribeirão Vermelho, Santo Antônio do Amparo, São Francisco de Oliveira e São Tiago;

XXX — Manhuaçu: o respectivo município e os de Caputira, Chalé, Conceição de Ipanema, Ipanema, Lajinha, Matijó, Manhumirim, Mutum, Pocraque, Presidente Soares, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São José do Mantimento e Simões;

XXXI — Monte Azul: o respectivo município e os de Espinosa, Janaúba, Mato Verde, Porteirinha, Riacho dos Machados, Rio Pardo de Minas e São João do Paraíso;

XXXII — Montes Claros: o respectivo município e os de Bocaiuva, Botumirim, Brasília de Minas, Capitão Enéas, Claro dos Poções, Coração de Jesus, Cristália, Engenheiro Navarro, Francisco Dumont, Francisco Sá, Grão Mogol, Ibiá, Itacambira, Jaramento, Lagoa dos Patos, Mirabela e Ubaí;

XXXIII — Muriaé: o respectivo município e os de Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caina, Caparaó, Carangola, Divino, Ervália, Espera Feliz, Eugénópolis, Faria Lemos, Laranjal, Miradouro, Mirai, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, São Francisco do Glória, Tombos e Viçosa;

XXXIV — Ouro Preto: o respectivo município e os de Acaiaca, Diogo de Vasconcelos, Itabirito e Mariana;

XXXV — Paracatu: o respectivo município e os de Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Formoso, Guarda-Mór, João Pinheiro, Unai e Vazante;

XXXVI — Passos: o respectivo município e os de Alpinópolis, Capetinga, Cássia, Claraval, Delfinópolis, Fortaleza de Minas, Ibiraci, Itaú de Minas, Jacu, Pratópolis, São João Batista do Glória, São Sebastião do Paraíso e São Tomás de Aquino;

XXXVII — Patos de Minas: o respectivo município e os de Arapua Carmo do Paranaíba, Lagamar, Lagoa Formosa, Matutina, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo e Tiros;

XXXVIII — Patrocínio: o respectivo município e os de Abadia dos Dourados, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Douradoquara, Estrela do Sul, Guimarães, Iraí de Minas, Monte Carmelo, Romaria e Serra do Salitre;

XXXIX — Pirapora: o respectivo município e os de Buritizeiro, Jequitaiá, Lassance, Santa Fé de Minas, São Romão e Várzea da Palma;

XL — Poços de Caldas: o respectivo município e os de Andaraes, Bandeira do Sul, Botelhos, Cabo Verde, Caldas, Campestre, Carvalhópolis, Divisa Nova, Ibitiúra de Minas, Ipiúna, Poço Fundo e Santa Rita de Caldas;

XLI — Ponte Nova: o respectivo município e os de Abre Campo, Amparo da Serra, Araponga, Barra Longa, Cajuri, Canaã, Coimbra, Guaraciaba, Jequeri, Pedra do Anta, Piedade de Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São Mi-

guel do Anta, São Pedro dos Ferros, Sericita, Teixeira, Urucânia e Viçosa;

XLII — Pouso Alegre: o respectivo município e os de Albertina, Bom Repouso, Borda da Mata, Bueno Brandão, Cachoeira de Minas, Camanducaia, Cambuí, Congonhal, Córrego do Bom Jesus, Espírito Santos do Dourado, Estiva, Extrema, Inconfidentes, Itapeva, Jacutinga, Munhoz, Monte Sião, Ouro Fino, Santa Rita do Sapucaí, São João da Mata; São Sebastião da Bela Vista, Senador José Bento, Silvianópolis e Toledo;

XLIII — São João Del Rei: o respectivo município e os de Cassiterita, Coronel Xavier Chaves, Dolores de Campos, Lagoa Dourada, Nazareno, Prados, Rezende Costa, Ritópolis e Tiradentes;

XLIV — Sete Lagoas: o respectivo município e os de Araújo, Cachoeira da Prata, Caetanópolis, Capim Branco, Cordisburgo, Fortuna de Minas, Funilândia, Inhaúma, Jequitibá, Matozinhos, Paraopeba, Pedro Leopoldo, Prudente de Moraes, Ribeirão das Neves e Santana de Pirapama;

XLV — Teófilo Otoni: o respectivo município e os de Água Boa, Águas Formosas, Araçuaí, Ataléia, Berilo, Bertópolis, Campanário, Capelinha, Carai, Carlos Chagas, Chapada do Norte, Francisco Badaró, Frei Gaspar, Itaipé, Itambacuri, Itaobim, Itinga, Ladainha, Machacalis, Malacacheta, Minas Novas, Nanuque, Nova Módica, Novo Cruzeiro, Ouro Verde de Minas, Padre Paraíso, Pavão, Pescador, Poté, São José do Divino, São Sebastião do Maranhão, Serra dos Aimorés, Turmalina, Umburati e Virgem da Lapa;

XLVI — Ubá: o respectivo município e os de Brás Pires, Divinésia, Dolores do Turvo, Guarani, Guidoval, Guiricema, Mercês, Paula Cândido, Pirárama, Rio Pomba, Rodeio, São Geraldo, Senador Firmino, Silveirânia, Tubuleiro, Tocantins e Visconde do Rio Branco;

XLVII — Uberaba: o respectivo município e os de Águas Compridas, Campo Florido, Conceição das Alagoas, Conquista, Pirajuba e Veríssimo;

XLVIII — Uberlândia: o respectivo município e os de Monte Alegre de Minas e Tupaciguara; e

XLIX — Varginha: o respectivo município e os de Boa Esperança, Campanha, Campo do Meio, Campos Gerais, Careagu, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Cordislândia, Elói Mendes, Fama, Heliodora, Illicineia, Machado, Monsenhor Paulo, Nepomuceno, Paraguaçu, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, Três Corações, Três Pontas e Turvolândia.

Art. 7º São criadas, na 4ª Região da Justiça do Trabalho, no Estado do Rio Grande do Sul, doze Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: três em Porto Alegre (1ª a 2ª) e uma em Alegrete, Alvorada, Cachoeirinha, Rio Grande (2ª), Santiago, São Borja, duas em Sapiranga (1ª e 2ª) e uma em Viamão.

Art. 8º Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 4ª Região, no Estado do Rio Grande do Sul:

I — Porto Alegre: o respectivo município;

II — Alegrete: o respectivo município;

III — Alvorada: o respectivo município;

IV — Bagé: o respectivo município e os de Dom Pedrito, Lavras do Sul e Pinheiro Machado;

V — Bento Gonçalves: o respectivo município e os de Carlos Barbosa, Garibaldi, Guaporé, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Prata, Paraí, Verano-

polis, Dois Lajeados, Cuabiju, São Jorge e Fagundes Varela;

VI — Cachoeirinha: o respectivo município;

VII — Camaquã: o respectivo município e os de Dom Feliciano, São Lourenço do Sul e Tapes;

VIII — Canoas: o respectivo município;

IX — Carazinho: o respectivo município e os de Campo Real, Chapada, Colorado, Constantina, Espumoso, Ronda Alta, Rondinha, Sarandi, Selbach, Soledade, Tapera, Victor Graeff, Alto Alegre, Tunas e Ibirapuitã;

X — Caxias do Sul: o respectivo município e os de Antônio Prado, Farroupilha, Flores da Cunha, São Marcos e Nova Roma;

XI — Cruz Alta: o respectivo município e os de Condor, Ibirubá, Parambi, Pejuçara, Santa Bárbara do Sul, Tupanciretã e Quinze de Novembro;

XII — Erechim: o respectivo município e os de Aratiba, Barão de Cotegipe, Cacique Doble, Campinas do Sul, Erval Grande, Gaurama, Getúlio Vargas, Itatiba do Sul, Jacutinga, Machadinho, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Maximiliano de Almeida, Paim Filho, Sananduva, São José do Ouro, São Valentim, Severiano de Almeida, Viadutos, Três Arroios e São João da Urtiga;

XIII — Esteio: o respectivo município e o de Sapucaia do Sul;

XIV — Frederico Westphalen: o respectivo município e os de Alpestre, Braga, Caiçara, Campo Novo, Coronel Bicaco, Crissiumal, Erval Seco, Humaitá, Irai, Liberato Salzano, Miraguaí, Nonoai, Palmeira das Missões, Palmitinho, Planalto, Redentora, Rodeio Bonito, São Martinho, Seberí, Tenente Portela, Três Passos, Vicente Dutra, Jaboticaba e Trindade;

XV — Gravataí: o respectivo município;

XVI — Guaíba: o respectivo município e o de Barra do Ribeiro;

XVII — Juí: o respectivo município e os de Ajuricaba, Augusto Pestana e Santo Augusto;

XVIII — Lajeado: o respectivo município e os de Anta Gorda, Arroio do Meio, Barros Cassal, Bom Retiro do Sul, Cruzeiro, Encantado, Estrela, Fotoura Xavier, Ilópolis, Muçum, Nova Bréscia, Putinga, Roca Sales e Progresso;

XIX — Montenegro: o respectivo município e os de Salvador do Sul e Taquari;

XX — Novo Hamburgo: o respectivo município e os de Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti e Nova Petrópolis;

XXI — Osório: o respectivo município e os de Arroio do Sal, Imbé, Santo Antônio da Patrulha, Terra de Areia, Torres, Tramandaí e Três Cachoeiras;

XXII — Passo Fundo: o respectivo município e os de Arvorezinha, Casca, Ciriaco, David Canabarro, Marau, Serafina Corrêa, Sertão, Tapejara, São Domingos do Sul, Vanini e Água Santa;

XXIII — Pelotas: o respectivo município e os de Arroio Grande, Canguçu, Erval, Jaguarão, Pedro Osório e Piratini;

XXIV — Rio Grande: o respectivo município e os de Santa Vitória do Palmar e São José do Norte;

XXV — Rosário do Sul: o respectivo município e os de Cacequi e São Gabriel;

XXVI — Santa Cruz do Sul: o respectivo município e os de Arroio do Tigre, Candelária, Rio Pardo, Sobradinho, Venâncio Aires, Vera Cruz, Boqueirão do Leão, Ibarama e Pantano Grande;

XXVII — Santa Maria: o respectivo município e os de Forno Igueiro, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Palma, São Pedro do Sul, São Sepé e Silveira Martins;

XXVIII — Santa Rosa: o respectivo município e os de Alecrim, Boa Vista do Buricá, Campina das Missões, Cindido Godói, Giruá, Horizontina, Independência, Porto Lucena, Santo Cristo, Três de Maio, Tucunduva, Tuparendi, Doutor Maurício Cardoso e Alegria;

XXIX — Santana do Livramento: o respectivo município e o de Quaraí;

XXX — Santiago: o respectivo município e os de Bossooca, Itacurubi, Jaguarí, São Francisco de Assis e São Vicente do Sul;

XXXI — Santo Ângelo: o respectivo município e os de Caibaté, Catupei, Cerro Largo, Chiapeta, Guarani das Missões, São Luiz Gonzaga, Pirapó, São Nicolau, Roque Gonzalez, Porto Xavier e São Paulo das Missões;

XXXII — São Borja: o respectivo município e os de Santo Antônio das Missões e Itaqui;

XXXIII — São Jerônimo: o respectivo município e os de Arroio dos Ratos e Butiá;

XXXIV — São Leopoldo: o respectivo município e os de Feliz, Portão, São Sebastião do Cai e Capela de Santana;

XXXV — Sapiranga: o respectivo município e os de Campo Bom e Nova Hartz;

XXXVI — Taquara: o respectivo município e os de Camará do Sul, Canela, Gramado, Igrejinha, Rolante, São Francisco de Paula, Três Coroas e Jaquirarã;

XXXVII — Triunfo: o respectivo município e o de General Câmara;

XXXVIII — Uruguaiana: o respectivo município;

XXXIX — Vacaria: o respectivo município e os de Barracão, Bom Jesus, Esmeralda, Ibiaçá, Ibirajaras, Lagoa Vermelha e Ipê;

XL — Viamão: o respectivo município e os de Mostardas e Palmares do Sul.

Art. 9º São criadas, na 5ª Região da Justiça do Trabalho, quatorze Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: nove no Estado da Bahia, sendo três em Salvador, uma em Camaçari (3ª), Eunápolis, Feira de Santana (2ª), Irecê e Itabera e seis no Estado de Sergipe, em Aracaju (3ª), Maruim, Lagarto, Estância, Itabaiana e em Piratini.

Art. 10. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 5ª Região:

a) I — Estado da Bahia:

I — Salvador: o respectivo município e os de Itaparica, Lauro de Freitas, Salinas da Margarida e Vera Cruz;

II — Alagoinhas: o respectivo município e os de Acajutiba, Aramar, Catu, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Mata de São João, Ouriçangues, Pedrão e Pojuca;

III — Camaçari: o respectivo município e o de Dias Ivaíla;

VI — Conceição do Coité: o respectivo município e os de Alto Alegre, Capela, Gavião, Pé de Serra, Retiroândia, Riachão do Jacuípe, Santaluz e Valente;

V — Cruz das Almas: o respectivo município e os de Cachoeira Castro Alves, Conceição do Almeida, Dom Macedo Costa, Governador Man-

gabeira, Muritiba, Santa Teresinha, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix e Sapeaçu;

VI — Eunápolis: o respectivo município e os de Guaratinga, Itagimirim, Itapebí, Porto Seguro e Santa Cruz Cabrália;

VII — Feira de Santana: o respectivo município e os de Água Fria, Amélia Rodrigues, Anhangüera, Antônio Cardoso, Barrocas, Biritinga, Candeal, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Ichu, Ipecaetá, Irará, Lamarão, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estevão, São Gonçalo dos Campos, Serra Preta, Serrinha e Tanquinho;

VIII — Guanambi: o respectivo município e os de Caculé, Caetité, Candiba, Ibiassucê, Igaporã, Jacaraci, Licínio Almeida, Ouro Branco, Palmas de Monte Alto, Riacho de Santana, Sebastião Laranjeiras e Urandi;

IX — Ilhéus: o respectivo município e os de Arataca, Una e Urucuça;

X — Ipiatã: o respectivo município e os de Aurelino Leal, Barra do Rocha, Dário Meira, Gongogi, Ibirapitanga, Ibiratira, Itajibá, Ubatã e Ubaitaba;

XI — Irecê: o respectivo município e os de América Dourada, Barra do Mendes, Cafarnaüm, Canarana, Central, Ibipecta, Ititá, João Dourado, Jussara, Lapão, Morro do Chapéu, Presidente Dutra, São Gabriel, Souto Soares e Uibaí;

XII — Itaberaba: o respectivo município e os de Boa Vista do Tupim, Iaçú, Ibiquera, Macajuba, Marçonillo Souza, Milagres e Ruy Barbosa;

XIII — Itabuna: o respectivo município e os de Almada, Buerarema, Camacã, Coaraci, Firmino Alves, Floresta Azul, Governador Lomanto Júnior, Ibicarai, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itapê, Itapitanga, Itororó, Jussari, Pau Brasil e Santa Cruz da Vitória;

XIV — Itamaraju: o respectivo município e os de Alcobaça, Caravelas, Ibirapua, Itanhém, Lajeado, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado e Teixeira de Freitas;

XV — Jacobina: o respectivo município e os de Caém, Capim Grosso, Miguel Calmon, Mirangaba, Saúde, Serrolândia, Várzea Nova e Várzea do Poço;

XVI — Jequié: o respectivo município e os de Aiquara, Itagi, Itaquara, Itiruçu, Jaguaquara, Jituaçu, Lafaiete Coutinho e Manoel Vitorino;

XVII — Juazeiro: o respectivo município;

XVIII — Paulo Afonso, no Estado da Bahia: o respectivo município e os de Glória, Jeremoabo, Rodelas e Santa Brígida; e no Estado de Sergipe: os de Canindé de São Francisco e Poço Redondo;

XIX — Santo Amaro: o respectivo município e os de São Francisco do Conde, Teodoro Sampaio e Terra Nova;

XX — Senhor do Bonfim: o respectivo município e os de Antônio Gonçalves, Campo Formoso, Filadélfia, Itiúba, Jaguarari e Pindobacu;

XXI — Simões Filho: o respectivo município e os de Candeias e São Sebastião do Passê;

XXII — Valença: o respectivo município e os de Cairu, Camamu, Ituberá, Nilo Peçanha e Taperoá;

XXIII — Vitória da Conquista: o respectivo município e os de Anagé, Barra do Choça, Belo Campo, Caatiba, Cândido Sales, Itambé, Itapetinga, Planalto e Poções; e

b) no Estado de Sergipe:

I — Aracaju: o respectivo município e os de Barão dos Coqueiros, Itaporanga d'Ajuda, Nossa Senhora do Socorro e São Cristóvão;

II — Maruim: o respectivo município e os de Capela, Carmópolis, Divina Pastora, General Maynard, Japarutuba, Pirambu, Laranjeiras, Riachuelo, Rosário do Catete, Santa Rosa de Lima, Santo Amaro das Brotas e Siriri;

III — Lagarto: o respectivo município e os de Riachão do Dantas, Tobias Barreto, Simão Dias, Poço Verde, Pedrinhas, Arauá e Boquim;

IV — Estância: o respectivo município e os de Salgado, Santa Luzia do Itanhhy, Indiaroba, Umbauba, Itabaianinha, Cristinápolis e Tomar do Geru;

V — Itabaiana: o respectivo município e os de Areia Branca, Campo do Brito, São Domingos, Macambira, Pedra Mole, Pinhão, Carira, Ribeirópolis, Moita Bonita e Malhador;

VI — Propriá: o respectivo município e os de Cedro do São João, São Francisco, Telha, Amparo do São Francisco, Malhada dos Bois, Neópolis, Japoatã, Ilha das Flores, Pacatuba, Brejo Grande, Aquidabã, Canhoba, Itabi e Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 11. São criadas, na 6ª Região da Justiça do Trabalho, treze Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: dez no Estado de Pernambuco, sendo quatro em Recife (11ª a 14ª) e uma em Jaboatão (2ª), Paulista (2ª), Salgueiro, Serra Talhada, Belo Jardim e Vitória de Santo Antão; e três no Estado de Alagoas, sendo uma em Maceió (3ª) São Miguel dos Campos e União dos Palmares.

Art. 12. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 6ª Região:

a) no Estado de Pernambuco:

I — Recife: o respectivo município e os de Camaragibe, Olinda, São Lourenço da Mata e o Território Federal de Fernando de Noronha;

II — Barreiros: o respectivo município e os de Rio Formoso, São José da Coroa Grande e Serinhaem, no Estado de Pernambuco; e Jacuípe, Jundiá e Maragojé, no Estado de Alagoas;

III — Belo Jardim: o respectivo município e os de Sanharó, São Bento do Una, São Caetano e Tacaimbó;

IV — Cabo: o respectivo município e o de Ipojuca;

V — Caruaru: o respectivo município e os de Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Frei Miguelinho, Jatauba, Riacho das Almas, Sairé, Santa Cruz do Capibaribe, São Joaquim do Monte, Toritama e Vertentes;

VI — Catende: o respectivo município e os de Belém de Maria, Cupira, Jurema, Lagoa dos Gatos, Maraial, Pannels, Quipapá e São Benedito do Sul;

VII — Escada: o respectivo município e os de Amaraji, Cortes e Ribeirão;

VIII — Garanhuns: o respectivo município e os de Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Cachoeirinha, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Iati, Ibirajuba, Itaiba, Jupí, Lajeado, Lagoa do Ouro, Palmeirina, Saló, São João e Terezinha;

IX — Goiana: o respectivo município e os de També, Camutanga e Ferreiros;

X — Jaboatão: o respectivo município e o de Moreno;

XI — Limoeiro: o respectivo município e os de Bom Jardim, Carpina, Cumaru, Feira Nova, João Alfredo, Lagoa de Itaenga, Orobó, Passira, Paudalho, Salgadinho e Santa Maria do Cambucá;

XII — Nazaré da Mata: o respectivo município e os de Aliança, Buenos Aires, Condado, Itaquitinga, Macaparana, São Vicente Ferrer, Timbaúba, Tracunhaém e Vicência;

XIII — Palmares: o respectivo município e os de Água Preta, Gameleira e Joaquim Nabuco;

XIV — Paulista: o respectivo município e os de Abreu e Lima, Igarassu, Itamaracá e Itapissuma;

XV — Pesqueira: o respectivo município e os de Alagoaninha, Arcoverde, Buique, Pedra, Poção, Sertânia, Tupanatinga e Venturosa;

XVI — Petrolina: o respectivo município e os de Afrânio e Santa Maria da Boa Vista;

XVII — Salgueiro: o respectivo município e os de Araripina, Belém de São Francisco, Bodocó, Cabrodó, Cedro, Exu, Granito, Ipubi, Mirandiba, Orocó, Ouricuri, Pamamerim, São José do Belmonte, Serrita, Sítio dos Moreiras, Terra Nova, Trindade e Verdejante;

XVIII — Serra Talhada: o respectivo município e os de Afogados da Ingazeira, Betânia, Brejinho, Calumbi, Carnaíba, Custódia, Flores, Floresta, Ibi-mirim, Iguaraci, Inajá, Ingazeira, Itacuruba, Itapetim, Petrolândia, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira, Tacaratu, Triunfo e Tuparetama;

XIX — Vitória de Santo Antão: o respectivo município e os de Chã de Alegria, Chã Grande, Glória de Goitá, Gravatá e Pombos;

b) no Estado de Alagoas:

I — Maceió: o respectivo município e os de Atalaia, Barra de Santo Antônio, Coqueiro Seco, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte e Satuba;

II — Arapiraca: o respectivo município e os de Batalha, Belém, Coité do Nôia, Feira Grande, Igaci, Girau do Ponciano, Jaramataia, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, Major Isidoro, Mar Vermelho, Minador de Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Quebrangulo, Taguarana e Traipú;

III — Penedo: o respectivo município e os de Campo Grande, Coruripe, Feliz Deserto, Igreja Nova, Junqueiro, Olho d'Água Grande, Piaçabuçu, Porto Real do Colégio, São Brás e São Sebastião;

IV — São Miguel dos Campos: o respectivo município e os de Anadia, Barra de São Miguel, Campo Alegre, Boca da Mata, Marechal Deodoro, Maribondo, Pindoba, Roteiro e Tanque D'Arca; e

V — União dos Palmares: o respectivo município e os de Branquinha, Capela, Cajueiro, Chã Preta, Colônia, Leopoldina, Flexeiras, Ibataguara, Joaquim Gomes, Messias, Mucuri, Novo Lino, Santana do Mundaú, São José da Lage e Viçosa.

Art. 13. São criadas, na 7ª Região da Justiça do Trabalho, três Juntas de Conciliação e Julgamento, no Estado do Ceará, sendo as três em Fortaleza (6ª, 7ª e 8ª).

Art. 14. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 7ª Região:

I — Fortaleza: o respectivo município e os de Aquiraz, Cascavel, Caucaia, Maracanaú, Maranguape, Pacajus e Pacatuba;

II — Crato: o respectivo município e os de Abaiara, Altaneira, Aurora, Barbalha, Brejo Santo, Cariraçu, Farias Brito, Jardim, Juazeiro do Norte,

Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Porteiras e Santana do Cariri;

III — Iguatu: o respectivo município e os de Aco-piara, Carúis, Cedro, Icó, Jucás, Lavras da Mangabeira, Orós e Várzea Alegre;

IV — Quixadá: o respectivo município e o de Quixeramobim;

V — Sobral: o respectivo município e os de Alcântara, Cariré, Coreaú, Frecheirinha, Groalras, Ibiapina, Massapê, Meruoca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Reriutaba, Santana do Acaraú, São Benedito, Senador Sá, Ubajara e Tianguá;

Art. 15. São criadas, na 8ª Região da Justiça do Trabalho, quatro Juntas de Conciliação e Julgamento, no Estado do Pará, assim distribuídas: uma em Belém (8ª), Almeirim, Obidos e Tucuruí;

Art. 16. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo pertencentes à 8ª Região:

a) no Estado do Pará:

I — Belém: o respectivo município e os de Ananindeua, Bujaru, Salvaterra e Soure;

II — Abaetetuba: o respectivo município e os de Acará, Barcarena, Carnetá, Igarapé-Miri, Moju, Muaná e Ponta de Pedras;

III — Almeirim: o respectivo município e os de Gurupá e Prainha;

IV — Altamira: o respectivo município e os de Porto de Moz, São Félix do Xingu e Senador José Porfírio;

V — Breves: o respectivo município e os de Bagre e Curralinho, Melgaço, Oeiras do Pará, Portel e São Sebastião da Boa Vista;

VI — Capanema: o respectivo município e os de Augusto Correa, Bonito, Bragança, Capitão Poço, Nova Timboteua, Ourém, Peixe Boi, Primavera, Salinópolis, Santa Maria do Pará, Santarém Novo e Vizeu;

VII — Castanhal: o respectivo município e os de Benevides, Colares, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Irituia, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Paragominas, Santa Isabel do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá e Vigia;

VIII — Marabá: o respectivo município e os de Itupiranga, Jacundá, Rondon do Pará e São João do Araguaia;

IX — Óbidos: o respectivo município e os de Alenquer e Juruti;

X — Santarém: o respectivo município e os de Aveiro, Faro, Itaituba, Monte Alegre e Oriximiná;

XI — Tucuruí: o respectivo município e os de Baião e Mocajuba;

b) no Estado do Amapá:

I — Macapá: o respectivo município e os de Amapá, Calçoene, Oiapoque, Mazagão, Ferreira Gomes, Laranjal do Jari, Santana e Tartarugalzinho, e, no Estado do Pará, os de Açuá, Chaves e Anajás.

Art. 17. São criadas, na 9ª Região da Justiça do Trabalho, doze Juntas de Conciliação e Julgamento, no Estado do Paraná, assim distribuídas: cinco em Curitiba (8ª a 12ª), uma em Campo Mourão, Cascavel (2ª), Cianorte, Ivaiporã, Maringá (2ª), Pato Branco e Toledo.

Art. 18. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo pertencentes à 9ª Região:

I — Curitiba: o respectivo município e os de Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Contenda, Lapa, Mandrituba, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul;

II — Apucarana: o respectivo município e os de Arapongas, Bom Sucesso, Califórnia, Cambira, Jaguapitã, Jandaia do Sul, Kaloré, Marilândia do Sul, Marumbi, Rio Born, Rolândia, Sabaudia e São Pedro do Ivaí;

III — Campo Mourão: o respectivo município e os de Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Fênix, Iretama, Janiópolis, Juranda, Luisiana, Mamborê, Peabiru, Quinta do Sol e Roncador;

IV — Cascavel: o respectivo município e os de Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Guaraniãçu e Três Barras do Paraná;

V — Cianorte: o respectivo município e os de Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Tomé, Tapejara, Terra Boa e Tuneiras do Oeste;

VI — Cornélio Procopio: o respectivo município e os de Abatiã, Açaí, Bandeirantes, Congoninhas, Itamaracá, Jundiá do Sul, Leopoldina, Nova América da Colina, Nova Fátima, Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja e Uraí;

VII — Foz do Iguaçu: o respectivo município e os de Diamante D'Oeste, Matelândia, Medianeira, Missal, Santa Terezinha de Itaipu e São Miguel do Iguaçu;

VIII — Francisco Beltrão: o respectivo município e os de Ampére, Barracão, Capanema, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Marmeleiro, Nova Prata do Iguaçu, Pérola do Oeste, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Isabel do Oeste e Santo Antônio do Sudoeste;

IX — Guarapuava: o respectivo município e os de Cantagalo, Inácio Martins, Pinhão, Prudentópolis e Turvo;

X — Ivaiporã: o respectivo município e os de Barrazópolis, Faxinal, Grandes Rios, Jardim Alegre, Lunardelli, Manoel Ribas, Nova Tebas, Pitanga, Rosário do Juiz e São João do Ivaí;

XI — Jacarezinho: o respectivo município e os de Andirá, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Guapirama, Joaquim Távora, Quatiquá, Ribeirão Claro e Santo Antônio da Platina;

XII — Londrina: o respectivo município e os de Alvorada do Sul, Bela Vista do Paraíso, Cambé, Ivaiporã, Jataizinho, Primeiro de Maio e Sertãozinho;

XIII — Maringá: o respectivo município e os de Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Flo-raí, Floresta, Flórida Guaraci, Iguaçu, Itambé, Itatuba, Lobato, Mandaguáçu, Mandaguari, Marialva, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Ourizona, Paçandu, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Sarandi e São Jorge do Ivaí;

XIV — Paranaguá: o respectivo município e os de Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos e Morretes;

XV — Paranavaí: o respectivo município e os do Alto Paraná, Amporã, Cruzeiro do Sul, Guai-raçá, Inajé, Jardim Olinda, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Esperança, Paraíso do Norte, Parana-city, Paranapoma, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, Tamboara, Terra Rica e Uniflor;

XVI — Pato Branco: o respectivo município e os de Clópinzinho, Clevelandia, Coronel Vivida, Itapejara do Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, São Jorge do Oeste, Sulina, Verê e Vitorino;

XVII — Ponta Grossa: o respectivo município e os de Castro, Imbituba, Ipiranga, Irati, Ivaí, Palmeira, Pirai do Sul, Porto Amazonas, São João do Triunfo, Teixeira Soares e Tibagi;

XVIII — Toledo: o respectivo município e os de Assis Chateaubriand, Formosa do Oeste, Jesuítas, Marechal Cândido Rondon, Nova Santa Rosa, Palotina, Santa Helena, São José das Palmeiras, Tupãssi e Vera Cruz do Oeste;

XIX — Umuarama: o respectivo município e os de Altô, Alto Piquiri, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Maria Helena, Mariz, Nova Olímpia, Pérola, São Jorge do Patrocinio, Tapira e Xambê;

XX — União da Vitória: o respectivo município e os de Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Mallet, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, Rio Azul e São Mateus do Sul.

Art. 19. São criadas, na 10ª Região da Justiça do Trabalho, vinte e quatro Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: duas no Distrito Federal, em Taguatinga (1ª e 2ª); nove no Estado de Goiás, sendo duas em Goiânia (5ª e 6ª) e uma em Cuiabá das Novas, Formosa, Gurupi, Itumbiara, Jataí, Luziânia e Uruaçu; três no Estado de Mato Grosso, sendo uma em Cuiabá (2ª), Cáceres e Colíde; dez no Estado de Mato Grosso do Sul, sendo duas em Campo Grande (2ª e 3ª), Aquidauana, Arambá, Coxim, Dourados, Mundo Novo, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas e uma no Estado de Tocantins, em Miracema do Norte.

Art. 20. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo pertencentes à 10ª Região:

a) no Distrito Federal:

I — Brasília: a respectiva cidade e cidades adjacentes e demais núcleos populacionais integrantes do Distrito Federal, excetuando-se as localidades constantes do item II desta alínea;

II — Taguatinga: a respectiva cidade satélite e as de Brazlândia e Ceilândia;

b) no Estado de Goiás:

I — Goiânia: o respectivo município e os de Anicuns, Aparecida de Goiânia, Araçu, Aragoiânia, Avellanópolis, Bela Vista de Goiás, Brazabrantes, Carambeira de Goiás, Caturai, Crominia, Goianira, Guadalupe, Hidrolândia, Inhumas, Mairipotaba, Nazário, Noroeste, Nova Veneza, Palmeiras de Goiás, Santa Bárbara de Goiás, Trindade e Varjão;

II — Anápolis: o respectivo município;

III — Araguaina: o respectivo município e os de Anápolis, Arapuaena, Bagaçulândia, Colinas de Goiás, Filadélfia, Itaporã de Goiás, Presidente Kennedy e Xambioá;

IV — Caldas Novas: o respectivo município e os de Água Limpa, Corumbaliba, Ipameri, Marzagão, Morrinhos, Piracanjuba e Pires do Rio;

V — Catalão: o respectivo município e os de Anhangüera, Campo Alegre de Goiás, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Nova Aurora, Ouidor, Santa Cruz de Goiás e Três Ranchos;

VI — Formosa: o respectivo município e os de Planaltina e Cabeceiras;

VII — Gurupi: o respectivo município e os de Aliança do Norte, Alvorada, Dueré, Figueirópolis, Formoso do Araguaia e Peixe;

VIII — Itumbiara: o respectivo município e os de Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Goiatuba e Panamá;

IX — Jataí: o respectivo município e os de Aparecida do Rio Doce, Caçu, Estância, Mineiros e Naveslândia;

X — Luziânia: o respectivo município e os de Cristalina, Silvânia e Vianópolis;

XI — Rio Verde: o respectivo município e os de Acreúna, Cachoeira Alta, Castelhândia, Montividiu, Quirinópolis, Santa Helena de Goiás e Serranópolis; e

XII — Uruaçu: o respectivo município e os de Barro Alto, Campinorte, Ceres, Estrela do Norte, Goianésia, Hidrolina, Itapaci, Jardim Paulista, Niquelândia, Rialma e Rubiataba;

c) no Estado de Mato Grosso:

I — Cuiabá: o respectivo município e os de Acorizal, Aripuanã, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Diamantino, Nossa Senhora do Livramento, Rosário do Oeste, Santo Antônio do Leverger e Várzea Grande;

II — Cáceres: o respectivo município e os de Alto Paraguai, Ana Bela, Araputanga, Arenópolis, Barra dos Bugres, Denise, Jauru, Mirassol do Oeste, Nobres, Nortelândia, Nova Figueirópolis, Pontes e Lacerda, Poconé, Quatro Marias, Rio Branco, Salto do Céu e Tangará da Serra;

III — Colider: o respectivo município e os de Alta Floresta, Carmem, Cidade Industrial, Cláudia, Itaúba, Nova Canãa, Novo Mundo, Oscar Americano, Patrimônio, Placa-Açu, Porto dos Ganchos, Santa Felicidade, Sinop, Terra Nova e Vera; e

IV — Rondonópolis: o respectivo município e os de Alto Garças, Dom Aquino, Etiquira, Guiratinga, Jaciara, Juscimeira, Pedro Preta e Poxoréo;

d) no Estado de Mato Grosso do Sul:

I — Campo Grande: o respectivo município e os de Sidrolândia, Terenos, Rochedo, Corguinho, Bandeirantes, São Gabriel D'Oeste, Camapuã, Jaguarari e Ribas do Rio Pardo.

II — Amambai: o respectivo município e os de Coronel Sapucaia, Paranhos, Sete Quedas e Tacuru;

III — Aquidauana: o respectivo município e os de Anastácio, Bela Vista, Bonito, Bodoquena, Caracol, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Miranda, Nioaque e Porto Murtinho;

IV — Corumbá: o respectivo município e os de Ladário e Porto Esperança;

V — Coxim: o respectivo município e os de Pedro Gomes, Rio Negro e Rio Verde de Mato Grosso;

VI — Dourados: o respectivo município e os de Caarapó, Deodápolis, Douradina, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Juty, Maracaju, Rio Brilhante e Vicentina;

VII — Mundo Novo: o respectivo município e os de Eldorado, Iguatemi, Japorã, Naviraí, Itaguairi;

VIII — Nova Andradina: o respectivo município e os de Invinhema, Angélica, Baitaporã, Taguaçu, Bataguáçu e Anaurilândia;

IX — Ponta Porã: o respectivo município e os de Antônio João e Arai Moreira;

X — Três Lagoas: o respectivo município e os de Água Clara, Brasilândia, Inocência, Selvíria e Santa Rita do Pardo.

Art. 21. São criadas na 11ª Região da Justiça do Trabalho oito Juntas de Conciliação e Julgamento, no Estado do Amazonas, assim distribuídas: duas em Manaus (8ª e 9ª) e uma em Benjamin Constant, Coari, Eirunepé, Humaitá, Lábrea e Tabatinga.

Art. 22. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 11ª Região:

a) no Estado do Amazonas:

I — Manaus: o respectivo município;

II — Benjamin Constant: o respectivo município;

III — Coari: o respectivo município e os de Tefé, Alvarães, Uanini, Codajás e Anori;

IV — Eirunepé: o respectivo município;

V — Humaitá: o respectivo município e os de Manicoré e Novo Aripuanã;

VI — Itacoatiara: o respectivo município e os de Autazes, Borba, Itapiranga, Nova Olinda do Norte, Silves e Urucurituba;

VII — Lábrea: o respectivo município;

VIII — Parintins: o respectivo município e os de Barreirinha, Maués, Nhamundá e Urucará; e

IX — Tabatinga: o respectivo município e os de Atalaia do Norte e São Paulo de Oliveira;

b) no Estado de Roraima:

I — Boa Vista: o respectivo município e o de Caracará;

Art. 23. São criadas, na 12ª Região da Justiça do Trabalho, onze Juntas de Conciliação e Julgamento, no Estado de Santa Catarina, assim distribuídas: uma em Florianópolis (3ª), Araranguá, Blumenau (2ª), Canoinhas, Criciúma (2ª), Itajaí (2ª), Jaraguá do Sul, Joinville (3ª), São Bento do Sul, Videira e Xanxerê.

Art. 24. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 12ª Região:

I — Florianópolis: o respectivo município e os de Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Garopaba, Governador Celso Ramos, Palhoça, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São José;

II — Araranguá: o respectivo município e os de Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Praia Grande, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo;

III — Blumenau: o respectivo município e os de Ascurra, Benedito Novo, Indaial, Gaspar, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó;

IV — Brusque: o respectivo município e os de Botuverá, Canelinha, Guabiruba, Major Gercino, Nova Trento, São João Batista e Tijucas;

V — Caçador: o respectivo município e os de Lebon Régis, Matos Costa, Santa Cecília e Rio das Antas;

VI — Canoinhas: o respectivo município e os de Irineópolis, Major Vieira, Porto União e Três Barras;

VII — Chapecó: o respectivo município e os de Águas de Chapecó, Caibi, Caxambu do Sul, Coro-

nel Freitas, Modelo, Nova Erechim, Palmitos, Pinhalzinho, São Carlos e Saudades;

VIII — Concórdia: o respectivo município e os de Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Peritiba, Piratuba, Presidente Castelo Branco, Seara e Xavantina;

IX — Criciúma: o respectivo município e os de Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis e Urussanga;

X — Itajaí: o respectivo município e os de Balneário de Camboriú, Barra Velha, Camboriú, Ilhota, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha, Piçarras e Porto Belo;

XI — Jaraguá do Sul: o respectivo município e os de Corupa, Guaramirim, Massaranduba e Schroeder;

XII — Joaçaba: o respectivo município e os de Água Doce, Campos Novos, Capinzal, Catanduvas, Erval Velho, Herval D'Oeste, Ibiracé, Lacerdópolis, Ouro e Treze Tilias;

XIII — Joinville: o respectivo município e os de Araquari, Garuva e São Francisco do Sul;

XIV — Lajes: o respectivo município e os de Anita Garibaldi, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Correia Pinto, Curitibaanos, Otacílio Costa, Porto Alta, São Joaquim, São José do Cerrito e Urubici;

XV — Mafra: o respectivo município e os de Itaiópolis, Monte Castelo, Papanduva e Rio Negrinho.

XVI — Rio do Sul: o respectivo município e os de Agrolândia, Agronômica, Alfredo Wagner, Atalanta, Aurora, Dona Emma, Ibirama, Imbuia, Ituporanga, Laurentino, Leoberto Leal, Lontras, Petrolândia, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Saleté, Taió, Trombudo Central, Vidal Ramos e Witmarsum;

XVII — São Bento do Sul: o respectivo município e os de Campo Alegre e Renegrin.

XVIII — São Miguel D'Oeste: o respectivo município e os de Anchieta, Camo Erê, Cunha Porã, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Itapiranga, Maravilha, Mondai, Palma Sola, Romelândia e São José do Cedro;

XIX — Tubarão: o respectivo município e os de Armazém, Braço do Norte, Grão Pará, Gravatal, Imaru, Imbituba, Jaguaruna, Laguna, Pedras Grandes, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho e Treze de Maio;

XX — Videira: o respectivo município e os de Arroio Trinta, Fraiburgo, Pinheiro Preto, Salto Veloso e Tangará; e

XXI — Xanxerê: o respectivo município e os de Abelardo Luz, Faxinal dos Guedes, Galvão, Quilombo, São Domingos, São Lourenço do Oeste, Ponte Serra e Xaxim.

Art. 25. São criadas, na 13ª Região da Justiça do Trabalho, cinco Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: quatro no Estado da Paraíba, sendo duas em João Pessoa (3ª e 4ª), uma em Patos e uma em Sousa; e uma no Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (3ª).

Art. 26. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 13ª Região:

a) no Estado da Paraíba:

I — João Pessoa: o respectivo município e os de Alhandra, Bayeux, Caaporã, Cabedelo, Caldas

Brandão, Conde, Cruz do Espírito Santo, Guri-nhém, Itabaiana, Juripiranga, Lucena, Mogéiro, Natuba, Pedras de Fogo, Pilar, Pitumbu, Salgado de São Félix, Santa Rita, São Miguel de Taipu e Sapé;

II — Campina Grande: o respectivo município e os de Alagoa Grande, Alagoa Nova, Areal, Aroeiras, Areia, Barra de São Miguel, Boqueirão, Cabeceiras, Esperança, Fagundes, Ingá, Itatuba, Juarez Távora, Lagoa Seca, Maçaranduba, Montadas, Olivedos, Pocinhos, Puxinanã, Queimadas, Remígio, São Sebastião de Lagoa de Roça, Serra Redonda, Soledade e Umbuzeiro;

III — Patos: o respectivo município e os de Camimba de Areia, Catingueira, Condado, Desterro, Desterro de Malta, Emas, Imaculada, Juazeirinho, Junco do Seridó, Livramento, Malta, Olho D'Água, Quixabá, Salgadinho, Santa Terezinha, São José do Bonfim, São José de Espinharas, São José do Saburi, Santa Luzia, São Mamede, Taperoá, Teixeira e Várzea; e

IV — Sousa: o respectivo município e os de Aguiar, Antenor Navarro, Bom Jesus, Cachoeira, dos Índios, Cajazeiras, Carrapateira, Coremas, Lagoa, Lastro, Nazarezinho, Paulista, Pompal, Santa Cruz, Santa Helena, São José da Lagoa Tapada, São José de Piranhas, Triunfo e Uiraúna;

b) no Estado do Rio Grande do Norte:

I — Natal: o respectivo município e os de Bom Jesus, Ceará-Mirim, Eduardo Gomes, Extremoz, Ilmo Marinho, Januário Cicco, João Câmara, Lagoa Salgada, Lagoa de Pedras, Macaíba, Maxaranguapé, Monte Alegre, Poço Branco, Presidente Juscelino, Riachuelo, São Gonçalo do Amarante, São Paulo do Potengi, São Pedro, Senador Eloi de Souza, Taipu e Vera Cruz;

II — Goianinha: o respectivo município e os de Arês, Baía Formosa, Brejinho, Canguaretama, Espírito Santo, Lagoa D'Anta, Montanhas, Nízia Floresta, Nova Cruz, Passagem, Passa e Fica, Pedro Velho, Santo Antônio, São José do Mipibu, Senador Georgino Avelino, Seminha, Tibau do Sul, Várzea e Vila Flor;

III — Macau: o respectivo município e os de Açu, Afonso Bezerra, Alto do Rodrigues, Angicos, Caraubais, Galinhos, Guamaré, Ipanguaçu, Jandaíra, Parazinho, Pedra Grande, Pedra Preta, Pedro Avelino, Pendências, São Bento do Norte e São Rafael; e

IV — Mossoró: o respectivo município e os de Apodi, Areia Branca, Augusto Severo, Baraúna, Caraubas, Felipe Guerra, Governador Dix-Sept, Grossos, Olho D'Água dos Borges, Paraú, Severiano Melo e Upanema.

Art. 27. São criadas, na 14ª Região da Justiça do Trabalho, quatro Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: duas no Estado de Rondônia, sendo uma em Porto Velho (3ª) e Ariquemes; e duas no Estado do Acre, sendo uma em Rio Branco (2ª) e Cruzeiro do Sul.

Art. 28. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 14ª Região:

a) no Estado de Rondônia:

I — Porto Velho: o respectivo município;

II — Ariquemes: o respectivo município;

III — Cacoal: o respectivo município e os de Alta Floresta D'Oeste, Costa Marques, Espigão D'Oeste, Nova Brasília D'Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura e Santa Luzia D'Oeste;

IV — Guajará-Mirim: o respectivo município;

V — Ji-Paraná: o respectivo município e os de Jaru, Ouro Preto D'Oeste e Presidente Médici; e

VI — Vilhena: o respectivo município e os de Cerejeiras e Colorado D'Oeste;

b) no Estado do Acre:

I — Rio Branco: o respectivo município e os de Assis Brasil, Manoel Urbano, Plácido de Castro e Senador Guiomar; e

II — Cruzeiro do Sul: o respectivo município e os de Feijó, Mâncio Lima e Tarauacá.

Art. 29. São criadas na 15ª Região da Justiça do Trabalho, no Estado de São Paulo, com sede em Campinas, vinte e quatro Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: uma em Campinas (4ª) e uma em Adamantina, Amparo, Andradina, Araçatuba (2ª), Araras, Bebedouro, Caraguatatuba, Dracena, Itanhaém, Itapeva, Itápolis, Itaverava, Jaú (2ª), Lins, Pindamonhangaba, Piracicaba (2ª), Porto Ferreira, Presidente Venceslau, Registro, duas em Ribeirão Preto (3ª e 4ª) e uma em Tupã e Sertãozinho.

Art. 30. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 15ª Região:

I — Adamantina: o respectivo município e os de Flora Rica, Flórida Paulista, Inúbia Paulista, Lucélia, Mariópolis, Osvaldo Cruz, Pacaembu, Parapuã, Piacatu, Rinópolis, Sagres e Salmorão;

II — Americana: o respectivo município e os de Cosmópolis, Nova Odessa, Santa Bárbara D'Oeste e Sumaré;

III — Amparo: o respectivo município e os de Águas de Lindóia, Jaguariúna, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Pedreira, Serra Negra e Socorro;

IV — Andradina: o respectivo município e os de Castilho, Guaraçaí, Itapura, Lavínia, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Nova Independência, Pedreira Barreto e Sud Menucci;

V — Araçatuba: o respectivo município e os de Alto Alegre, Bento de Abreu, Bilac, Birigui, Braúna, Buritama, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Glicério, Guararapes, Penápolis, Rubiácea, Santópolis do Aguapeí e Valparaíso;

VI — Araraquara: o respectivo município e os de Américo Brasiliense, Boa Esperança do Sul, Matão, Nova Europa, Rincão e Santa Lúcia;

VII — Araras: o respectivo município e os de Conchal, Leme e Santa Cruz da Conceição;

VIII — Assis: o respectivo município e os de Borá, Cândido Mota, Cruzália, Echaporá, Florínea, João Ramalho, Maracá, Palmatal, Paraguaçu Paulista, Platina e Quatá;

IX — Avaré: o respectivo município e os de Águas de Santa Bárbara, Arandu, Cerqueira César, Itai, Manduri, Óleo e Parapanema;

X — Barretos: o respectivo município e os de Altair, Colina, Colômbia, Guairá, Guaraci, Jabotatubá e Olímpia;

XI — Bauru: o respectivo município e os de Agudos, Arealva, Avaí, Cabralia Paulista, Duartina, Lucianópolis, Piratininga e Ubatuba;

XII — Bebedouro: o respectivo município e os de Cajobi, Monte Azul Paulista, Pirangi, Pitangueiras, Severinópolis, Terra Roxa e Viradouro;

XIII — Botucatu: o respectivo município e os de Anhembi, Areópolis, Bofete, Conchas, Itatinga, Lençóis Paulista, Pardinópolis, Pereiras e São Manoel;

XIV — Iragança Paulista: o respectivo município e os de Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Jarinu, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pindamonhangaba e Piracaia;

XV — Campinas: o respectivo município e os de Paulínia e Valinhos;

XVI — Capivari: o respectivo município e os de Cerquilha, Elias Fausto, Laranjal Paulista, Mombuca, Monte Mor, Rafard, Rio das Pedras e Tietê;

XVII — Caraguatatuba: o respectivo município e os de Ilha Bela, São Sebastião e Ubatuba;

XVIII — Catanduva: o respectivo município e os de Arirama, Catiguá, Ibirá, Irapuã, Itajobi, Palmarezes Paulista, Paraíso, Pindorama, Sales, Santa Adélia, Tabapuã e Urupês;

XIX — Cruzeiro: o respectivo município e os de Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Lavrinhas, Queluz, São José do Barreiro e Silveiras;

XX — Dracena: o respectivo município e os de Irapuru, Junqueirópolis, Monte Castelo, Nova Guatara, Oranga, Ouro Verde, Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, São João do Pau D'Alho e Tupi Paulista;

XXI — Fernandópolis: o respectivo município e os de Aparecida D'Oeste, Auriflama, Dolcinópolis, Estrada D'Oeste, General Salgado, Guarani D'Oeste, Guzelândia, Indaiatuba, Jales, Macedônia, Maringá, Meridiano, Mira Estrela, Palmeira D'Oeste, Paranapuã, Pedranópolis, Populina, Rubineia, Santa Albertina, Santa Clara D'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'Oeste, Santana da Ponte Preta, São Francisco, São João das Duas Pontes, Três RIBEIRAS, Turmalina e Urânia;

XXII — Franca: o respectivo município e os de Crista S. Paulista, Irapuã, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina e São José da Bela Vista;

XXIII — Guaratinguetá: o respectivo município e os de Aparecida, Cunha, Lagoinha, Lorena, Piçuneta e Roseira;

XXIV — Itanhaém: o respectivo município e os de Iritirí, Miracatu, Mongaguá, Pedro de Toledo e Peribé;

XXV — Itapetininga: o respectivo município e os de Araçatuba, Buri, Cesário Lange, Guareí, Porangaba, São Miguel Arcanjo, Sarapuá e Tatui;

XXVI — Itapeva: o respectivo município e os de Apia, Barão de Antonina, Capão Bonito, Coronel Maciel, Guapiara, Iporanga, Itaberá, Itaporanga, Itaraí, Ribeira, Ribeirão Branco, Riversul, Taguaí e Tequarubá;

XXVII — Itápolis: o respectivo município e os de E. Arborea, Jacanga, Ibitinga, Itaju, Novo Horizonte e Tabatinga;

XXVIII — Ituverava: o respectivo município e os de Aramina, Buntzál, Guará, Igarapava, Ipuã, Jeriquá, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orinda, Sales Oliveira e São Joaquim da Barra;

XXIX — Itui: o respectivo município e os de Boituv, Cabreúva, Indaiatuba, Porto Feliz e Salto;

XXX — Jaboticabal: o respectivo município e os de Cândido Rodrigues, Dobrada, Fernando Prestes, Guariba, Monte Alto, Pradópolis, Santa Ernestina, Taiacú, Taiúva, Taquaritinga e Vista Alegre do Alto;

XXXI — Jacaré: o respectivo município e os de Igatá e Santa Branca;

XXXII — Jaú: o respectivo município e os de Bauri, Barra Bonita, Bocaina, Boracéia, Brotas, D. Córregos, Igarapava do Tietê, Itapuí, Macatuba, M.eiros do Tietê, Pedernheiras e Tomina;

XXXIII — Jundiá: o respectivo município e os de Campo Limpo Paulista, Itatiba, Itupeva, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo;

XXXIV — Limeira: o respectivo município e os de Cordeirópolis e Itacemópolis;

XXXV — Lins: o respectivo município e os de Avanhandava, Balbino, Barbosa, Cafelândia, Getulina, Guaicara, Guarantã, Pirajui, Pongai, Presidente Alves, Promissão, Reginópolis, Sabino e Uru;

XXXVI — Marília: o respectivo município e os de Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Gália, Garça, Guaimbé, Júlio Mesquita, Lupércio, Lutécia, Ocaucu, Oriente, Oscar Bressane, Pompéia e Vera Cruz;

XXXVII — Mogi Mirim: o respectivo município e os de Artur Nogueira, Itapira, Mogi Guaçu e Santo Antônio de Posse;

XXXVIII — Ourinhos: o respectivo município e os de Bernardino de Campos, Campos Novos Paulista, Chavantes, Fartura, Ibirarema, Ipaçu, Piraju, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Sarutaia, Tejuapá e Timburi;

XXXIX — Pindamonhangaba: o respectivo município e os de Campos do Jordão, Santo Antônio do Pinhal e São Bento do Sapucaí;

XL — Piracicaba: o respectivo município e os de Águas de São Pedro, Charqueada, Santa Maria da Serra e São Pedro;

XLI — Porto Ferreira: o respectivo município e os de Descalvado, Luís Antônio, Piraçununga, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Rita do Passo Quatro, Santa Rosa de Viterbo e Tambaú;

XLII — Presidente Prudente: o respectivo município e os de Alfredo Marcondes, Alvaro Machado, Anhumas, Caiabu, Estrela do Norte, Iepê, Indiana, Martinópolis, Narandiba, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Rancharia, Regente Feijó, Sandovalina, Santa Expedito, Taciba e Tarabai;

XLIII — Presidente Venceslau: o respectivo município e os de Caiuá, Marabá Paulista, Mirante do Paranapanema, Piquerobi, Presidente Epitácio, Santo Anastácio e Teodoro Sampaio;

XLIV — Registro: o respectivo município e os de Barra do Turvo, Cananéia, Eldorado, Iguaçu, Jacupiranga, Juaçu, Parquera-Açu e Sete Barras;

XLV — Ribeirão Preto: o respectivo município e os de Altinópolis, Batatais, Brodósqui, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Jardinópolis, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul e Serrana;

XLVI — Rio Claro: o respectivo município e os de Analândia, Corumbatai, Ipeúna, Itirapina e Santa Gertrudes;

XLVII — São Carlos: o respectivo município e os de Dourado, Ibaté e Ribeirão Bonito;

XLVIII — São João da Boa Vista: o respectivo município e os de Agual, Águas da Prata, Espírito Santo do Pinhal, Santo Antônio do Jardim e Vargem Grande do Sul;

XLIX — São José do Rio Pardo: o respectivo município e os de Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Itobi, Mococa, São Sebastião da Gramma e Tapiratiba;

L — São José do Rio Preto: o respectivo município e os de Adolfo, Bady Bassitt, Balsamo, Cedral, Guapiaçu, Icém, Jaci, José Bonifácio, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipão, Nova Aliança, Nova Granada, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Paulo de

Faria, Planalto, Poloni, Potirendaba, Tanabi, Uchôa e União Paulista;

LI — São José dos Campos: o respectivo município e os de Caçapava, Jambeiro, Monteiro Lobato e Paraíbauna;

LII — Sertãozinho: o respectivo município e os de Barrinha, Dumont e Pontal;

LIII — Sorocaba: o respectivo município e os de Araçoiaba da Serra, Capela do Alto, Ibiúna, Iperó, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Roque, Tapiraí, Vargem Grande Paulista e Votorantim;

LIV — Taubaté: o respectivo município e os de Natividade da Serra, Redenção da Serra, São Luiz do Paraitinga e Tremembé;

LV — Tupá: o respectivo município e os de Bastos, Herculândia, Jacri, Luiziana, Queiroz e Quintana; e

LVI — Votuporanga: o respectivo município e os de Álvares Florence, Américo de Campos, Cardoso, Cosmorama, Floreal, Gastão Vidigal, Maçabal, Magda, Monções, Nhandeara, Nova Luzitânia, Pontes Gestal, Riolândia, Sebastianópolis do Sul, Turiúba e Valentim Gentil.

Art. 31. São criadas, na 16ª Região da Justiça do Trabalho, seis Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: cinco no Estado do Maranhão, sendo uma em Balsas, Barra do Corda, Caxias, Chapadinha e Pinheiros; e uma no Estado do Piauí, em São Raimundo Nonato.

Art. 32. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 16ª Região:

a) no Estado do Maranhão:

I — São Luís: o respectivo município e os de Rosário, São José de Ribamar e Paço do Lumiar;

II — Bacabal: o respectivo município e os de Coroatá, Igarapé-Grande, Lago da Pedra, Lago do Junco, Lago Verde, Lima Campos, Olho D'Água das Cunhas, Paulo Ramos, Pedreiras, Poção de Pedras, São Luiz Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão e Vitorino Freire;

III — Balsas: o respectivo município e os de Fortaleza dos Nogueiras, Loreto, Riachão, Sambaíba, São Félix de Balsas, São Raimundo das Mangabeiras e Tasso Fragoso;

IV — Barra do Corda: o respectivo município e os de Dom Pedro, Gonçalves Dias, Grajaú, Joseândia, Mirador, Piratinópolis, Presidente Dutra, São Domingos do Maranhão e Tuntum;

V — Caxias: o respectivo município e os de Aldeias Altas, Codó, Coelho Neto, Afonso Cunha e Duque Bacelar;

VI — Chapadinha: o respectivo município e os de Anapurus, Brejo, Buriti de Inácia Vaz, Itapecuru, Magalhães de Almeida, Mata Roma, Nina Rodrigues, Santa Quitéria do Maranhão, São Bento do Rio Preto, São Bernardo, Urbano Santos e Vargem Grande;

VII — Imperatriz: o respectivo município e os de Açailândia, Amarante do Maranhão, Estreito, João Lisboa, Montes Altos, Porto Franco e Sítio Novo;

VIII — Pinheiros: o respectivo município e os de Bequimão, Santa Helena, São Bento, São Vicente Ferrer, São João Batista e Peri-Mirim; e

b) no Estado do Piauí:

I — Teresina: o respectivo município e os de Altos, Demerval Lobão, Campo Maior, Monsenhor Gil e União; e no Estado do Maranhão o de Timon;

II — Parnaíba: o respectivo município e os de Buriti dos Lopes e Luiz Correia; e

III — São Raimundo Nonato: o respectivo município e os de Anísio de Abreu, Canto do Buriti, Caracol, Curral Novo, Dirceu Arcoverde, São João do Piauí e Várzea Grande.

Art. 33. Ficam criados na Justiça do Trabalho:

I — na 1ª Região: dezoito Cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; nove cargos de Juiz do Trabalho Substituto; trinta e seis funções de Vogal; dezoito cargos em comissão de Diretor de Secretaria; dezoito cargos de Técnico Judiciário; trinta e seis cargos de Oficial de Justiça Avaliador; trinta e seis cargos de Auxiliar Judiciário; dezoito cargos de Agente de Segurança Judiciária; dezoito cargos de Atendente Judiciário e um cargo em comissão de Distribuidor;

II — na 2ª Região: trinta e oito cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; dezoito cargos de Juiz do Trabalho Substituto; setenta e seis funções de Vogal; trinta e oito cargos em comissão de Diretor de Secretaria; trinta e oito cargos de Técnico Judiciário; setenta e seis cargos de Oficial de Justiça Avaliador; setenta e seis cargos de Auxiliar Judiciário; trinta e oito cargos de Agente de Segurança Judiciária; trinta e oito cargos de Atendente Judiciário e cinco cargos em comissão de Distribuidor;

III — na 3ª Região: trinta e dois cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; dezesseis cargos de Juiz do Trabalho Substituto, sessenta e quatro funções de Vogal; trinta e dois cargos em comissão de Diretor de Secretaria; trinta e dois cargos de Técnico Judiciário; sessenta e quatro cargos de Oficial de Justiça Avaliador; sessenta e quatro cargos de Auxiliar Judiciário; trinta e dois cargos de Agente de Segurança Judiciária; trinta e dois cargos de Atendente Judiciário e oito cargos em comissão de Distribuidor;

IV — na 4ª Região: doze cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; seis cargos de Juiz do Trabalho Substituto; vinte e quatro funções de Vogal; doze cargos em comissão de Diretor de Secretaria; vinte e quatro cargos de Técnico Judiciário; doze cargos de Oficial de Justiça Avaliador; sessenta e quatro cargos de Auxiliar Judiciário; doze cargos de Agente de Segurança Judiciária; doze cargos de Atendente Judiciário e dois cargos em comissão de Distribuidor;

V — na 5ª Região: quatorze cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; sete cargos de Juiz do Trabalho Substituto; vinte e oito funções de Juiz Classista Temporário; quatorze cargos em Comissão de Diretor de Secretaria; quatorze cargos de Técnico Judiciário; vinte e oito cargos de Oficial de Justiça Avaliador; vinte e oito cargos de Auxiliar Judiciário; quatorze cargos de Agente de Segurança Judiciária; quatorze cargos de Atendente Judiciário e seis cargos em comissão de Distribuidor.

VI — na 6ª Região: treze cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; seis cargos de Juiz do Trabalho Substituto; vinte e seis funções de Juiz Classista Temporário; treze cargos de Comissão de Diretor de Secretaria; treze cargos de Técnico Judiciário; vinte e quatro cargos de Oficial de Justiça Avaliador; vinte e quatro cargos de Auxiliar Judiciário; treze cargos de Agente de Segurança Judiciária; treze cargos de Atendente Judiciário e três cargos em comissão de Distribuidor;

VII — na 7ª Região: três cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, um cargo de Juiz do Trabalho Substituto; quatro funções de Juiz Classista Temporário; dois cargos em comissão de Diretor de Secretaria; dois cargos de Técnico Judiciário; quatro cargos de Oficial de Justiça Avaliador; quatro cargos de Auxiliar Judiciário; dois cargos de Agente de Segurança Judiciária e dois cargos de Atendente Judiciário;

VIII — na 8ª Região: quatro cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; dois cargos de Juiz do Trabalho Substituto; oito funções de Vogal; quatro cargos em comissão de Diretor de Secretaria; quatro cargos de Técnico Judiciário; oito cargos de Oficial de Justiça Avaliador; oito cargos de Auxiliar Judiciário; quatro cargos de Agente de Segurança Judiciária e quatro cargos de Atendente Judiciário;

IX — na 9ª Região: doze cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; seis cargos de Juiz do Trabalho Substituto; vinte e quatro funções de Vogal; doze cargos em comissão de Diretor de Secretaria; doze cargos de Técnico Judiciário; vinte e quatro cargos de Oficial de Justiça Avaliador; vinte e quatro cargos de Auxiliar Judiciário; doze cargos de Agente de Segurança Judiciária; doze cargos de Atendente Judiciário e três cargos em comissão de Distribuidor;

X — na 10ª Região: vinte e três cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; treze cargos de Juiz do Trabalho Substituto; quarenta e seis funções de Juiz Classista Temporário; vinte e três cargos em comissão de Diretor de Secretaria; vinte e dois cargos de Oficial de Justiça Avaliador; quarenta e dois cargos de Auxiliar Judiciário; vinte e três cargos de Agente de Segurança Judiciária; vinte e três cargos de Atendente Judiciário e seis cargos em comissão de Distribuidor;

XI — na 11ª Região: oito cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; quatro cargos de Juiz do Trabalho Substituto; dezesseis funções de Vogal; oito cargos em comissão de Diretor de Secretaria; oito cargos de Técnico Judiciário; dezesseis cargos de Oficial de Justiça Avaliador; dezesseis cargos de Auxiliar Judiciário; oito cargos de Agente de Segurança Judiciária e oito cargos de Atendente Judiciário;

XII — na 12ª Região: onze cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; seis cargos de Juiz do Trabalho Substituto; vinte e duas funções de Juiz Classista Temporário; onze cargos em comissão de Diretor de Secretaria; onze cargos de Técnico Judiciário; vinte cargos de Oficial de Justiça Avaliador; vinte cargos de Auxiliar Judiciário; onze cargos de Atendente Judiciário e cinco cargos em comissão de Distribuidor;

XIII — na 13ª Região: cinco cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; dois cargos de Juiz do Trabalho Substituto; dez funções de Vogal; cinco cargos em comissão de Diretor de Secretaria; cinco cargos de Técnico Judiciário; dez cargos de Oficial de Justiça Avaliador; dez cargos de Auxiliar Judiciário; cinco cargos de Agente de Segurança Judiciária e cinco cargos de Atendente Judiciário;

XIV — na 14ª Região: quatro cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; dois cargos de Juiz

do Trabalho Substituto; oito funções de Vogal; quatro cargos em comissão de Diretor de Secretaria; quatro cargos de Técnico Judiciário; oito cargos de Oficial de Justiça Avaliador; oito cargos de Auxiliar Judiciário; quatro cargos de Agente de Segurança Judiciária; quatro cargos de Atendente Judiciário e um cargo em comissão de Distribuidor;

XV — na 15ª Região: vinte e quatro cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; doze cargos de Juiz do Trabalho Substituto; quarenta e oito funções de Vogal; vinte e quatro cargos em comissão de Diretor de Secretaria; quarenta e oito cargos de Técnico Judiciário; quarenta e oito cargos de Oficial de Justiça Avaliador; quarenta e oito cargos de Auxiliar Judiciário; vinte e quatro cargos de Atendente Judiciário e seis cargos em comissão de Distribuidor; e

XVI — na 16ª Região: seis cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; três cargos de Juiz do Trabalho Substituto; doze funções de Vogal; seis cargos em comissão de Diretor de Secretaria; seis cargos de Técnico Judiciário; doze cargos de Oficial de Justiça Avaliador; doze cargos de Auxiliar Judiciário; seis cargos de Agente de Segurança Judiciária e seis cargos de Atendente Judiciário.

Parágrafo único. Para cada exercente de função de Vogal criada por esta lei, haverá um Suplente.

Art. 34. As Juntas de Conciliação de Julgamento criadas por esta lei serão instaladas e os respectivos cargos providos, gradativamente, à medida em que ocorrer a disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 35. As alterações de jurisdição decorrentes da instituição das Juntas de Conciliação e Julgamento, previstas na presente Lei, serão promovidas nas datas de instalação de cada um desses órgãos.

§ 1º Nas localidades onde já existam Juntas de Conciliação e Julgamento ficam mantidas as respectivas áreas de jurisdição, com as alterações desta lei.

§ 2º Até a data da efetiva instalação de cada Junta de Conciliação e Julgamento, ora criada, fica mantida a atual competência dos Juizes de Direito das respectivas áreas de jurisdição, por força dos arts. 668 e 669 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 36. O preenchimento dos cargos de provimento efetivo previstos nesta lei far-se-á de acordo com as normas legais e regulamentares, observadas as disposições do art. 37, I e II, da Constituição Federal.

Art. 37. As despesas com a execução da presente Lei serão atendidas com dotação orçamentária própria consignada aos respectivos Tribunais Regionais do Trabalho.

§ 1º Os recursos consignados à instalação das Juntas de Conciliação e Julgamento, quando liberados, serão destinados de forma equitativa e proporcional às regiões, tomando-se por base o número de Juntas com que cada uma delas é contemplada por esta lei.

§ 2º Os Tribunais Regionais do Trabalho, quando da liberação dos recursos, deverão insta-

lar as Jun as das localidades comprovadamente prioritária;

Art. 38 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

OFÍCIO

Do 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo da seguinte matéria:

EMENDA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

A: Projeto de lei do Senado Federal nº 1 285, de 1988, na Câmara dos Deputados e nº 87, de 1988, na Casa de origem que "cria o Adicional de Tarifa Portuária — ATP, e dá outras providências".

Dê-se ao § 2º do art. 1º a seguinte redação:

"2º São isentas do pagamento do Adicional de Tarifa Portuária — ATP, as mercadorias movimentadas no comércio interno, objeto de transporte fluvial, lacustre e de cabotagem, bem como os produtos e insumos agrícolas, quaisquer que sejam sua procedência ou destino."

O SF. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

— São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 113, de 1988

Autoriza o Poder Executivo a instituir a "Fundação Universidade Federal de Imperatriz", com sede na cidade de Imperatriz, com denominação no Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Fundação Universidade Federal de Imperatriz, com sede e foro na cidade de Imperatriz, Maranhão.

Parágrafo único. A fundação, vinculada ao Ministério da Educação, será dotada de personalidade jurídica de direito público e de patrimônio próprio e se destinará à manutenção da Universidade Federal de Imperatriz, instituição voltada para o ensino e para a pesquisa.

Art. 2º A Universidade Federal de Imperatriz ministrará, entre outros, os seguintes cursos:

- Administração;
- Assistência Social;
- Ciências Contábeis;
- Agronomia;
- Direito;
- Educação Física;
- Enfermagem e Obstetrícia;
- Economia;
- Cursos na área de Engenharia;
- Farmácia;
- Fisioterapia;
- Medicina;
- Odontologia;
- Psicologia;
- Veterinária.

Art. 3º O patrimônio da Fundação Universidade Federal de Imperatriz será constituído por:

- I — recursos orçamentários que lhe forem consignados;
- II — doações e legados; e
- III — recursos de outras fontes.

Art. 4º A execução das medidas previstas nesta lei dependerá de prévia consignação no Orçamento da União, das dotações necessárias, inclusive a criação de cargos, funções e empregos indispensáveis ao funcionamento da instituição, de iniciativa do Presidente da República.

Art. 5º O Poder Executivo, ouvido o órgão competente, regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua vigência.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Imperatriz é uma das maiores e mais importantes cidades do Estado do Maranhão, com aproximadamente 400 mil habitantes.

Reúne todas as condições necessárias para a implantação de uma universidade e representará um importante passo rumo à autonomia de toda aquela região.

É inegável a liderança que Imperatriz exerce em toda aquela área do Estado do Maranhão, estando em condições de absorver um grande contingente de estudantes que, certamente, se deslocará para lá.

A presença de uma universidade em Imperatriz torna-se indispensável, para dinamizar o seu desenvolvimento, possibilitando a participação de jovens mais bem preparados no mercado de trabalho.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 1988.
— **Edison Lobão.**

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 114, de 1988

Mantém o atual sistema de tributação para todas as exportações de produtos industrializados semi-elaborados.

O Congresso Nacional decreta:

Até que a lei complementar estabeleça o novo sistema de tributação para os produtos industrializados semi-elaborados, todas as exportações destes produtos serão processadas por meio do regime vigente.

Justificação

Desde a entrega em vigor da nova Constituição, passou a existir uma nova figura jurídica, que é a dos produtos industrializados semi-elaborados. E com o novo sistema tributário nacional, embutido na Constituição que vigora desde o dia 5 de outubro, através do novo imposto sobre Circulação de Mercadorias, as exportações de produtos industrializados, no caso os sujeitos ao IPI, ficaram excluídas da incidência desse imposto, conforme artigo 155, § 2º, inciso X, alínea a.

Idêntica regra ficou prevalecendo para os mesmos produtos no que diz respeito ao ICM, à exceção, contudo, dos chamados produtos semi-la-

borados. Isto quer dizer que os produtos industrializados semi-elaborados estão sujeitos ao ICM.

Desta forma, fica evidente que os produtos semi-elaborados, sobre os quais incide o ICM, deverão ser definidos por lei complementar.

Acho justo, entretanto, que uma definição a respeito não obedeça, apenas, a critérios puramente técnicos, mas, também à concepções políticas, principalmente se levarmos em conta sua importância no que diz respeito ao aspecto de comércio exterior.

Assim sendo, entendo que há tempo para uma lei complementar que impeça prejuízos aos setores de exportação, já com vários problemas, notadamente no que se refere aos encargos fiscais.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1988.
— **Gerson Camata.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 200, de 1988

Fixa, para exercício de 1989, a remuneração do governador do Distrito Federal e dos respectivos Secretários, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A remuneração do governador do Distrito Federal e dos respectivos secretários, a partir de 1º de janeiro de 1989, será a fixada no anexo a esta resolução.

Art. 2º A remuneração prevista nesta resolução será reajustada, a partir de 6 de outubro de 1988, nas mesmas datas e nos mesmos índices adotados para os servidores do Distrito Federal.

Art. 3º Aplicam-se aos servidores do Distrito Federal, equiparados a secretários, a mesma remuneração estabelecida para estes.

Art. 4º A despesa decorrente da aplicação desta resolução correrá à conta de dotação orçamentária própria do Distrito Federal.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição Federal, ao disciplinar diversas carreiras do serviço público, estabeleceu princi-

pios de isonomia cuja observância é imposterável à luz dos mandamentos insertos no § 1º do art. 39 da Lei Maior.

Como consequência do citado dispositivo, a algumas carreiras, por assemelhadas, foi conferida isonomia de vencimentos, tomando-se mister que sua remuneração se situe em patamares equivalentes.

Dentro desse ordenamento, torna-se imperativa a adequação remuneratória dos cargos da mesma natureza dos Secretários do Distrito Federal, cujos vencimentos estão, hoje, inteiramente defasados se comparados aos demais cargos dos outros poderes da República, na forma do disposto no inciso XII do art. 37 da Constituição e em homenagem ao princípio de hierarquia salarial.

Assim, a Comissão do Distrito Federal, em atendimento ao disposto no inciso V do art. 1º da Resolução nº 157, de 1988, que estabelece normas para que o Senado Federal exerça a competência de Câmara Legislativa do Distrito Federal, submete à apreciação do Plenário o presente projeto de resolução que fixa os vencimentos do Governador do Distrito Federal, dos Secretários e dos ocupantes de cargos equiparados a estes últimos, tais sejam, o Procurador-Geral do Distrito Federal, os Chefes dos Gabinetes Civil e Militar do Governo e o Consultor-Jurídico do Distrito Federal.

Os parâmetros adotados relacionam-se com a remuneração do Poder Judiciário, conferindo aos Secretários do Distrito Federal e aos servidores acima referidos, remuneração equivalente aos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, segundo projeto de lei encaminhado ao Congresso Nacional pelo Poder Judiciário federal.

Para a remuneração do Governador do Distrito Federal, estabeleceu-se um valor correspondente a cerca de dez pontos percentuais acima da remuneração proposta para os Secretários do Distrito Federal.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 1988.

— **Melra Filho — Maurício Corrêa — Divaldo Suruagy — Luiz Plauhyllino — Mário Mala — Francisco Rollemberg — Aluizio Bezerra — Mauro Benevides — Chagas Rodrigues — Edison Lobão — Afonso Sancgi.**

ANEXO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 200, DE 1988 (Art. 1º)

Denominação	Vencimento	Representação		Total
		%	Valor	
I — Governador do Distrito Federal	880.000,00	222	1.953.000,00	2.833.600,00
II — Secretário do Distrito Federal Procurador Geral do Distrito Federal Chefe do Gabinete Civil Chefe do Gabinete Militar Consultor Jurídico.	800.000,00	202	1.616.000,00	2.416.000,00

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Os projetos lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

OF. GL PFL-101/88

Brasília, 14 de dezembro de 1988

Senhor Presidente:

Tenho a honra de me dirigir a V. Exª muito cordalmente com o objetivo de indicar o ilustre Senador Edison Lobão para substituir, temporariamente, na Comissão de Constituição e Justiça, como membro suplente, o nobre Senador Álvaro Pacheco.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exª meus protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente. — **Odacir Soares**, líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— A comunicação lida vai à promulgação.

A Presidência recebeu a Mensagem nº 276, de 1988 (nº 540/88, na origem), de 14 do corrente, pela qual o senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, item VI, da Constituição, solicita autorização para que o governo do Estado do Rio Grande do Sul possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

A Presidência designará, oportunamente, o relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Atendendo a convite dos parlamentares da República Popular da China e da República da Coreia, a Presidência comunica ao plenário que designou, para integrar a delegação parlamentar brasileira que visitará aqueles países no período de 5 a 23 de janeiro, os seguintes senadores: Humberto Lucena — José Ignácio Ferreira — João Lobo — Leite Chaves — Márcio Lacerda.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Há oradores inscritos.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Peço a palavra, para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— V. Exª tem a palavra para uma breve comunicação.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO

(PMDB — CE. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acaba de se registrar uma série de fatos com relação à Câmara dos Deputados e ao Senado, que creio merecer uma comunicação especial da tribuna do Senado.

Ontem, convivemos aqui com o problema relativo ao Senador Carlos Chiarelli, pois nós sabemos que o Senado aprovou, com grande antecedência, o projeto de lei com regras especiais, para que se estabeleça o salário mínimo no País. Essa matéria, aprovada por unanimidade aqui, foi para a Câmara, e de lá voltou ao Senado outra matéria absolutamente estranha. Mas nós, pela pressa e por uma questão de interesse social — o lado social predominando sobre o legal — resolvemos aprovar o projeto tal qual chegou da Câmara ao conhecimento do Senado.

Ainda recentemente, aqui, no Senado, quando examinamos a lei que regulou as últimas eleições,

tivemos o cuidado de retirar do projeto, através das nossas emendas, aquilo que nos parecia inconstitucional. E, dentro dessas inconstitucionalidades, das quais falei como relator, abordei aquele problema relativo aos homens de rádio que, pela lei, deveriam ser afastados de seus programas naquele prazo previsto, numa condição que nos pareceu substanciar um tratamento diversificado, contrariando o princípio da igualdade, da isonomia, a regra segundo a qual todos são iguais perante a lei.

A matéria voltou à Câmara dos Deputados. O que aconteceu? Faltou calma, a serenidade do Senado, e a Justiça Eleitoral passou a conceder mandados de segurança, a fim de que os radialistas voltassem aos microfones, porque a lei que os proibia era inconstitucional.

Os radialistas todos voltaram a trabalhar, graças às medidas impetradas na Corte competente. Isso demonstra, no entanto, que o Senado estava absolutamente correto quando tirou do projeto vindo da Câmara, uma restrição que, de certo modo, levava a uma discriminação proibida, de toda forma, na Constituição Federal — naquilo que seria a Constituição Federal —, a discriminação sempre condenada na legislação brasileira.

Cometeu-se a inconstitucionalidade, a Justiça reparou.

Agora, Sr. Presidente, numa das últimas reuniões da Câmara algo de mais grave acontece. Todos sabem que examinamos aqui, no Senado, com carinho, com dedicação e, acima de tudo, com competência e conhecimento jurídico, o projeto de lei para estabelecimento dos princípios e regras segundo os quais seriam punidos os crimes resultantes do preconceito de raça ou de cor. O conceito foi feito do que fosse o crime resultante desse preconceito proibido constitucionalmente.

O projeto de lei, Sr. Presidente e Srs. Senadores, vindo da Câmara dos Deputados era, no entanto, infantil rudemente infantil, marcado por uma imprecisão de linguagem, pelo desconhecimento da técnica legislativa, pelo exagero de penas e pela proibição dos tradicionais perdões da legislação brasileira, guardando-se, no entanto, o exagero constitucional segundo o qual o crime é inafiançável.

Aqui, tivemos muito cuidado. O Senador Leite Chaves fez um substitutivo muito técnico e, eu, com respeito ao autor do projeto na Câmara, Deputado Carlos Alberto Caó, segui o roteiro de sua idéia, mas dei uma forma legal: penas exequíveis, um tratamento segundo o qual aqueles crimes pudessem ser realmente punidos, e não ficasse apenas mais uma lei para ser vista pelos julgadores, mas uma lei nunca aplicada, por causa de suas extravagâncias. Isso leva fatalmente à ineficácia de lei. A lei é ineficaz, também, quando não tem correspondência com a realidade social. Muitos são os princípios da legislação brasileira que nunca foram executados, principalmente leis da época de Jânio Quadros, que nunca foram cumpridas pelo exagero: é proibida briga de galo, é proibida uma série de coisas neste País. Poucos são os processos — ou quase nenhum — da punição do adultério como crime, pelo exagero da letra penal.

Ora, o que aconteceu? O Relator da matéria, que é um advogado experiente, maduro, líder

do PDT, um homem de raro valor intelectual, Senador Aurício Corrêa, estudou o projeto vindo da Câmara Federal, juntou os substitutivos de minha autoria e de autoria do Senador Leite Chaves, fez um terceiro substitutivo, que nós aprovamos e foi enviado para a Câmara Federal. Lá, entretanto, as lideranças entenderam que o Senado havia alterado substancialmente a matéria vinda da Câmara e houve um retorno ao projeto original.

Ora, não é o fato de se retornar ao projeto original mas é a infantilidade do projeto original, é a incompetência com que foi tratada a matéria na Câmara Federal, é, acima de tudo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, um fato muito grave. É que o projeto do Deputado Carlos Alberto Caó é o preconceito de raça ou de cor, ele é que é o preconceito de raça ou de cor, porque é a mágoa das pessoas de cor, de cor negra, contra os que têm a pele branca ou não têm a cor negra totalmente. É um projeto repleto de ódio, cheio de vitórias. Vinditas sociais, minudentes, casuísticas, impraticáveis. O racismo está exatamente no projeto de lei da Câmara e não no substitutivo do Senado. Como vamos punir o preconceito de raça ou de cor praticando o preconceito de raça ou de cor?

Ora, Sr. Presidente, a situação é muito difícil nos países preconceituosos. Porque, de repente, ninguém sabe se na África do Sul os brancos impiosos é que são preconceituosos, ou se os próprios negros o são, até em dose maior, muito embora sejam mais numerosos populacionalmente, mais sofridos, e mais arrasados pelo muniço capitalista. Nos Estados Unidos sabe-se de um racismo que ganha as páginas mais negras que a alma daquele país, páginas rudemente tristes. Mas o racismo, se existe nos brancos numa dose igual ou maior, também existe nos negros, ou como resposta, ou como equilíbrio de situação: mas o estado patológico é bilateral. Não é isso que queremos para o Brasil. Nós queremos: é banir mesmo a possibilidade do preconceito de raça, do preconceito de cor. Não queremos uma lei preconceituosa. E mesmo que houvesse uma lei preconceituosa, ela seria, por si só, inconstitucional, porque os preconceitos são puridos exemplarmente pela filosofia adotada na Constituição brasileira.

Estou fazendo este relato aqui porque fiquei espantado quando, chegando hoje ao Congresso Nacional, soube que a Câmara, por um acordo de lideranças, tinha voltado ao projeto original. O que significa dizer, e afirmo com toda a segurança a esta Casa: o Brasil não terá lei para a punição de preconceitos de raça ou de cor, deverá haver o veto presidencial, se o Presidente tiver um boa assessoria no campo do Direito. Mas, principalmente, se não houver o procedimento do Palácio do Planalto, vetando esta matéria, a lei que resultará desse projeto jamais será cumprida, pelo exagero das penas; nenhum juiz a aplicará. Ressalto, aqui, quantos debates, ocorreram, inclusive com a experiência do Senador José Paulo Bisol, ex-Juiz, ex-Desembargador, homem largamente versado sobre o assunto, que nos advertiu para que diminuíssemos o conceito com que foi traçado o delito na sua definição no projeto de lei aqui examinado. O trabalho do Senado foi todo em vão, como foi todo em vão o trabalho do Senador Carlos Chiarelli, com relação ao pro-

jeto que fixava o salário mínimo; como em vão foi o nosso trabalho sobre a lei eleitoral. Vai haver uma competição entre a Câmara e o Senado? A inteligência e a maturidade do Senado estão em competição com a impetuosidade da Câmara Federal? Esta é uma pergunta que deve logo ser feita, porque, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós estamos jogados aqui numa situação indecorosa, que é essa de termos de votar, como votei ontem, uma matéria totalmente errada, repleta de equívocos, como a do salário mínimo, matérias cheias de defeito como a do imposto de Renda, pois não tínhamos outro caminho. Isso está afetando a dignidade do nosso mandato e a dignidade de nossa conduta, de pessoas versadas em assuntos desta natureza. Não é mais possível tolerar isto! Estou sugerindo a V. Ex^a o entendimento com o Presidente da Câmara Federal, Deputado Ulysses Guimarães, que está muito ausente desta questão que se forma entre a Câmara e o Senado. Mas o que está acontecendo é que o Senado, como Câmara revisora, é tomado de assalto por um grande número de processos, e se não fosse o alto sentido social da nossa conduta, estaríamos-nos, ausentando do plenário para não dar número ou estaríamos, maquinalmente, sempre votando "não" como um protesto, diante desta situação.

Chamaria a atenção para esta questão, e falo, aqui, como Senador da República que cumpre exemplarmente os seus deveres, e que quer viver os seus direitos. O direito que quero viver é o de poder examinar todas as matérias que passam por aqui com o devido cuidado, e saber que as decisões desta Casa merecem o respeito ou, pelo menos, o uso racional da inteligência, para que vejamos para onde estão levando o Poder Legislativo. Porque, daqui a pouco, o Deputado Carlos Alberto Caó, que quer o seu nome na lei, não aceita emendas, não aceita substitutivos, porque isto lhe tira o nome. Quer competir com Afonso Arinos, porque Afonso Arinos tem a chamada Lei Afonso Arinos, mas isto não importa ao nosso velho Mestre. Não tem nem importância para Afonso Arinos que se lhe chamem a lei de Afonso Arinos, ou se lhe diga o número, ou se a denominem de qualquer modo porque S. Ex^a, afinal de contas, é Afonso Arinos, e não desceria a esta pequenice. Mas não podemos, Sr. Presidente, tolerar que o trabalho do Senado já menosprezado em matéria de tanta importância como o salário mínimo, crimes de preconceito, crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor, matérias eleitorais, porque, daqui a pouco, nós vamos ter de atuar, aqui, também, preventivamente, contra a Câmara Federal. E isto nós também sabemos fazer. Nós sabemos fazer tudo, nós somos homens de cabelos brancos, vividos, experientes, tarimbados. Aqui não há menino. Todos aqui vêm de uma longa experiência, de uma longa carreira, de uma longa luta. Se é guerra, vamos nos preparar, mas não podemos é concordar com a desmoralização do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Rubens Vilar.

O SR. RUBENS VILAR (PMDB — AL. Pro-nuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, faz apenas seis anos, o Senador Teotônio Vilela despediu-se do Senado, despe-

diu-se desta Casa debruçado sobre o mapa eleitoral esculpido pelas eleições gerais de 1982. O Governo, na época, alinhava o número de pequenas prefeituras do interior e dos governos estaduais nordestinos para proclamar-se vitorioso, mesmo contra a avalanche de votos oposicionista que, das capitais e dos principais estados do centro-sul, clamavam pelo fim da mais longa noite de obscurantismo da história nacional. Não havia como sofismar, proclamava o indômito menestrel das alagoas — Senador Teotônio Vilela —, vencera o PMDB, vencera a insatisfação contra o regime militar, triunfara a sede de mudança.

Apenas seis anos depois, quis o destino que a lembrança da morte prematura do nosso poeta da esperança, tenha, também, como inquietante pano de fundo o mapa eleitoral pintado pelas urnas de novembro. Se aqui estivesse, o eterno Senador das Alagoas estaria constatando a derrota da legenda do PMDB, pelos mesmos parâmetros que a indicaram vitoriosa no pleito de 1982. Perdeu o partido — reconhecamos — mas triunfaram hoje as mesmas idéias que levaram o Senador país afora, plantando sementes de liberdade e de esperança, e, mais ainda, testemunhos de apoio e solidariedade à luta permanente do povo por melhores condições de vida. Bradava o velho Teotônio contra as dívidas interna e externa, contra a dívida política e, sobretudo, contra a dívida social que esmaga os brasileiros. Mas na porta das prisões ou nas praças do ABC, a pujança de teotônio era a coerência que lhe marcou a vida: só a perfeita sintonia do partido com a sociedade, só a aguda sensibilidade dos líderes políticos para os clamores das praças granjeiam o respeito da nação.

O grito de Teotônio é o mesmo questionamento que nos fere a consciência de cidadãos e de políticos: como podem as lideranças nacionais coonestarem com a dívida social que se avoluma, com o analfabetismo que aumenta, com as crianças que morrem como moscas, vitimadas pela explosão incontrolada dos índices de mortalidade infantil? Como pode merecer o respeito nacional uma política de arrocho salarial, que avilta o salário mínimo dos brasileiros a menos de 40 dólares por todo um mês? Como pode merecer a simpatia nacional uma renegociação da dívida externa que, mais do que a soberania, hipoteca a possibilidade de crescimento do Brasil e da sobrevivência com a dignidade dos brasileiros mais pobres? Que respeito poder merecer dos brasileiros uma política econômica que repete, hoje, os mesmos erros crassos do começo dos anos 80, insensível ao massacre econômico e ao desastre social do começo da década? De que nos serviram o desemprego, a recessão e a fome de 82 a 84? O que foi feito das lágrimas de toda uma geração de brasileiros naqueles anos sombrios de recessão e desemprego? Quem de nós contará os mortos da fome de 82 a 84? Quem de nós medirá as lesões cerebrais irreversíveis nas crianças mutiladas pela fome da recessão, que nos chegou com o timbre do FMI, rotulada de indispensável ajustamento do País à crise internacional?

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. RUBENS VILAR — Ouço, com o maior orgulho, o nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Tenho o maior pesar em apartear V. Ex^a, pois interrompo o seu importante discurso que focaliza, principalmente, este aspecto da realidade brasileira.

O SR. RUBENS VILAR — É uma honra ouvi-lo.

O Sr. Nelson Carneiro — É meu dever, como antigo companheiro de Teotônio Vilela nesta Casa, como seu velho amigo e admirador, recordar que aquele bandeirante da democracia e eminente Senador alagoano não só honrou esta Casa como espalhou por todo o Brasil a semente que um dia se tornou realidade. Temos hoje uma responsabilidade maior na hora em que lutamos pela redemocratização completa do País, porque a vida de Teotônio é um incentivo para que lutemos por aquelas idéias que aqui sustentou e que espalhou por todo o País. V. Ex^a é um digno representante de Alagoas e, nesta tribuna, recorda com eloquência aquelas palavras que, vivo, Teotônio Vilela estaria pronunciando nesta oportunidade. Parabéns a V. Ex^a!

O SR. RUBENS VILAR — Muito obrigado, nobre Senador Nelson Carneiro. O aparte de V. Ex^a vem enriquecer o meu modesto discurso. V. Ex^a que é, reconhecidamente, uma figura nacional, com uma imensa folha de serviços prestados ao País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, repetindo erros que a história recentíssima e, mais do que isso, que a memória nacional se horroriza de relembrar. Conivente com o arrocho salarial, com a política econômica espoliadora que nos é imposta. Ombreado com os critérios singularíssimos de aprovação e liberação de verbas públicas que marca o atual governo, que respeito poderia ter o PMDB que a resistência nacional soube moldar com o sacrifício e as esperanças de toda uma geração de brasileiros?

Onde está o PMDB, de Teotônio Vilela, do bravo "Menestrel das Alagoas", do paladino da democracia no Brasil? Que foi às ruas salvar da sanha do autoritarismo indefesos metalúrgicos, que não se rebelam contra o mais iníquo arrocho salarial já perpetrado na história recente de nossas relações econômicas? O PMDB se deixou prender na redoma dos palácios e nos labirintos do poder, esquecendo-se dos caminhos que outrora o levaram às praças. Mas os metalúrgicos do ABC, os mesmos que Teotônio protegera com a fortaleza de sua coragem, estes saíram engrandecidos das urnas de novembro; com eles estava a sintonia com as aspirações nacionais.

Onde está o PMDB que jurou pela boca de Tancredo Neves que este País jamais pagaria a dívida externa com o sangue e o suor dos brasileiros, que não se joga de corpo e alma contra a indignidade do acordo de renegociação com os banqueiros?

Como podem surpreender os votos de novembro? Eles são votos de protestos. São gritos de mudança. Eles são, sobretudo, a prova inconteste de que não foi em vão a pregação heróica do PMDB de Teotônio. O Brasil grita pelo resgate da dívida social. Ontem, como hoje, o País inteiro clama para que os brasileiros de todos os brasis

deixem a condição aviltante de subcidadãos de segunda categoria e assumam em plenitude a dignidade da cidadania plena.

O Sr. Pompeu de Sousa — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. RUBENS VILAR — Com muito prazer, nobre Senador Pompeu de Sousa.

O Sr. Pompeu de Sousa — V. Ex^a está clamando, e espero que não esteja clamando no deserto, quando se dirige ao PMDB perguntando onde está o PMDB de Teotônio. O PMDB de Teotônio está hoje no PSDB, e tenho certeza, se vivo fosse, que Teotônio Vilela seria um companheiro "tucano" como nós.

O SR. RUBENS VILAR — Muito obrigado Senador Pompeu de Sousa, V. Ex^a é um dos grandes pensadores deste País, um dos maiores jornalistas do Brasil.

O Sr. Severo Gomes — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Aluizio Bezerra — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RUBENS VILAR — Nobre Senador Aluizio Bezerra, concederei o aparte a V. Ex^a, logo após ao nobre Senador Severo Gomes, que me honra com a sua palavra.

O Sr. Severo Gomes — Nobre Senador Rubens Vilar, o discurso de V. Ex^a traz para nós a lembrança de Teotônio Vilela, essa grande figura de alagoano e de brasileiro. Acompanhei a vida de Teotônio no seu período mais vibrante, uma vida dedicada à salvação e à construção nacional. V. Ex^a lembra a referência de Teotônio Vilela às nossas dívidas — a dívida interna, social e a dívida política, e termina, no meio do discurso, por perguntar onde está o PMDB. O nobre Senador Pompeu de Sousa — creio — deu uma resposta muito parcial, dizendo que o PMDB, aquele PMDB hoje é "tucano". Na verdade, nós do PMDB temos uma enorme responsabilidade e o caminho é claro, o caminho é luminoso, o caminho foi o seguido por Teotônio Vilela.

O SR. RUBENS VILAR — Muito obrigado, nobre Senador Severo Gomes, que, com a sua experiência, com o seu talento, deu esse depoimento de grande valor, que vem ilustrar o meu modesto discurso.

Ouçõ, com muita honra, o aparte do nobre Senador Aluizio Bezerra, que me havia solicitado anteriormente.

O Sr. Aluizio Bezerra — Creio que V. Ex^a traz a esta Casa a lembrança de um dos nomes que constituem orgulho de civismo, o orgulho dos bravos que estiveram na luta pela democratização deste País, e com quem tive a honra de conviver, como todos do PMDB e dos partidos democráticos naqueles difíceis momentos da vida nacional. Rememorar o nome de Teotônio Vilela é reacender o espírito cívico nacional na grande caminhada da democratização deste País. É verdade que, naquele instante, o grande obstáculo que deveríamos transpor era o governo arbitrário, colocado sobre os pilares da ditadura militar implantada pelo Golpe de 1964. O PMDB foi o instrumento político que abriu espaço para intervenção das marchas populares nesta caminhada nacional

e Teotônio Vilela foi uma das grandes estrelas que ocupou, no PMDB, um espaço extraordinário dessa grande luta. Discordo um pouco do grande Senador Pompeu de Sousa quando diz que o PMDB de Teotônio Vilela está no PSDB. É verdade que no PSDB temos hoje um quadro dos mais combativos do PMDB, pelo conjunto dos brilhantes senadores que compõem o PSDB, mas no PMDB continuam grandes democratas que estiveram presentes nas grandes lutas, junto com Teotônio Vilela, assumindo o compromisso da luta popular, em nosso País, de construir a democracia e, hoje, nesta etapa histórica, nesta virada da História, a grande luta é pelas transformações na estrutura econômica e social, sob pena de não podermos sustentar a democracia, que é o nosso projeto, porque não podemos construir uma democracia onde mais de 50% da população vive num estado de miséria. Para consolidarmos o processo democrático temos que ter a capacidade de eliminar as injustiças sociais, e este é o nosso grande desafio. Aquela época, tínhamos que transpor o arbitrio; hoje, temos que transpor o arbitrio da injustiça de um processo econômico e social para criar um regime de justiça social, sem o que não poderemos consolidar o processo democrático. E é este o exemplo de Teotônio Vilela, que é daqueles homens que não morrem nunca. Teotônio Vilela está presente hoje pela sua obra. Se mais vivo aqui não está, como em São Paulo, nas portas de fábricas, como estivermos juntos, em solidariedade, em apoio à classe trabalhadora brasileira, quando lá estivermos, está presente a esta Casa, pela sua grande obra, como um grande democrata deste País, na memória de todos, pelo seu exemplo de bravura, de dignidade e de demonstração de civismo. Portanto, Teotônio Vilela é daqueles homens que não morrem nunca. E, no pronunciamento de V. Ex^a, felicito-o pela lembrança que faz ao nome deste grande brasileiro, que é exemplo e motivação de continuarmos a luta de que necessitamos para consolidar a democracia neste País.

O SR. RUBENS VILAR — Muito obrigado, nobre Senador Aluizio Bezerra, pelo aparte de V. Ex^a.

Foi V. Ex^a Companheiro de Teotônio Vilela nas lutas lá no ABC e em todo o Brasil.

Senhor Presidente, Srs. Senadores, a um partido não cabe apenas capitalizar a angústia coletiva, nem apenas produzir sonhos. Um partido tem a obrigação de transmutar a angústia em esperança e a esperança em bem-estar. Tem, sobretudo, de estar permanentemente atento à voz das ruas — um partido não se basta como agente político: ele é apenas instrumento para transformar em efetivos programas de governo reivindicações e aspirações coletivas.

O Sr. Jamil Haddad — Nobre Senador Rubens Vilar, permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RUBENS VILAR — Ouço V. Ex^a com toda honra nobre Senador Jamil Haddad.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Senador Rubens Vilar, V. Ex^a evoca uma figura que tem o respeito e a admiração de toda a população brasileira, o ex-Senador Teotônio Vilela. Tenho gravado em minha memória um fato que ocorreu quando das comemorações do dia 1º de Maio, na cidade do Rio de Janeiro, na Quinta da Boa Vista, quando

exercia eu o cargo de prefeito da minha querida cidade. Lembro que chegou o nosso querido Teotônio Vilela, já com uma bengala à mão, usando um pequeno chapéu, porque já havia perdido, em razão da quimioterapia, os poucos cabelos que tinha. Lá chegou debaixo de um sol escaldante e fez um pronunciamento que emocionou a todos que ali se encontravam. Pedia S. Ex^a para ter um pouco mais de tempo de vida, porque tinha de lutar contra dois grandes adversários: a ditadura e o câncer que o corroía. Nunca mais me esqueci e gravei esta foto da vida do grande brasileiro que foi Teotônio Vilela. Neste momento em que V. Ex^a evoca a sua figura deste grande brasileiro não posso deixar de me congratular com V. Ex^a e registrar este aparte a respeito dessa personalidade.

O SR. RUBENS VILAR — Muito obrigado, Senador Jamil Haddad. V. Ex^a é um dos mais combativos e dos mais operosos senadores desta Casa.

Senhor Presidente, Srs. Senadores, às vésperas da esperada, da inadiável convenção Nacional do PMDB, como se tomam atuais o exemplo e a peregrinação do velho menestrel das Alagoas. Para o PMDB, que ele ajudou a fundar com a coragem dos obstinados, para o PMDB, hoje depositário de sua luta, os votos de novembro não devem soar como derrota, Senador Pompeu de Sousa, reprovados nas urnas foram os desvios partidários, que se transformaram em dubiedade e imobilismo que antes era ousadia e coragem. Reprovados nas urnas foram as descaracterizações dos que imbuíram a legenda com a mesma insensibilidade social dos partidos de sustentação da ditadura e que antes se derrubou a golpes de participação popular.

O Sr. Leite Chaves — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RUBENS VILAR — Com prazer, nobre Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves — V. Ex^a assistiu ontem a um discurso meu sobre o Mikhail Gorbachev, da União Soviética, em que procurava mostrar que muitos homens são capazes, em determinados instantes, de incorporar o sentimento de seu povo e, às vezes, da Nação. E neste caso eu quero dar um depoimento sobre Teotônio Vilela. Ele pertencia à Arena, da bancada de lá, comportando-se mais ou menos como os demais outros senadores, de sua bancada. Isso durante uns seis anos que permanecemos aqui. Nos dois anos finais ele tomou outra posição, passando a fazer os discursos mais eloquentes e comoventes desta Casa tornando-se um verdadeiro paladino de defesa da liberdade. Saía daqui para São Paulo, enfrentando a luta nas ruas em favor dos operários. Vezei e houve em que belos discursos fazia e toda a vez se retirava, ficando o plenário vazio. Tanto é que uma vez disse-lhe que ele parecia falar para sonhos, mas chegaria o dia em que essa pregação haveria de ser entendida. Eu até lembrava uma frase de Shakespeare, em Hamlet: "Peace, Peace, talk of dreams". Então, ele parecia falar em sonhos, aos quais, entretanto, estávamos atentos. O ex-Senador Teotônio Vilela foi assim, um grande instante, no Senado, gerador de eletrizantes pensamentos. A Nação não agüentava mais viver sob o sufoco, sob a violência. Fui testu-

munha de um fato histórico de que dou conhecimento para registro em nossos Anais. Aliás, é a primeira vez que falo sobre isso. Quando o regime militar, forte, violento, extinguiu os partidos políticos, para sobreviver por mais algum tempo, nós, senadores do MDB antigo, passaríamos a constituir outro partido, um partido de cunho trabalhista, com a presença, inclusive, do Governador Brizola. E no apartamento de andar superior ao meu, tivemos uma das últimas reuniões. Havia comparecido o Governador Brizola e todos os senadores do PMDB, e foi um instante de divergência de pensamento entre Brizola e Teotônio Vilela. Em razão desse fato não se deu a composição entre emedebistas e brizolistas. O MDB compôs o PMDB partindo Brizola para a formação do PTB e, depois, para o PDT. A discussão foi essa. Teotônio Vilela achava que não podíamos deixar os homens do Partido Comunista e todos os de tendência mais à esquerda de fora, porque, se o fizéssemos, haveríamos de sofrer as violências do regime, o que seria uma falta de solidariedade. A única maneira de os protegermos seria ao seu entender acolhendo-os no novo Partido. O Brizola achava o contrário; deveríamos protegê-los, mas dentro do Partido que eles criassem. O contrário seria admitir a dupla militância — os partidos multiideológicos — havendo de reproduzir, neste sentido, o passado. E me lembro que o Brizola contava uma fábula para melhor convencer Teotônio: “uma vez, uma rã estava na beira do rio, chegou o escorpião e disse: ‘Olha, me atravessa’”. A rã disse: “Não te atravesso”. — “Por quê?”, indagou o escorpião. “Porque tu me picarás e eu morrerei, respondeu a rã. E ele: ‘Como é que vou picar-te? Se o fizer, morrerei contigo, porque não sei nadar. A rã aceitou a proposta, o escorpião a cavalgou. No meio do rio o escorpião picou a rã. E esta: Mas tu não disseste que não me picarias? O escorpião replicou: ‘Mas é da minha natureza’”. Então, o Brizola achava que, mesmo que houvesse promessas, os partidos não teriam fortalecimento se se criassem de forma múltipla, pluriforme. Nesse instante, Brizola retirou-se, indo Brizola lutar pelo PTB e os Senadores do ex-MDB pelo PMDB.

O SR. RUBENS VILAR — Muito obrigado, Senador Leite Chaves. O depoimento de V. Ex^a é o próprio registro da História.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me um aparte, Ex^a?

O SR. RUBENS VILAR — Pois não, meu nobre líder, e Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Rubens Vilar, V. Ex^a traz, hoje, dois temas em seu discurso — os dois são da maior importância e também são eternos. Podem até ser “eternos enquanto durem”. Teotônio Vilela durará sempre. Enquanto existir o homem existirá o sonhador, existirá o andarilho, existirá o Dom Quixote, existirá o homem que, apesar de todas as lógicas, caminhará, convidará a Nação a sonhar, convidará mais: a sonhar e realizar seus sonhos. Enquanto existir um homem — esta é a nossa esperança, e a esperança é que nos leva para a frente — existirá o Teotônio Vilela. Tive o privilégio, vou repetir, nobre Senador, tive o privilégio de acompanhar Teotônio Vilela em diversas caminhadas. Fomos a Conceição do Araguaia juntos pregar

sobre a reforma agrária e veja bem, nobre Senador, os dois homens do Congresso Nacional que foram a Conceição do Araguaia pregar a reforma agrária eram dois latifundiários confessos: o Senador Teotônio Vilela e o Deputado Ronan Tito. Dizíamos, a cada instante: “Ou este País faz reforma agrária ou não tem solução econômica neste momento, porque todos os países do Mundo que quiseram sair do subdesenvolvimento para entrar no desenvolvimento tiveram que fazer uma revolução agrária, quando não fizeram uma revolução que derrubou todo o capitalismo. O privilégio maior que me foi concedido por Teotônio Vilela aconteceu quando este modesto parlamentar foi escolhido pelo Dr. Tancredo Neves para ser o seu Secretário do Trabalho e Ação Social, e Teotônio Vilela foi visitar-me, na minha Secretaria, e disse, à frente de 1.300 funcionários dessa Secretaria, que não visitava muitos secretários; que em Minas Gerais ia visitar um só. Foi um momento de grande emoção para este seu colega que quer registrar, aqui, que teve o grande privilégio não só de acompanhar, talvez como Sancho Pança, o grande D. Quixote deste País, pelo Norte e pelo Sul, como também de pretender, em algumas jornadas, ser o seu escudeiro. No ABC, nobres Senadores, quando fomos lá tentar dar guarida aos trabalhadores, vimos — pediria sua atenção e é bom que se registre isso, porque a memória nacional não pode deixar de registrar certos episódios que, enquanto trabalhadores brasileiros faziam greve por melhores salários, helicópteros e do Exército nacional, ameaçando, lá de cima, com metralhadas, gás lacrimogênio sendo jogado dentro da igreja, que foi o último lugar, o último exílio do trabalhador e daqueles que estavam do lado do trabalhador. Teotônio Vilela estava lá e não era, nós todos sabemos, um operário, mas era um brasileiro solidário com todos aqueles que precisassem da solidariedade de um político. Tive o privilégio de ir ao seu sepultamento com Edgar Godói da Mata Machado, seu amigo fraterno, e com Tancredo Neves. Então, caminhando pelas ruas da bela Maceió, naquele cortejo inesquecível, em que homens, em que mulheres, em que populares corriam ao lado do caminhão do Corpo de Bombeiros que carregava o esquife, uns chorando, outros cantando, e, lá, nós esperando, no cemitério, para dar o último adeus a Teotônio Vilela. Enquanto existir dentro de nós o espírito de Teotônio Vilela, o PMDB continuará. Continuará, porque o MDB de Teotônio Vilela, de Ulysses Guimarães, de Tancredo Neves, soube ser heróico na resistência à ditadura. Mas o PMDB quer construir a democracia, quer dizer para a Nação, nobre Senador, que nós, quando resistíamos à ditadura, às baionetas, não queríamos ser heróicos, nós tínhamos um objetivo, nós temos um objetivo — a construção da democracia. Se, muitas vezes, o PMDB que resta, que não caiu na caminhada, parece a alguns que está fraquejando, é porque ele entendeu que basta de heroísmo: agora é o tempo da competência. Resistimos, quando era necessário ser heróicos; mas agora não é mais tempo de se mostrar heróico: agora é tempo de se mostrar competente. E agora é hora da construção da democracia e para isso o PMDB encontra reservas cívicas, patrióticas, não só no bojo dos seus homens, na sua história, como, principalmente, no legado que seus grandes pró-homens, que foram Teotônio, Tancredo e tantos

outros. Agradeço a V. Ex^a oportunidade do aparte no momento em que V. Ex^a entrou para esta Casa, notei que tínhamos mais um companheiro da estatura de Teotônio, não só do mesmo lugar e da mesma origem. Alagoas é berço de grandes homens e de grandes políticos. Já no primeiro discurso, V. Ex^a mostrou-nos que, para golpes de estrepante, teria golpes de mestre. E a bancada do PMDB lhe tributa, neste momento, a homenagem de um alagoano, a homenagem de um parlamentar, a homenagem de um político a que V. Ex^a faz jus. Agradeço a V. Ex^a

O SR. RUBENS VILAR — As palavras do nobre Senador Ronan Tito, meu querido Líder, soam como estímulo a este jovem, não tão jovem, senador, que substitui, eventualmente, o grande e insuperável, maior tribuno, maior orador que já vimos neste Congresso. Substitui, também o combativo, operoso e o digno Senador Teotônio Vilela Filho. Eu agradeço ao nobre Senador Ronan Tito, que foi amigo, na vida e na morte, de Teotônio, que peregrinou por todo o Brasil, e fui testemunha da sua presença nas ruas de Maceió, no feretro, que parou não só Maceió e Alagoas, mas o Brasil, para ver sepultar o grande Teotônio Vilela, que jamais morreu.

Muito obrigado, Senador Ronan Tito, pelas suas palavras, pelo seu estímulo e pela sua solidariedade.

O Sr. Mauro Benevides — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RUBENS VILAR — Com muita honra, ouço o nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senhor Rubens Vilar, já tive eu o privilégio de apartear V. Ex^a num momento em que, há poucos dias, abordava um dos temas da maior importância para a Região nordestina, a questão energética, diante da perspectiva de se paralisar as obras da Usina de Xingó. Foi um grito de alerta de V. Ex^a às autoridades da República, ao Ministério das Minas e Energia, à Companhia Hidroelétrica do São Francisco, enfim, a todos nós que temos responsabilidade na condução dos destinos nacionais. Hoje, V. Ex^a, com aquela mesma postura de homem do Nordeste, traz aqui à evidência e, sobretudo, envolta numa saudade imorredoura, a figura inesquecível do grande Teotônio Vilela, que, se praticou gestos de heroísmo, de coragem, de altivez, de sobriedade e de dignidade, fez também, em atitudes da maior nobreza, em termos de desprendimento e de renúncia. Eu recordaria agora, nobre Senador Rubens Vilar, o que representou a decisão de Teotônio Vilela, num dos momentos críticos para a consolidação da abertura democrática que aqui está representada pela junção do PMDB e do Partido Popular, presidido por Tancredo Neves, e o nosso Partido, presidido por Ulysses Guimarães. No momento em que se propunha a composição dessas forças, ou seja, a integração, a fusão do PP com o PMDB, Teotônio Vilela, então 1^o-Vice-Presidente da Executiva Nacional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, abria mão daquela posição que ocupava com tanta dignidade, a fim de que o 1^o Vice-Presidente do Partido passasse a ser o grande Tancredo Neves, que, ao lado de Ulysses Guimarães, ambos, com o nosso apoio irrestrito, conduziram o País para a campanha das diretas, para a transi-

ção democrática; já agora, nos dias atuais, vivenciamos aqueles instantes que começaram a ser construídos, com a participação de Teotônio Vilela. Viabilizado o entendimento, todos nós, Senadores, Deputados, convergimos para o Gabinete de Teotônio, para levar-lhe a nossa solidariedade, o nosso reconhecimento, porque ele viabilizara, com a sua atitude, a aproximação de duas agremiações políticas, num instante decisivo para a vida político-partidária brasileira. Portanto, presto também, neste momento, num aparte com que busco descolorir o brilhante pronunciamento de V. Exª, a minha homenagem ao grande colega e eminente brasileiro Teotônio Vilela, sempre lembrado, neste plenário, nas discussões do PMDB, na praça pública, porque ele foi, sem dúvida, o paradigma do grande lutador em prol dos ideais democráticos.

O SR. RUBENS VILAR — Muito obrigado, nobre Senador Mauro Benevides. V. Exª, uma das melhores figuras, que o Ceará mandou para esta Casa, para o Congresso Nacional, um homem respeitado, um homem querido, que tem o carinho de todos nós do nordeste do Brasil. Aprendi a admirar V. Exª de há muito e tenho a alegria de sempre receber os seus apertes, que considero um estímulo, porque, pela sua experiência, pelo seu talento, pelo seu equilíbrio, pelo seu bom senso e, sobretudo, pela imensa e larga folha de serviços prestados à Nação, V. Exª pode dar-me uma grande contribuição e enriquecer, sobremaneira, o meu modesto discurso.

Senhor Presidente, Srs. Senadores, às vésperas da esperada, da inadiável Convenção Nacional do PMDB, PMDB de Ulysses, de Tancredo, de Teotônio Vilela, como se tornam atuais o exemplo e a peregrinação do velho "Menestrel das Alagoas". Para o PMDB, que ele ajudou a fundar, com a coragem dos obstinados, para o PMDB, hoje depositar de sua luta, os votos de novembro não devem soar como derrota. Está provado que foram desvios partidários que transformaram em dubiedade e imobilismo o que antes eram ousadia e coragem. É provado nas urnas, fora a descaracterização dos que impregnaram a legenda com a mesma insensibilidade social dos partidos de sustentação da ditadura, e que antes se derrubou a golpes de participação popular.

Senhor Presidente, Srs. Senadores, a mensagem do verdadeiro PMDB saiu vitoriosa — a mensagem da urgente transformação social, do basta ao arrocho salarial, à política de concentração de rendas e à inflação, à especulação desenfreada e à corrupção onipresente.

Os votos de novembro mostram que, por mais enfermo que esteja o Governo, o corpo social da Nação está sadio. E tão sadio que, utilizando o mesmo receituário do PMDB, de Teotônio, desenvolveu anticorpos eficazes contra os que pretendem antes se utilizar do patrimônio de credibilidade de uma legenda para escamotear a vontade popular. Os votos de novembro mostram que o PMDB tem salvação, desde que ele não perca a perspectiva histórica.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!) Palmas.)

O Sr. Leopoldo Peres — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação de liderança.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leopoldo Peres, para uma breve comunicação de liderança.

O SR. LEOPOLDO PERES (PMDB — AM. Para comunicação de liderança. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em nome da liderança do meu partido pedi a palavra, para dar conhecimento à Casa e à Nação da nota oficial emitida hoje pela Executiva Nacional do PMDB:

EXECUTIVA NACIONAL DO PMDB

Vinte anos após a edição do AI-5, a Executiva Nacional do PMDB constata como a sociedade brasileira vem acumulando vitórias na luta pela implantação da democracia. Liberdade de expressão e associação, pluripartidarismo, Congresso aberto e fortalecido, Constituição garantidora dos direitos dos cidadãos, tudo em contraste com o obscurantismo, a opressão que vitimou os brasileiros em 1986.

O PMDB, instrumento do povo brasileiro na obtenção das conquistas políticas, encara agora o desafio de também ser um instrumento institucional adequado na luta pela realização de objetivos sócioeconômicos, relacionados com a dívida interna e externa, saneamento do setor público, estabilização econômica, retomada do crescimento, distribuição regional e social de rendas.

Nos últimos dias, o Congresso Nacional decidiu sobre vários temas como o Orçamento da União, a fixação do valor do novo salário mínimo, a redução da tributação sobre a renda dos assalariados.

Os senadores e deputados do PMDB cumpriram seu dever. Ao se aplicarem à elaboração do Orçamento da União, com as prerrogativas que são conferidas ao Congresso pela Constituição, introduziram modificações na proposta orçamentária que objetivam:

- manter o déficit orçamentário em 0,1% do PIB, proposta original do Poder Executivo;
- analisar todas as emendas de parlamentares que alcançaram quase 25% do total do orçamento proposto;

- garantir a descentralização de recursos em favor de estados e municípios, conforme preceitua a Constituição;

- garantir recursos para atendimento de objetivos estabelecidos pela Constituição, especificamente no que se refere à Educação, Previdência e Assistência Social, Saúde, Cultura, Habitação, Ciência e Tecnologia, Reforma Agrária, Terras Indígenas, Seguro-Desemprego, elevando de 18,2% para 25,5% os recursos totais, retirando-se recursos de outros setores.

O salário mínimo fixado em Cr\$ 64.020,00, a partir de 1º de janeiro, estabelecido o objetivo de crescimento real de 5% ao mês e, principalmente, a criação da Comissão Permanente do Salário Mínimo, com representantes de trabalhadores e empregadores, constituem um passo realista no enfrentamento do mais grave problema brasileiro que é o salário irrisório, inaceitável do ponto de vista humano e, ainda grande bloqueio à existência de um mercado interno

dinâmico, compatível com o potencial de nossa economia.

A análise do desempenho do Congresso Nacional nestas questões tão relevantes, leva a Executiva Nacional a se congratular com senadores e deputados, de modo particular com nossa própria bancada, pelo exercício afirmativo dos compromissos históricos do nosso programa.

A Executiva Nacional do PMDB faz um apelo aos formadores de opinião pública, intelectuais, jornalistas, dirigentes sindicais e empresários para que busquem maiores informações sobre os temas aqui abordados e ajudem a população brasileira a se informar sobre as decisões tomadas, para uma justa crítica, elevando o debate acima de temas secundários, de acontecimentos pitorescos ou detalhes mesquinhos.

A Executiva Nacional do PMDB deliberou sobre questões internas do partido, especialmente:

- realização de sua Convenção Nacional nos dias 10, 11 e 12 de março de 1989;

- consulta a seus militantes, através de questionário que aborda temas internos e questões nacionais;

- criação de comissões para apresentar projetos para adaptar seus estatutos, programa e código de ética à nova Constituição e aos desafios do futuro.

A Executiva Nacional do PMDB exorta os militantes a se integrarem às iniciativas que possibilitarão ao partido, em Convenção Nacional, definir democraticamente seus caminhos.

Brasília, 13 de dezembro de 1988. — Deputado **Ulysses Guimarães**, Presidente.

Esta nota foi emitida para que o AI-5 não se repita mais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Piauhylino.

O SR. LUIZ PIAUHYLINO (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, foi dito, recentemente, que o Legislativo tem, no Brasil, o poder político, mas não tem o instrumental administrativo; e que o Poder Executivo, tendo o controle da administração das finanças públicas, não tem o poder político. Seria esta situação uma consequência da fase de aparente indefinição que passamos, entre a restauração das prerrogativas do Legislativo, confiscadas durante o poder autoritário, e a necessidade de atenuar a macrocefalia do Executivo do Presidencialismo quase monárquico que, desde 1889, vinha existindo no Brasil.

Nessa moldura de indefinição aparente dos limites do Executivo e do Legislativo, é que situo a entrada do novo Diretor da Dívida Pública, do Banco Central, Sr. Carlos Thadeu de Freitas Gomes, quando afirma que alguns Estados no Nordeste "podem prescindir dos seus bancos estaduais", ao comentar os problemas da Produban, de Alagoas, cuja solução, com o apoio da sociedade civil de Alagoas, está sendo estudada e equacionada pelo próprio Banco Central, no marco

de medidas financeiras preventivas tomadas pela autoridade monetária, por inspiração do próprio Ministro da Fazenda, segundo declarações suas na **Folha de S. Paulo**, de domingo último, dia 11 de dezembro. Trata-se de uma velha questão que o novo Diretor da Dívida Pública, do Banco Central, traz a debate, registrando-se que não é de hoje que certos setores do próprio Banco Central e alguns tecnocratas encastelados em posições no Executivo criticam a ação e a operação dos bancos estaduais de fomento e do próprio Banco do Nordeste do Brasil.

No passado era o Sr. Paulo Yokota, então todo-poderoso diretor de crédito rural do Banco Central, que investia contra os bancos estaduais, limitando-os na sua ação de fomento à agricultura e pecuária; e até influenciando para que o Balcen não concedesse as tão disputadas cartas patentes para instalação de filiais no interior dos estados e até em outros estados.

Hoje, é um neófito nas questões de fomento bancário quem dita regras de comportamento para a autoridade monetária, esquecido de que a Constituição da República confere ao Legislativo o poder de estabelecer metas e diretrizes de ação política na área econômico-financeira, que terão de ser cumpridas e respeitadas pelo Executivo.

Essa atitude é tanto mais grave quanto o novo diretor do Banco acaba de ter a sua indicação aprovada pelo Senado da República.

No caso, o desempenho dos bancos estaduais, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não há como negar o extraordinário papel que eles vêm desempenhando, através, hoje em dia, de um sistema nacional integrado que atende a múltiplas operações de crédito, cobrindo o espaço nacional e beneficiando milhões de brasileiros, principalmente pequenos, médios e micro empresários, produtores rurais e indústrias médias e pequenas, localizadas em cidades antes desassistidas.

Os bancos estaduais, com sua rede de 3.120 agências completam, em certa medida, a ação do Banco do Brasil — o Banco do Brasil e dos brasileiros (e não apenas dos seus 700 mil acionistas privados) — através das suas 4.837 agências espalhadas em todo o Território nacional.

É preciso que se tenha em conta o que o sistema de bancos estaduais de desenvolvimento vem fazendo, como suporte e apoio da pequena e média produção, nos setores primário, secundário e terciário da economia, antes de lançar-lhe críticas, porque um dos elos do sistema falhou ou quebrou. Os balanços do último semestre da maioria desses bancos testemunham a sua alta rentabilidade, o seu notável índice de liquidez, acompanhado, aliás, a tendência da própria economia, que tem privilegiado o setor financeiro, como é público e notório. O caso do Produban é um caso isolado, atípico, solucionável até dentro das regras pré-estabelecidas pela própria autoridade monetária; e essa solução, estou certo, será dada, absorvendo-se o eventual prejuízo no volume de negócios daquele estado, que tem na exportação e produção do açúcar a sua principal fonte de riqueza.

Se compararmos os três sistemas financeiros mais fortes e integrados do país — o sistema Banco do Brasil, o sistema Bradesco e o sistema dos bancos estaduais de desenvolvimento — verificaremos que estes últimos detêm mais de 32% do total de agências, contra apenas 17,2% do

Bradesco; e bem que poderiam ter sido chamados a ser "Caixa do Tesouro" durante o episódio da recente greve do Banco do Brasil, que comprometeram o processo de compensação, durante dois dias.

Por que a Autoridade Monetária, àquela altura, não utilizou o sistema estadual, concomitantemente com o Bradesco, na integração das contas de compensação? Por que esse privilégio apenas a uma instituição de banca privada nacional?

É profundamente injusto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que se assaquem acusações contra o sistema dos bancos estaduais de desenvolvimento, levando de roldão o próprio Banco do Nordeste do Brasil, quando sabemos que a Constituição determinou a transferência para esta instituição de novos encargos de fomento, com recursos adicionais, que permitirão, sem dúvida, o crescimento mais acelerado da economia regional; e a consecução da meta, que todos nós brasileiros desejamos, da mais rápida integração econômica e social do Nordeste com o Sul e o Sudeste do Brasil.

Gostaria, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de indicar, ao lado das ações de natureza econômica prestadas pelo sistema dos bancos estaduais de desenvolvimento, como bem referiu recentemente o Presidente da Asbace, José Soares Nuto, que os bancos estaduais vêm sendo agentes inibidores da concentração financeiro-bancária, no país, além de contribuírem para evitar a drenagem de recursos das regiões mais pobres para as regiões mais ricas.

Mais ainda: constituem instrumentos balizadores das taxas de juros no mercado financeiro que, sem a sua presença, estariam alcançando patamares altíssimos, nesta fase de hiperinflação. Também preenchem esses bancos espaços necessários na mobilização de recursos financeiros públicos (lapas, Funnural, FGTS) que, de outro modo, manipulados pela Banca privada, incontida e sôfrega, estariam rendendo mais ainda para a sua conta de lucros, em grande parte hoje aplicados em ativos fixos.

Vejamos o caso particular do Bandede, em Pernambuco: atualmente, matem 145 agências em todo o estado e mais 60 postos de atendimento beneficiando quase todos os 167 municípios, aplicando os recursos gerados pela sua atividade nas operações de custeio agrícola, no atendimento a pequenos, médios e microempresários.

O seu programa de crédito rural chegará, no Governo Arraes, ao atendimento de mais de 100 mil produtores, valendo destacar o êxito do programa de recuperação da cotonicultura, do plantio do feijão, do fomento à pecuária leiteira.

Quando o novo Diretor do Banco Central prega a desativação do sistema estadual dos bancos de desenvolvimento parece que deixa transparecer uma política modesta, em relação aos estados mais pobres da Federação, privilegiando um modelo que tem concorrido para exaurir as nossas riquezas com as maciças transferências de recursos para pagamento da dívida externa — fator gerador de inflação que a autoridade financeira e a autoridade monetária fingem desconhecer, mas que o Congresso, vigilante, está procurando superar.

Registro, pois, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com profunda apreensão, as declarações do novo

diretor da Dívida Pública do Banco Central ao **Jornal do Brasil** da última sexta-feira, dia 9 de dezembro. E alerto esta Casa para a necessidade de fiscalizar a sua atuação, cobrando do seu desempenho, dentro dos limites fixados pela Constituição, para evitar que a sua presença, no corpo institucional da autoridade monetária, não atropelle o funcionamento dos bancos estaduais que, criteriosamente, vêm apoiando o crescimento econômico regional e gerando dividendos sociais para a imensa maioria da população brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Luiz Pianhylio o Sr. Francisco Rollemberg deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Constituição é de ontem: 5 de outubro. Muito pouco tempo para que seja conhecida e, em consequência, compreendida e amada. Mais que suas virtudes são seus defeitos que ganham notoriedade. Às vezes, os pretensos defeitos são textos dispersos que não agradam a uns, frustram esperanças de outros, e que no fundo, por servirem à imensa maioria, são afinal virtudes. Mas ao Senado, como igualmente à Câmara dos Deputados, cumpre fazer uma análise tranqüila, serena, sem emoções, nem julgamentos preconcebidos. Aprendi que a lei é boa ou má, dependendo de quem a aplica. Mais que o constituinte, o juiz é o responsável por expungir, através de sábia interpretação, os possíveis equívocos, adequando os textos ao fim social que os inspirou. Mas há, no Estatuto constitucional, disposições que somente nós, os legisladores, teremos a responsabilidade de observar e fazer observar. São as que dizem respeito ao Poder Legislativo, a seus membros, às suas atribuições, ao entrosamento entre as duas Casas, à elaboração legislativa, à fiscalização dos atos do Executivo, à moralidade administrativa e ao resguardo da Federação. Até há pouco tínhamos a vigência de uma Carta editada por três chefes militares, que a impuseram, durante onze anos, ao povo brasileiro. A situação, agora, é outra. A sorte das instituições parlamentares está em nossas mãos, nas mãos dos congressistas, nos textos que juntos redigimos e aprovamos. Os constituintes de 1988 não se contentaram em restaurar prerrogativas que lhes foram abruptamente arrancadas pelos governos autoritários. Foram além, e ainda bem que o foram e se atribuíram novos encargos e múltiplos deveres. Ao riscar das atribuições do Executivo os famosos decretos-leis, que não admitiam emendas e se tornavam leis pela omissão, entregaram o destino das Medidas Provisórias, sua vigência e seus efeitos, à aprovação parlamentar.

Ainda há pouco, a Nação acompanhou os lances que marcam a fixação do salário mínimo e a votação da proposta orçamentária. Foram soluções de equilíbrio, que não comportavam transi-

gências desnecessárias nem intransigências intransigíveis. O bom senso é a medida do Legislativo. Daí a virtude do bicameralismo. Uma Câmara reverá sempre as decisões da outra, sem espírito de competição, que seria condenável, mas com propósito de colaboração, que é digno de encômios. Já Léon Duguit dizia que *somente assim se poderia evitar a tirania parlamentar, de que fora exemplo a Convenção Francesa. Se grande é a soma de responsabilidades da Câmara dos Deputados, maior é a que a Constituição atribui ao Senado Federal. Já não cabe a esta Casa votar apenas as leis. A antiga relação das autoridades que devem ser processadas e julgadas pelo Senado Federal nos crimes de responsabilidade, juntam-se agora o procurador-geral da República e o advogado-geral da República. Além dos magistrados dos Tribunais Superiores, inclusive os do Tribunal de Contas indicados pelo Chefe do Executivo e dos chefes de missão diplomática, é nossa atribuição aprovar os governadores dos territórios, o Presidente e os diretores do Banco Central e o procurador-geral da República. Também as operações externas de natureza financeira, de interesse da União, estão sujeitas à prévia aprovação do Senado, assim como a fixação do montante da dívida consolidada da União. Não é só. Está no âmbito da competência "dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno do Senado além de aprovar a exoneração, de ofício, do procurador-geral da República antes do término de seu mandato. Dois membros do Conselho da República serão eleitos pelo Senado, e seu presidente integrará, como titular, o Conselho da República e o de Defesa Nacional. Dois terços dos membros do Tribunal de Contas serão escolhidos pelo Congresso Nacional, de que é parte o Senado. Mais ainda. Como Casa dos Estados, a Constituição prevê que a resolução do Senado ou de um terço dos senadores, aprovada por maioria absoluta de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação. E o art. 155, V, Ex^a, faculta ao Senado Federal "estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas, mediante resolução de iniciativa de um terço e aprovada por maioria absoluta de seus membros". Por maioria absoluta, o Senado poderá facultativamente fixar alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de estados.*

No ato das Disposições Transitórias, e enquanto não se realizarem eleições no Distrito Federal, o governador e o vice-governador continuarão sendo aprovados pelo Senado, que terá a competência de Câmara Legislativa da Capital. Entre outras, a Comissão de Estudos Territoriais será composta por deputados e senadores.

A tudo isto, vale recordar, soma-se a tarefa propriamente legislativa, aqui se iniciando ou aqui chegando em grau de revisão as diversas e, certamente, numerosas proposições, não só de autoria dos parlamentares, mas igualmente, acaso aprovadas pela Câmara dos Deputados, as de iniciativa popular.

A esse rol se juntam e realçam, por sua natural relevância as leis complementares e ordinárias, indispensáveis ao integral cumprimento da Constituição.

Tal volume de trabalho que nos espera, não nos assusta. Antes é bem-vindo. Em trabalho realizado em 1966, Milton Campos e eu focalizávamos o crepúsculo dos parlamentos, que deveriam dedicar-se à fiscalização dos atos do Executivo para compensar a invasão, por aquele Poder, da iniciativa parlamentar.

A Constituição de 1988 abre novos horizontes. A hora é a do Congresso Nacional. O presidencialismo imperial esfuma-se diante da tarefa destinada ao Legislativo. A hora é nossa. Já não teremos como acusar os outros. Ao lado do grande fórum de debates, sem os quais a liberdade se estiola e fenece, há muito por fazer. Este, nosso dever. E a ele, Deus louvado, os constituintes de 1988, terminada a tarefa maior, não faltarão. Sob pena de responderem pelo crepúsculo de que o voto popular salvou as instituições legislativas ao menos no Brasil.

Sr. Presidente, incorporo ao meu discurso, como homenagem ao eminente homem público que foi Pedro Aleixo, o seu voto na reunião do Conselho de Segurança Nacional, no dia 13 de dezembro de 1968, quando da decisão sobre a edição do Ato Institucional nº 5. É uma homenagem que o Congresso deve a quem tanto serviu e que deu, neste depoimento, um perfil exato da sua vocação democrática.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NELSON CARNEIRO EM SEU DISCURSO:

"E ESTAVA INSTITUÍDA UMA DITADURA

Senhor Presidente, senhores membros do Conselho de Segurança Nacional. Nenhum de nós, ao tomar conhecimento da matéria, pode deixar de reconhecer a gravidade da situação tão proveitosamente exposta por Vossa Excelência, na convocação que nos fez, para a leitura do projeto de Ato Institucional. A esse propósito, julgo ser de meu dever, primeiramente, assinalar que, na apreciação do comportamento dos membros da Câmara dos Deputados, teremos de enfileirar fatores diversos, que levaram a um resultado, efetivamente, inesperado.

O problema tinha sido situado mais na área política do que propriamente na área jurídica. Situado assim na área política, na verdade, se poderia reclamar dos correligionários do governo que manifestassem seu ponto de vista, como uma demonstração de apoio ao governo, embora não estivessem procedendo segundo as normas do Direito aplicáveis ao caso. Essa distinção eu a faço porque, na evidência do ponto de vista jurídico, não seria possível que se afirmasse a capacidade da Câmara dos Deputados ou de qualquer das Casas do Congresso, de dar uma licença, a fim de que se iniciasse um processo contra qualquer dos seus membros, por palavras proferidas durante debates, em votos ou em pareceres.

Desde logo, portanto, se saliente que uma votação que tivesse sido inspirada em razões de ordem jurídica estaria inteiramente acima das suspeitas de que pudesse ser uma manifestação de solidariedade ao agressor, ao insólito agressor da dignidade dos elementos

compositores das Forças Armadas. Esta razão, só por si, nos levaria à conclusão de que, indo desse modo, quem assim agisse, estaria agindo na convicção de que não estaria obrigado a concordar com aquelas palavras proferidas pelo fato de se manifestar contra a concessão da licença. Por outro lado, cumpre ainda ser dito — e este é um ponto que me parece da maior significação — que outras medidas também poderiam ter sido solicitadas, que não tivessem aquele alcance de situar os membros da Câmara dos Deputados no dilema de conceder, ou negar, a licença.

A escolha do processo de representação ao Supremo Tribunal Federal, sob o ponto de vista jurídico, não me parece o mais aconselhável. Acresce, ainda, que a repressão às palavras proferidas, ao ato praticado pelo deputado, do que ainda continua em condições de ser manifestado, teriam que guardar, deveriam guardar, realmente, proporção com o próprio crime praticado, isto é: crime de injúria, crime de difamação, crime de calúnia. Para esses crimes, as sanções estabelecidas não têm nunca o alcance de implicar a própria perda da sua condição de mandatário do povo. Pode daí decorrer uma deliberação, se puder ser tomada, uma manifestação da própria Câmara, considerando que se trata de um deputado que procedeu contra o decoro parlamentar.

Estas considerações preliminares, Senhor Presidente e eminentes membros do Conselho de Segurança Nacional, eu as faço sinceramente. Declaro ainda que reconheço que a proclamação daquele resultado, nos termos em que foi feito, teria que causar, como causou, um profundo impacto nas Forças Armadas. Daí estarmos vivendo um dos momentos mais graves e mais difíceis para a ordem nacional. Nesta oportunidade, pois, o que me parece aconselhável seria, antes do exame de um Ato Institucional, a adoção de uma medida de ordem constitucional que viesse a permitir o melhor exame do caso em todas as suas consequências. A medida seria a suspensão da Constituição por intermédio do recurso do estado de sítio.

Acrescento, senhor Presidente, que, da leitura a que fiz do Ato Institucional, cheguei à seguinte conclusão de que o que menos se faria nele é resguardar a Constituição, que no seu artigo 1º se declara preservada. Eu estaria falando a um dever comigo mesmo, se não eritisse, com sinceridade, esta opinião. Da Constituição, que é, antes de tudo, um instrumento de garantia dos direitos da pessoa humana e da garantia de direitos políticos, não sobra, nos artigos posteriores, absolutamente nada que possa ser realmente apreendido como uma caracterização do regime democrático.

Há, desde logo, a possibilidade de ser decretado um recesso do Congresso e, também, de todas as Assembléias Legislativas — até mesmo as de caráter municipal. Confiar-se, imediatamente, ao Poder Executivo, a faculdade de legislar. Ressalva aí, e nisso até me parece a recordação de alguma coisa feita indevidamente, a questão da percepção

da parte fixa dos subsídios, o que, no meu entender, seria o de menor importância para ser defendida pelo próprio Congresso ou por qualquer deputado ou senador digno — que seria o fato de receber subsídios indevidos, durante um recesso, que não se sabe qual a sua duração. De outra parte, as demais garantias constitucionais são de tal modo suspensas, que nem os próprios tribunais poderiam realmente funcionar, para preservar, realmente, quem quer que seja, do abuso do mais remoto do mais distante (e vamos dar ênfase assim, usando uma linguagem vulgar), do mais ínfimo de todos os agentes da autoridade.

Pelo Ato Institucional, o que me parece, adotado esse caminho, é que estaremos com uma aparente ressalva da existência de vestígios dos poderes constitucionais decorrentes da Constituição de 24 de janeiro de 1967, e instituindo um processo equivalente a uma própria ditadura. Se é necessário fazê-lo, se esta é uma contingência da necessidade, então o problema se apresenta sob um outro aspecto do ponto de vista jurídico. No entanto, eu entendo que, realmente, o Ato Institucional elimina a própria Constituição. Acresce ainda, e para mim esse argumento vem na hora, que, quando se diz que a Revolução é e ainda continua sendo, é preciso que não se perca de vista que a Revolução de 31 de março de 1964 se institucionalizou primeiramente pelo Ato nº 1, emitido a 9 de abril de 1964, e estava ela ainda numa fase de preparação, quando teve que se emitir o Ato Institucional nº 2. Decorreram daí numerosos Atos Complementares, que foram sendo emitidos ao lado de emendas à Constituição que foram sendo votadas no Congresso, que havia sido resguardado de uma dissolução.

Sucedendo entretanto que, antes de terminado o período presidencial do marechal Castello Branco, foi considerada como indispensável a institucionalização da própria revolução num diploma constitucional. Foi, então, promulgado o Ato Institucional nº 4, que afirmava que a Revolução continuava existindo, que ela estava em seu desenvolvimento. Continua, no entanto, esse Ato Institucional nº 4, a promessa de que, votada aquela Constituição, nos termos e nas condições estabelecidas, nós teríamos, nesse diploma, a própria institucionalização da Revolução. Daí por diante, todo o procedimento haveria de ser feito em virtude de compromissos que foram assumidos no cumprimento da própria Constituição.

Eu não posso, efetivamente, compreender nenhum Ato Institucional que não seja o procedimento de uma nova Revolução, que para mim não é a Revolução de 31 de março de 1964, uma vez que esta se declarou institucionalizada pela Constituição de 24 de janeiro de 1967. Todo Ato Institucional, portanto — com este nome ou com qualquer outro —, que implique modificação da Constituição existente é, realmente, um ato revolucionário. Caso se torne necessário fazer esta revolução, é uma matéria que poderá ser debatida, e acredito, até, que se possa demonstrar que essa necessidade existe. Mas o que

me parece é que nós não estamos realmente cumprindo uma Constituição, quando a declaramos existente, tão-somente para que dela fiquem fragmentos, trechos que não têm, efetivamente, a capacidade de dar vida às instituições democráticas.

Nessas condições, respeitando, como me cumpre respeitar a opinião contrária, compreendendo como pude compreender todas as altas razões de Estado que inspiram vossa excelência e inspiram os elaboradores deste documento, eu, muito humildemente, muito modestamente, declaro que, a ter que se tomar uma medida dessa natureza que precisa ser tomada em virtude da necessidade de uma afirmação, começaria exatamente pela declaração do estado de sítio. O estado de sítio preveniria todas aquelas perturbações que decorreriam, exata e rigorosamente, daquele ato de recusa da licença para processar o Deputado Márcio Moreira Alves. Depois disso, então, se essas medidas constitucionais não fossem suficientes, se o País continuasse, ainda, sendo vítima dessas tentativas de subversão que estão na rua, a todo momento, nesta oportunidade, então, a própria Nação, entendo eu, sem que houvesse uma antecipação de movimentos, compreenderia a necessidade de um outro procedimento.

Esse, senhor presidente, senhores conselheiros, é o meu ponto de vista, eu o enuncio com o maior respeito, mas com aquela certeza de que estou cumprindo um dever para comigo mesmo, para com Vossa Excelência, a quem devo a maior solidariedade, um dever para com o conselho e um dever para com o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Com a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vejo reproduzida, na coluna de Joelmir Beting, publicada em **O GLOBO** de 7-12-88, a seguinte declaração do Ministro dos Transportes, José Reynaldo Tavares: "Os funcionários da Rede Federal estão furiosos com o projeto de privatização. Eles me lembram os músicos da orquestra do Titanic: continuam tocando até o fim, enquanto o navio afunda".

A frase é engraçada. Pena que não faça referência aos responsáveis pela condução segura do Titanic. Estes, provavelmente os responsáveis pelo afundamento do navio, a essa altura já estarão salvos...

Não há quem não concorde, atualmente, com o exagerado dimensionamento do setor público, a exigir um programa sério de desestatização ou privatização, termo mais em voga.

Só que, no amplo elenco de atividades em que o Estado atua, há algumas que, pela sua natureza, não podem dispensar a intervenção estatal.

Parece-me, pelos argumentos levantados pelos ferroviários, ser o caso da atividade ferroviária. Vejamos o que eles têm a dizer sobre o assunto, especialmente quanto ao que se pratica em outros países capitalistas.

Em países como a França, em que mais de 55% das cargas são transportadas por trem, as ferrovias são organizadas numa rede nacional in-

tegrada, a qual, a despeito de toda a política privatizante do ex-Primeiro Ministro Chirac, só fez aumentar sua área de atuação, passando de empresa exclusivamente ferroviária para empresa de transportes, atuando em todas as fases de distribuição, armazenagem, embalagem, etc.

Na Espanha, na Itália e Alemanha, a privatização não atingiu a ferrovia.

Na Inglaterra, apesar de toda a política privatizante da Primeira Ministra Margaret Thatcher, a ferrovia continua estatal.

O que podemos deduzir, pelo que ocorre nesses países, é que a experiência internacional não recomenda a privatização da Rede Ferroviária Federal.

Mas, e internamente, quais são as condições objetivas que estariam a recomendar a privatização da Rede Ferroviária?

Vejamos.

A Rede Ferroviária nasceu da fusão de estradas isoladas e deficitárias, há 31 anos, objetivando dar uma consolidação a esse setor.

A iniciativa privada nunca conseguiu levar avante, com sucesso, a construção de ferrovias, necessitando sempre da poupança pública.

Hoje, como antes, o fenômeno se repete. A ferrovia do aço, que é citada como exemplo de participação privada, teve um investimento público de 2,5 bilhões de dólares, e está sendo passada para as mãos de particulares por 70 milhões de dólares.

A construção da Ferrovia Norte-Sul é outro exemplo de dinheiro público que, segundo o Ministério dos Transportes, será explorada por particulares.

Ora, devido às disparidades regionais, alguns setores da Rede Ferroviária são lucrativos, outros deficitários. Decorre daí que os setores lucrativos ajudam a cobrir as despesas dos deficitários, colocando a rede numa situação de quase auto-sustentação financeira.

O projeto de privatização da rede pretende fracioná-la, passando à iniciativa privada os trechos lucrativos, deixando ao Estado os trechos deficitários.

Conclusão: a privatização, ao contrário do que se apregoa, somente aumentará o déficit público, nunca o reduzirá, ao eliminar esse frágil equilíbrio que hoje mantém a rede.

Além disso, a privatização, a basear-se nos casos antecedentes, receberá, dos Bancos oficiais (Bndes), financiamento a baixos juros e prazos longos, sendo a Nação, mais uma vez, chamada a pagar a conta.

Portanto, o que se vê, pensando apenas no aspecto econômico, é que a privatização da Rede será desastrosa.

Quando se pensa nos aspectos políticos da privatização, que colocará a ferrovia a serviço de grupos econômicos internacionais, voltados para a exportação, o que se nota é que se dará em detrimento dos interesses coletivos da população — como o transporte de passageiros do subúrbio e carga por interesse social — e da indústria nacional, voltados para o mercado interno.

O setor ferroviário é estratégico, fundamental ao desenvolvimento, à segurança e à soberania nacional.

A privatização, na forma como se apresenta é contrária aos interesses nacionais, pois faz a

socialização do prejuízo e a privatização dos lucros.

O que se pode concluir é que o Ministro tem razão apenas quanto a um aspecto: talvez o grande erro dos funcionários tenha sido continuar tocando enquanto o navio afunda.

Se a gestão da Rede Ferroviária tivesse a participação dos empregados, a empresa, certamente, não teria chegado à triste situação em que se encontra.

É preciso reverter a orientação privatizante com que se pretende demonstrar a Rede.

É preciso parar com o investimento precipitado em novas ferrovias, e dirigi-lo para a recuperação da malha existente, no interesse coletivo.

A Rede Ferroviária é viável. atendemos à conclamação dos ferroviários! Vamos nos mobilizar em defesa da ferrovia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PMB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, mal acaba o Senado de aprovar o nome do Sr. Carlos Thadeu de Freitas Gomes para a Diretoria da Dívida Pública do Banco Central, vai ele para os jornais deitar falação cheia de vetetismo e irresponsabilidade.

Vetetismo pela maneira espetacular de fazer afirmações em relação aos bancos estaduais. Afirmações que poderiam levar as instituições bancárias dos estados à derrocada total. Elas pecam pela generalização dando a entender que todos os bancos estaduais estavam em crise. Com tal afirmativa leviana, a credibilidade desses bancos poderiam ser reduzidas a zero. Os boatos sobre a má situação dos bancos estaduais se espalhou. Sua entrevista saiu no *Jornal do Brasil*, dia nove deste, uma sexta-feira. E, no mesmo *Jornal do Brasil*, no domingo, onze, alguns presidentes dos bancos e o presidente da Associação Brasileira dos bancos Comerciais Estaduais (Asbac) se reuniram no Rio de Janeiro para afirmar que "a crise dos bancos estaduais não é geral". O pior é que os boatos não distinguiram as instituições boas das que estão passando dificuldades.

Na entrevista infeliz, o Sr. Carlos Thadeu, disse que um estado "pode viver muito bem sem o seu banco". E foi mais além: "Temos bancos regionais importantes, como o do Amazônia (Basa) e do Nordeste (BNB)", e eles já cobrem um espaço bom e, por isso, não haveria necessidade de bancos em todos os estados do Nordeste". Poderia haver afirmação mais infeliz? sempre a idéia fixa de perseguição ao Nordeste. Perseguição direta ou indireta. Pois este senhor, que serviu até, bem pouco à Romasa do Sr. Roberto Marinho, não podia ser tão irresponsável como foi, pois com tal afirmação poderia provocar a quebra de muitos bancos, pois "O País foi tomado de boatos sobre a saúde financeira de todos os bancos estaduais".

Senhor Presidente, não é verdade que os estados possam viver muito bem sem o seu banco e que importantes bancos regionais como o Basa e o BNB cobrem um espaço bom na região do Nordeste.

O Banco Central está empenhado em resolver o caso Produban. Este empenho é motivado pela certeza de que um banco estadual é fundamental para o desenvolvimento do estado, e o Produban é importante para o desenvolvimento do Estado de Alagoas. Por isso está injetando cinquenta milhões de dólares através do Instituto de Açúcar e do Alcool, para a recuperação do banco de Alagoas. O banco do Brasil está investindo dinheiro no banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul. O Governo criou uma linha de financiamento de 500 bilhões para socorrer estas instituições.

Ora, Sr. Presidente, se tal é o comportamento do Governo em relação aos bancos estaduais, é de se estranhar as declarações do Sr. Carlos Thadeu, Diretor do Banco Central, dizendo que o Nordeste pode prescindir de seus bancos estaduais. São afirmações irresponsáveis, pois os bancos estaduais no Nordeste são essenciais e imprescindíveis. Pois os bancos estaduais são:

Agentes financeiros e de fomento dos Estados. As pequenas e médias empresas rurais e urbanas encontram seu suporte nos bancos estaduais. Os municípios mais distantes do Estado são atendidos por eles e frequentemente são do banco do Estado as únicas agências da praça. São eles que prestam serviços específicos de interesse da população mais carente como pagamento de aposentadoria, benefícios do IAPAS, do Funrural e outros. Facilitam o processo de ocupação racional do território e do espaço econômico brasileiro. São agentes inibidores de maior concentração bancária. Inibem a transferência de recursos dos estados mais pobres para os mais ricos. São elementos balizadores das taxas de juros nas operações de crédito.

Para atender a essas funções, os bancos estaduais têm agências em quase todos os municípios do estado que, muitas vezes, perderam as agências dos bancos privados. Os bancos dirigem a maior parte de suas aplicações para obras de infra-estrutura indispensáveis à economia de cada estado e de suas comunidades mais necessitadas.

Diante de tamanho acervo de utilidade, quem poderia substituir os bancos estaduais? Diante desse fato, como um futuro diretor do Banco Central pode afirmar coisas tão estúpidas?

Sr. Presidente, no que diz respeito ao Bandepe, banco do meu estado, enquanto os bancos privados fecham agências, o Bandepe mantém 145 agências e mais 60 postos, atuando em quase todo Estado de Pernambuco que tem 167 municípios. O Bandepe já iniciou as operações de custeio agrícola do próximo ano, pretendendo atender a 100 mil produtores rurais. E mais: O Fundo Especial para o Desenvolvimento de Pernambuco é gerido pelo Bandepe. Esse fundo tem por objetivo atender prioritariamente aos micro, pequenos e médios produtores rurais e urbanos. Finalmente, faço minha, a afirmação do Diretor Presidente do Sistema Financeiro do Bandepe, José Soares Nuto: "O banco do Estado de Pernambuco se encontra inteiramente saneado". Esta situação foi obtida com esforço próprio, sem nenhuma transferência de recursos da União.

Senhor Presidente, então indagamos: quem em Pernambuco, poderia substituir o Bandepe? Assim nos outros estados, a mesma pergunta poderia ser feita.

E vem esse futuro dirigente do Banco Central fazer afirmação tão absurda, tão sem sentido, tão fora de lugar, tão irresponsável.

Aqui, meu protesto, Sr. Presidente, contra tão absurdo procedimento que poderia ter consequências profundamente desagradáveis.

Tenho a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. I RESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, constitui consenso nacional que a contenção do processo inflacionário deverá apoiar-se na definição de nova política de preços e salários — que não alavanque as inflações passadas — na austeridade monetária e na eliminação do déficit público.

O pacto social vem propiciando o entendimento coletivo entre os principais agentes econômicos, atendendo a expectativa inflacionária e estabilizando, temporariamente, a variação mensal de preços, no elevado patamar de 25 a 26%. No entanto, os resultados da apuração do INPC relativos a dezembro, demonstram que serão necessários esforços adicionais de coordenação e ajustamento, através do engajamento, de novos segmentos da sociedade e da própria classe política, para a sustentação do acordo. A indexação salarial, a diversidade dos preços relativos, as pressões do mercado internacional e os objetivos políticos de determinados agentes, são fatores que influenciam desfavoravelmente em relação à manutenção desse fórum, tornando imprescindível a adoção de medidas eficazes e abrangentes para o reequilíbrio da economia.

Atenhamos, hoje nesta reflexão, à questão do déficit público, cujo controle representa pré-requisito à obtenção dos resultados almejados, exigindo, porém, de forma precipua, a determinação política do governo federal.

O processo histórico de desenvolvimento econômico no Brasil tem conduzido ao constante aumento da participação do Estado na poupança nacional. A necessidade de vultuosos investimentos em infra-estrutura social e grandes projetos considerados como prioritários, impele a ação arrecadatória do Estado, através do desvio de recursos para culares para a aplicação em investimentos públicos e, em menor escala, para o redirecionamento ao setor privado sob a forma de empréstimos (cuase sempre subsidiados).

Para financiar seus crescentes dispêndios, o Governo tem recorrido, sistematicamente, à emissão de moeda, ao endividamento interno ou externo ou à elevação dos impostos. A história econômica brasileira tem demonstrado, contudo, que o caminho da questão não é, meramente, o de financiar o déficit e sim, o de reduzi-lo, efetivamente.

É absolutamente infrutífera a manutenção dos dispêndios públicos nos níveis atuais e com a mesma alocação, simplesmente porque, financiá-los hoje através de emissão de moeda, implicará, sempre, mais inflação amanhã; aumentar o endividamento acarretará juros mais altos; e elevar impostos importará, inequivocamente, em alimentar novos gastos públicos, perenizando-se a esta situação.

É prioritário, imperativo, que o Governo adote, imediatamente, medidas eficazes para a redução

do déficit do setor público nos três segmentos principais: Governo federal, governos estaduais e municipais e empresas estatais, desprezando-se qualquer solução comutativa que apenas altere a ordem das parcelas.

Nestas últimas semanas, apreciamos, nesta Casa, o Orçamento da União para o próximo exercício. Verificou-se, nesta ocasião, as prementes necessidades, de eliminação de diversos subsídios e incentivos; de realização de ampla reforma administrativa que aumente a produtividade, de equalização da política salarial que hoje beneficia particular e injustamente apenas aos segmentos com capacidade reivindicatória; da racionalização das despesas de consumo e da redução dos encargos da dívida pública, medidas estas que reduziram o gigantismo e ampliaram a eficiência do Estado.

A análise do Orçamento da União não esgota, entretanto, a discussão sobre o aprimoramento da alocação dos dispêndios públicos. É necessário que no menor prazo possível, seja submetido ao Congresso, o orçamento de investimentos das empresas estatais, conforme determina o artigo 165 da Carta Magna.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio oportuno observar que, o conjunto de empresas estatais — incluindo as concessionárias estaduais de energia elétrica — congrega 250 organizações, emprega cerca de 1 milhão e 200 mil funcionários e possui, em 1988, orçamento global de dispêndios correntes e de capital atingindo a aproximadamente 10 trilhões de cruzados, valor, este, equivalente, em termos reais, ao Orçamento da União para 1989.

Considerando que o volume de dispêndios correntes e de capital das empresas estatais é superior à geração de recursos próprios e capitalizações, este segmento necessita, sistematicamente, de financiamentos, que exercem pressões sobre o déficit público. Para 1989 estima-se que esta necessidade de financiamento atinja a 500 bilhões de cruzados.

Paradoxalmente, estas empresas estatais, possum, atualmente, em seus ativos imóveis e participações societárias não vinculados a sua atividade operacional que atingem a 1 bilhão e 500 milhões de dólares, dentre apartamentos, casas, terrenos, salas, hotéis, etc.

Evidentemente, esta desordenada aplicação em investimentos efetuada pelas estatais brasileiras ao longo de suas existências, justifica, plenamente, a determinação inclusa na nova Constituição destas inversões, passarem, previamente, pelo crivo do Congresso Nacional.

Paralelamente a esta racionalização e redirecionamento dos investimentos das estatais, é notório que o governo federal necessita acelerar o processo de privatização destas empresas, de forma semelhante aos programas desenvolvidos na Inglaterra, França e Japão.

As recentes medidas anunciadas pelo governo federal criam expectativas favoráveis que devem ser viabilizadas, imediatamente, por todos os órgãos ministeriais e empresariais envolvidos.

Neste sentido, é extremamente relevante o papel que pode ser desempenhado pelo mercado de capitais, que deve ser considerado como verdadeiro financiador do desenvolvimento econômico e propulsor da democratização da propriedade.

Estou certo, Sr. Presidente, que o momento econômico que atravessa este país e os limites que atingiram nossos endividamentos, interno e externo, constituem grave advertência ao governo federal, exigindo a substituição dos financiamentos via obtenção de crédito por investimentos de risco, ampliando as fontes de capitalização das empresas e fortalecendo, ao mesmo tempo, o próprio regime democrático pela disseminação da propriedade acionária.

A privatização realizada por intermédio do mercado de valores mobiliários e com ampla distribuição das ações ao público não significará, apenas, mudança de controle das empresas mas sim, a adoção de nova filosofia para a reestruturação da economia brasileira. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Carneiro.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sou contra a Norte-Sul e esta postura está registrada em inúmeras manifestações à imprensa e na Comissão do Inquérito do Senado, onde, interpellando o próprio ministro dos Transportes, denunciei o aspecto autoritário e o lado obscuro da obra. Quero, nesta manifestação, repudiar as insinuações do Deputado José Serra publicadas na imprensa, referente à condução regimental que dei à votação do Congresso Nacional, que foi absolutamente normal, legal e correta. Quero denunciá-lo como relapso e descuidado. O deputado recebeu a procuração de mais de duzentos parlamentares para retirar, do Orçamento da União, o dinheiro da ferrovia Norte-Sul. Estavam em jogo 19 bilhões de cruzados. Traiu os campanheiros. Chegou 45 minutos atrasado à sessão do Congresso. Na Ordem do Dia constava só para votar o Orçamento da União e o destaque do deputado. Cumpri o regimento. Aguardei os minutos para abrir a sessão. Evidentemente, não posso substituir ou esperar o ausente interessado. Se alguém de nós tem algum interesse em recurso para essa ferrovia, não sou eu, um modesto senador de Santa Catarina, que nunca participou da cúpula do Partido ou do Governo, e sim o Deputado José Serra, sempre ligado à cúpula do PMDB a que pertenceu e às cúpulas do Governo de São Paulo que, como tecnocrata, serviu.

Participou do grupo que planejou o governo Tancredo e teve contato com esses grandes interesses. Isso pode explicar o atraso de 45 minutos do Deputado Serra, que só precisaria de 4 minutos para cobrir o trajeto do seu gabinete até o plenário. A comparação com Moacyr Dalla, feita pelos Deputados José Genoino e Nelson Friedrich, em nada me honra.

Só prejudica a imagem do Congresso e dos políticos, e o que é pior, foi feita para encobrir a própria incompetência.

Seria muito interessante tentar obter a informação do porquê que o Deputado Nelson Friedrich não requereu a verificação de votação no momento regimental e do porquê alegou que não pôde chegar ao microfone devido à presença de um vice-líder, se outro microfone estava a três passos ao lado onde não havia ninguém.

A questão de honra pessoal e honestidade nunca devem ser definidas por meios-termos.

É, ou não é.

O poeta e político africano Agostinho Neto ainda acrescenta: "Não basta que sejamos puros e justos; a nossa obra também deve ser pura e justa."

O Deputado José Serra pode ser puro e justo, mas sua obra foi suja. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. DIRCEU CARNEIRO EM SEU DISCURSO:

**DIRCEU, REVOLTADO,
NEGA MANOBRA**

O Senador Dirceu Carneiro (PMDB — SC) estava ontem indignado com as acusações de que tivera comportamento "aético", como presidente da sessão do Congresso que, sexta-feira, numa votação simbólica de apenas três minutos, aprovou o projeto de Orçamento da União e rejeitou emenda do Deputado José Serra (PSDB — SP) visando a cortar verbas da ferrovia Norte-Sul.

O senador estava particularmente revoltado com as insinuações de que comandara uma manobra para favorecer a ferrovia. "Tenho posição conhecida contra aquela obra" — disse, lembrando ter dito ao ministro dos Transportes, numa das reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito que examinou o assunto, no Senado, que o projeto era fruto típico do presidencialismo imperial e autoritário que existe no País. "É um projeto de determinados grupos que pouco tem a ver com os interesses da sociedade", assinalou.

Dirceu Carneiro acrescentou que uma coisa é a sua posição pessoal em face de uma matéria, outra é a sua posição como eventual presidente de uma sessão na qual está sendo votada. Como presidente — função que na sexta-feira exercia na condição de terceiro secretário da Mesa do Senado — seu dever é cumprir rigorosamente o regimento, porque é "o que dá segurança a todos". "Foi o que fiz" — declarou.

Espera

O senador disse que fora designado para abrir a sessão, às 14h30min, e ir tocando até a chegada do presidente do Congresso, Humberto Lucena (PMDB — PB), que dirigiria a votação. Como havia poucos parlamentares em plenário, porque a sessão da Câmara terminara às 13h30min, esperou a meia hora prevista pelo regimento, mandando acionar as campanhas para chamar os deputados e senadores. Às 15h, abriu a sessão e então seguiu o roteiro.

"A votação é rápida mesmo" — disse. "Eu sou rápido. Todo mundo me conhece. Sabe como dirijo as sessões. Não estou ali para brincar. Nem podia ficar esperando pela chegada de deputados e senadores. Não estava num bar tomando cafézinho. Estava na presença de uma sessão".

O senador acrescentou não ter culpa "se dormiram no ponto" e não pediram a tempo a votação nominal. Uma alusão ao vice-líder de plantão no PSDB, Nelson Friedrich (PR), que pelos registros taquigráficos declara não ter podido falar porque o vice-líder de plantão no PMDB, Genebaldo Corrêa (BA), dificultou seu acesso ao microfone. "Essa é uma confissão clara" — disse Dirceu Carneiro — de que não pediu a verificação. Quanto à alegação, é bom lembrar que existem dois microfones

no plenário. Se quisesse, ele poderia ter utilizado o outro, que estava livre".

Por isso, segundo o senador, não há razão para o recurso preparado pelo próprio Nelson Friedrich e pelo líder do PT, Plínio de Arruda Sampaio (SP), pedindo a repetição da votação da emenda José Serra. "Eles sabem disso — assinalou —, sabem que se trata de matéria vencida e fazem apenas um jogo para justificar sua dormida. O Deputado José Serra só chegou ao plenário 45 minutos depois da hora marcada para o início da sessão e depois que a matéria já estava votada".

Defesa

Dirceu Carneiro disse que amanhã lerá nota, no Senado, repelindo as acusações. "Devemos não só ser honestos, mas parecer honestos, e por isso vou a fundo nesse episódio. Tenho toda uma vida voltada para a moralidade pública. Nunca aceitei qualquer ajuda do poder econômico em minhas campanhas, nem de nenhum governo. Não devo nada a ninguém. Sou um homem independente. Não sou rico, mas também não sou pobre. Tenho uma profissão. Sou arquiteto. E sou também um médio pecuarista. Estou na vida pública por idealismo. No dia em que não puder defender minhas idéias, deixo a política".

Ainda que o recurso tivesse alguma possibilidade de ser acolhido, já não haveria mais tempo para isso. O Congresso só tem mais quatro dias de atividades neste ano. No dia 16 começa o recesso que vai até 15 de fevereiro. O projeto de orçamento só voltará a plenário para aprovação da redação final — mas então já não haverá mais discussão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDO. SO (PSDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no último dia 29, foi assinado em Buenos Aires o Tratado de Cooperação e Integração Econômica que institucionaliza o processo de gradual e crescente cooperação que vem ocorrendo desde 1985 entre o Brasil e a Argentina.

Preocupado com problemas momentosos que absorvem quase que completamente sua atenção, com sempre o Congresso acompanha de perto o que se passa na área externa.

No caso da assinatura pelos dois Presidentes desse importante Tratado, o Senado da República não poderia deixar de registrar o fato e fazer uma primeira análise de suas consequências para ambos os países e para o continente latino-americano.

É o que me proponho fazer de forma sucinta, visto que é de se esperar que o Executivo encaminhe, em breve, mensagem para a apreciação da matéria pelo Legislativo, o que permitirá, assim, à Casa debruçar-se em mais detalhe sobre o tratado.

Sr. Presidente, a tendência hoje, no mundo, de formação de agrupamentos de países que passem a constituir grandes unidades econômicas como a CEE, como a dos países asiáticos em torno do Japão, com a dos EUA e do Canadá, talvez seja uma das principais mudanças qualitativas no cenário econômico e político internacional.

Infelizmente, a América Latina também nessa área está se atrasando em tomar consciência dessa nova realidade.

Tal demora reflete-se negativamente sobre a capacidade real dos Governos em tomar decisões políticas importantes e práticas que, caso somadas a instrumentos multilaterais já existentes — como a Aladi — ou traduzidas em outras iniciativas inovadoras, sacudiriam a letargia continental e permitiriam a tomada de rumo na direção certa da modernidade.

Flagelado pelo problema da dívida externa para cujo encaminhamento os países credores forçaram uma política de drástico ajuste econômico interno nos países devedores, com os conhecidos resultados negativos para todos, o Continente, empobrecido e vivendo experiências nacionais isoladas, vê a tendência de aglutinação econômica internacional crescer sem ter muita possibilidade de organizar-se para criar, a curto e a médio prazo, um mercado comum importante.

Vejo o Tratado de Integração Brasil-Argentina como um primeiro esforço concreto dos países da região nesse sentido, depois de 28 anos de negociações regionais, quase sempre inconclusivas, no âmbito da Associação Latino-Americana de Integração (Aladi).

Espera-se que a iniciativa brasileiro-argentina possa ter um efeito positivo sobre o processo integracionista regional, que atravessa hoje uma fase difícil. O intercâmbio comercial se reduziu em 32% de 1982 a 1987 em decorrência, sobretudo, dos problemas derivados da dívida externa, enquanto nesse mesmo período, a dívida passou de 350 para 420 bilhões.

O tratado bilateral será possivelmente um elemento positivo para a ampliação do intercâmbio regional, na medida em que se desenvolva o comércio bilateral.

Por outro lado, o exemplo da cooperação econômica e da complementação industrial que os 23 protocolos assinados com a Argentina oferecem, poderá desempenhar um papel dinamizador para os demais países, já que cria um mercado de mais de 200 milhões nos próximos 12 anos.

O objetivo final do tratado é a consolidação do processo de integração econômica entre os dois países. Os territórios dos dois Estados integrarão um espaço econômico comum, de acordo com procedimentos e prazos fixados.

Com um grau de realismo, plenamente justificável pelas circunstâncias que cercam as experiências de integração no continente, o tratado estabelece que sua aplicação será feita segundo princípios de gradualismo e flexibilidade, equilíbrio e simetria, para permitir a progressiva adaptação dos operadores econômicos às novas condições de concorrência e da legislação econômica.

Em uma primeira etapa, acordou-se a remoção de todos os obstáculos tarifários e não-tarifários ao comércio de bens e serviços nos territórios dos dois Estados, em um prazo máximo de 10 anos. Nesse período, serão também harmonizadas gradualmente as políticas aduaneiras de comércio interno e externo, agrícola, industrial, de transportes e comunicação, científica e tecnológica entre outras.

Ao lado disso, estabeleceu-se igualmente — talvez de forma algo ambiciosa em vista dos desequilíbrios econômicos e das limitações impostas pela negociação da dívida — que a coordenação

das políticas monetárias, fiscais, cambial e de capitais será realizada gradualmente através de acordos específicos que deverão ser submetidos para a aprovação do Legislativo.

Em sua segunda etapa, concluída a primeira, proceder-se-á à harmonização gradual das demais políticas necessárias à formação do mercado comum entre os dois países através da negociação de acordos específicos a serem aprovados, da mesma forma, pelo Legislativo.

É de se esperar que os resultados dessa crescente aproximação despertem interesse de outros países da região em juntar-se ao mercado comum em formação.

Segundo prevê o tratado, a solicitação de associação por parte de algum Estado membro da Aladi não só ao quadro mais amplo, como também a um acordo específico, poderá ser examinada pelos dois Estados somente após cinco anos de vigência desse tratado ou do acordo específico a que o Estado membro da Aladi solicitar sua associação.

Os projetos dos acordos específicos negociados pelos Governos dos Estados, antes do envio aos respectivos poderes legislativos, serão apreciados por uma Comissão parlamentar conjunta de integração, de caráter consultivo, que será composta por doze parlamentares de cada país, indicados pelos respectivos poderes legislativos, com mandato de dois anos.

O tratado, assim, terá de ser ratificado pelos respectivos Congressos, a quem caberá também a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução da integração pretendida. O Congresso será chamado, portanto, a aprovar todos os acordos e protocolos adicionais ao tratado.

No caso do Uruguai, além do aprofundamento do processo de integração na área de transporte, ficou acertado a criação de uma Comissão Tripartite, que, no prazo de 90 dias, deverá tomar efetiva a integração desse país em matéria de comunicação, biotecnologia e administração pública.

Deve ser observado que a assinatura desse tratado, já incorporado aos principais instrumentos de nossa política externa, responde aos princípios estabelecidos pela nossa nova Constituição que, em seu artigo 4º, parágrafo único, consigna ser a integração latino-americana um dos aspectos basilares da política exterior brasileira com vistas à formação de uma comunidade de nações.

A América Latina representa hoje um mercado de quatrocentos milhões de pessoas, com o PIB de mais de US\$ 900 bilhões. Equacionado de alguma forma o problema da dívida externa, o mercado regional passará a desempenhar um papel de realce como complemento ao mercado interno, à luz da previsível crescente dificuldade externa de acesso aos principais mercados consumidores externos não só pelo impacto negativo da Lei de Comércio dos EUA, como da guerra de subsídios entre os EUA e a CEE. Adicionalmente, a formação de grandes agrupamentos tenderá a dificultar o acesso de nossos produtos e a competir com grande vigor com nossos produtos em virtude da modernização e da maior eficiência de suas economias.

Esperemos que o empresariado nacional possa ajustar-se a esse novo cenário e possa desempenhar um papel de relevo no processo integracionista regional. A diversificação dos interesses econômico-comerciais e financeiros do Brasil na

América Latina é fato recente ainda não totalmente percebido pelos nossos operadores comerciais, tanto públicos como privados.

O incremento das exportações brasileiras na região vai depender, cada vez mais, do aumento das compras que forem feitas por empresas nacionais nos países do continente. Cabe a nossos empresários antecipar-se e — por que não — até atuar concretamente através de uma política de investimento, com vistas a ampliar a oferta de produtos desses países ao mercado brasileiro.

Por outro lado, do ponto de vista do Governo, seria importante que esse esforço seja apoiado concretamente.

Não só as etapas previstas no tratado devem ser cumpridas, como também julgo ser inadiável que algum tipo de coordenação também seja estabelecida em outras áreas, em especial na da negociação da dívida externa com bancos privados e com as instituições financeiras internacionais.

É necessário também estarmos atentos para que o tratado não seja prejudicado por interferências externas, em especial a do GATT, que ultimamente vem questionando alguns aspectos do processo de integração Brasil-Argentina. O Congresso deve acompanhar de perto a evolução deste assunto e pronunciar-se claramente em apoio à defesa de nossos interesses e à preservação do tratado nas linhas em que foi concebido.

Finalmente, devo registrar a importância que essa matéria terá no contexto da política externa do próximo Governo. A integração continental passou a ser, até do ângulo constitucional, uma prioridade da política externa brasileira.

O tratado de Montevideu de 1980 que criou a Aladi e agora o tratado de Integração Brasil-Argentina são os principais marcos institucionais para esse processo integracionista que o futuro Governo deverá prestigiar e respaldar. Segundo os termos do recém-firmado tratado, no curso dos próximos cinco anos, começarão os entendimentos visando à associação dos países-membros da Aladi, que se interessarem, ao pólo dinamizador da integração propiciada pela aproximação Brasil-Argentina. O futuro Governo já terá, assim, devidamente referendado pelo Congresso, um programa de trabalho voltado para o aprofundamento e a consolidação do processo integracionista regional.

Através da Comissão parlamentar conjunta da integração, o povo dos dois países acompanhará a implementação do tratado e cobrará resultados concretos.

Saudemos com cauteloso e realista otimismo o tratado e esperemos que o Congresso Nacional e o Senado da República, em particular, deem importante contribuição para o êxito do processo que agora se inicia. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não se pode deixar passar o 40º aniversário de um dos mais importantes documentos da História da Humanidade, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, sem lembrar que um brasileiro figurou entre seus redatores. Quando a Assembléia Geral da Organização das Na-

ções Unidas aprovou o texto dessa declaração, fixava-se um marco: pela primeira vez se estabelecia algum tipo de norma acima das soberanias, fossem elas tribais, nacionais ou estatais. Mais ainda: tendo como centro o ser humano. E é exatamente esse texto que leva a marca indelével de Austregésilo de Athayde.

A carreira de Austregésilo de Athayde, hoje no fulgor de seus jovens 90 anos, apresenta-se, sob todos os pontos de vista, invejável. Um de nossos grandes escritores, jornalista por mais de 75 anos, participou de uma série dos principais acontecimentos de nossa história. Preside a Academia Brasileira de Letras, esse templo fundamental de nossa cultura, há mais de três décadas. No entanto, talvez, em momento algum, seu papel tenha sido tão relevante para a humanidade quanto ao ser um dos autores da Declaração.

Os principais redatores desse importantíssimo documento foram o jurista libanês Charles Malik, a jornalista norte-americana Eleanor Roosevelt, o jurista francês René Cassin (depois Prêmio Nobel da Paz); o professor soviético Pavlov (sobrinho do famoso cientista que elaborou a teoria psicológica do reflexo condicionado) e o nosso Austregésilo de Athayde. Sobre as linhas gerais do texto, havia acordo. A Declaração deveria constituir um conjunto de princípios que definissem, acima de quaisquer outras normas, os direitos mais fundamentais, mais invioláveis da pessoa humana. Mais, deveria tornar-se um anteparo eficiente para que não mais se repetissem horrores como os que o mundo acabara de viver.

Nem sempre, porém, esse acordo foi perfeito. Houve casos em que os brilhantes redatores do texto discordaram. E, em nenhum deles, a presença do grande brasileiro se fez sentir de forma tão relevante quanto na discussão em torno da origem superior do homem. O professor Pavlov, bem a propósito, sugeria uma redação de cunho essencialmente materialista, excludente de qualquer outra concepção, para o artigo I da Declaração. Desejava ele que constasse do texto a afirmativa de que "os homens são dotados de consciência e razão pela natureza". Foi contra essa fórmula que se insurgiu Austregésilo de Athayde.

Embora não se identifique com uma filosofia criacionista, Athayde demonstrou que a redação defendida por Pavlov apresentava visível sectarismo doutrinário, justamente o que se pretendia evitar em um texto abrangente como a Declaração. Mais: apontou Athayde a oposição entre essa redação e o pensamento mais profundo das massas, entre as quais, sem dúvida, prevalece a concepção de uma origem superior do homem, idéia que em geral surge como sua criação à imagem e semelhança de Deus. "Sem isso", dizia o brasileiro, "não se poderia entender nem justificar a razão dos direitos que asseguram sua dignidade".

O debate durou vários dias, mas terminou com a vitória da tese defendida por Austregésilo de Athayde, expurgando qualquer sinal de sectarismo do texto. Diz assim o artigo I: "Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade".

O papel de Athayde foi mundialmente reconhecido. Prova disso é a mensagem que, ao completar a Declaração seus trinta anos, enviou-lhe

o Presidente norte-americano Jimmy Carter. "O Brasil exerceu a liderança vital", ressaltou Carter, estendendo assim o agradecimento do povo dos Estados Unidos por esse relevante serviço prestado à humanidade. Os próprios companheiros de Athayde destacaram sua performance. Foi, por exemplo, o caso de René Cassin, que, ao receber o Prêmio Nobel da Paz, declarou aos jornalistas que não se sentiria bem com sua consciência caso não proclamasse seu desejo de dividir as honras da láurea com o grande pensador brasileiro que, juntamente com outros, com ele colaborara "para a criação de um documento universal destinado a guiar, séculos afora, a consciência da humanidade".

Essa, aliás, é a melhor definição para esse notável documento. Como explica o próprio Athayde, "a Declaração Universal dos Direitos Humanos não é tratado, convênio ou pacto". Completamos: é muito mais do que isso. Os direitos nela reconhecidos colocam-se acima e além de expressões particulares da vida jurídica, como são as legislações de cada um dos países que os ratificaram a 10 de dezembro de 1948. Por isso mesmo é que sequer se estabeleceu a obrigação de que cada país incorporasse a seu direito positivo os direitos que então reconheciam.

Destaco alguns dos artigos da Declaração. Diz o de número 5: "Ninguém será submetido a tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante". O de número 7: "Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação". O artigo 18: "Todo homem tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular".

São normas da mais alta relevância, basilares para a conveniência civilizada. Por isso mesmo, congratulo-me com este Congresso que, investido de poderes constituinte, soube incorporar sua totalidade na nova Carta brasileira, em vigor desde 5 de outubro passado. Já no artigo 1º da Constituição Cidadã, para usar a feliz expressão de Ulysses Guimarães, coloca-se, como fundamento do estado de direito, a dignidade da pessoa humana. O artigo 4º fixa, entre os princípios que regem o Estado brasileiro, a prevalência dos direitos humanos. E o artigo 5º, ao definir os direitos individuais e coletivos, incorpora à nova Constituição todos os princípios básicos da Declaração Universal. Mais do que isso, a Assembléia Nacional Constituinte desenvolveu instrumentos capazes de garantir o cumprimento dessas normas, como o mandato de segurança, o mandato de segurança coletivo, o mandado de injunção, o **habeas corpus**, o **habeas data**, a ação de inconstitucionalidade por omissão e tantos outros. O povo brasileiro soube assim, através daqueles a quem confiou a missão de elaborar sua nova Carta, dar uma lição de respeito aos direitos humanos definidos por uma outra assembléia, uma assembléia que representava a totalidade dos povos, desejosos de pôr fim ao desrespeito aos direitos mais fundamentais do ser humano.

Foi dessa forma que a presença de Austregésilo de Athayde, que corporificou esse desejo mundial na histórica Declaração, permeou os trabalhos da nossa própria Assembleia Nacional Constituinte. Seu trabalho, nota-se aqui, não se realizou em vão. Constituiu uma luz a indicar, a todos nós, a todos os brasileiros, o caminho para um futuro melhor. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a história de nossa dependência ao exterior tem a idade da nossa própria história. A infame subordinação do Brasil aos interesses internacionais, é fenômeno que nos agride a todos ou, pelo menos, a quase todos... Até mesmo os detentores de um mínimo de senso crítico ou de raquíticas migalhas de patriotismo sentem o descabimento na pele e no intelecto moralmente abatido. Tal descaminho, antigo, inaugurou-se quando por aqui aportou a esquadra lusa que, oficialmente, procurava as Índias Ocidentais.

A sabedoria européia que, perdida no continente sul-americano se via nas Índias, designou, então, o nosso nativo de índio; o infeliz e desgraçado gentio que antes mesmo de 1530 já era usado no mister de abarrotar naus portuguesas com pau-brasil, a valiosa matéria-prima que abastecia a manufatura européia. Portugal errara de continente mas acertara o alvo...

O Brasil, a "vaca de leite da monarquia" segundo o insuspeito D. João VI, diferentemente do que acontecia nas colônias de povoamento da América do Norte, foi reduzido a simples colônia de exploração segundo o princípio de que a colônia existia exclusivamente para promover a prosperidade da metrópole.

Quando a população negra já ultrapassava a indígena, devido ao vigoroso tráfico de escravos, o negro, "os pés e as mãos do senhor de engenho"⁽¹⁾ era o motor que viabilizava economicamente a colônia lusa.

Tal quadro torna transparente a estrutura da dominação pela via econômica a níveis interno e externo: é a mão-de-obra escrava que viabiliza o Brasil; é o Brasil que viabiliza Portugal. Uma *avant-première* do que sofremos hoje: os países oprimidos e miseráveis do Terceiro Mundo a viabilizar o conforto luxuriante e o gasto suntuário do Primeiro Mundo.

2. O Brasil exportava para Lisboa produtos agrícolas e minerais a baixíssimos preços; inversamente, importava escravos e manufaturas pagando altos valores. Tal fato levou Prado Júnior a observar que "se vamos à essência de nossa formação, veremos que na realidade, nos constituímos para fornecer açúcar, tabaco, alguns outros gêneros; mais tarde ouro e diamantes; depois algodão e, em seguida, café para o comércio europeu. Nada mais que isso".

Uma triste história, sem dúvida. E em grande parte devida ao aspecto trágico de que fomos colonizados por um país também dependente: os nossos senhores eram vassallos de outros senhores, pois que a dependência econômica não era novidade para os portugueses.

Assim, para manter o monopólio real das especiarias no século XVI, Portugal recorria a emprés-

timos junto a italianos e holandeses. E eram esses que sempre auferiam os maiores lucros já que, *contratualmente era de competência exclusiva dos ibéricos a responsabilidade pelos não pequenos riscos náuticos e pelas perdas não tão eventuais...*

No que diz respeito ao nosso açúcar, os comerciantes portugueses não tinham capital para investir na sua produção, além de não disporem de infra-estrutura para a comercialização do produto na Europa. Por via de tais carências, se associaram aos holandeses que financiaram a instalação de engenhos, a produção e a própria compra da mão-de-obra africana.

Por volta de 1550 já éramos os maiores produtores mundiais de açúcar e exportávamos 80% do que produzíamos.

Mas a dependência lusa conduzia o açúcar "português" por um curioso itinerário: ainda sob a forma de rapadura, apenas passava por Lisboa onde deixava alguns impostos, seguindo para a Holanda onde, refinado, era vendido com altos lucros.

O fato do Brasil ter sido construído de forma dependente por um colonizador dependente nos trouxe sérios e seculares problemas: Celso Furtado calcula que a rentabilidade da indústria do açúcar era suficiente "para autofinanciar uma duplicação de sua capacidade produtiva a cada dois anos". Como isso não aconteceu e como todas as outras atividades econômicas absorviam capitais insignificantes, deduz-se que a renda proveniente da única ação econômica colonial significativa escoava praticamente toda para fora do Brasil.

Enorme parte dos lucros gerados na atividade exportadora era canalizada para o exterior: desde aquela época...

3. A decadência portuguesa, via deterioração do comércio açucareiro, leva Lisboa a alienar aos ingleses expressiva parte de sua soberania, através de acordos comerciais que beneficiam escandalosamente os britânicos.

Portugal, um simples entreposto europeu de produtos brasileiros teve, no entanto, a ventura de viver outra fase de aparente prosperidade graças à descoberta de ouro no Brasil. Mas o ouro brasileiro, enquanto promove a ilusória fortuna portuguesa, na realidade, via Lisboa, apenas resolve os problemas de caixa ingleses: financia a Revolução Industrial da "oficina do mundo" e consolida o progresso do Império Britânico...

Cremos que o fato de termos sido colonizados por um país dependente nos trouxe o hábito da dependência. E o pior: tal hábito, confortável e proveitoso para as classes dominantes, viçou-as na subordinação aos interesses externos.

Senão vejamos: a Coroa portuguesa negociava acordos que privilegiavam escandalosamente os ingleses em detrimento à economia brasileira. Além de vantagens menores, o que obtinha em troca? Nada mais, nada menos que o poderoso apoio militar e diplomático da Grã-Bretanha para a continuidade da dinastia Bragança...

Situação conceitualmente assemelhada com a que vivemos no desolado Brasil de hoje, onde nossa classe dirigente negocia no exterior, em detrimento do interesse nacional, inconfessáveis vantagens para seu exclusivo gozo.

Infelizmente não conseguimos — por mais que tentemos — interpretar os fatos de outra maneira;

gostaríamos que assim não fosse. Esforço em vão, no entanto, procurar uma explicação mais digna, uma interpretação menos vil.

Vejamos o recente acordo firmado pelo Brasil com os bancos privados. Ele foi fechado num momento onde os credores estavam sendo pressionados por um incômodo elenco de fatores internacionais: a possibilidade — embora pequena — da vitória de Michael Dukakis; as declarações de John Kenneth Galbraith; o anúncio do conteúdo progressista do pronunciamento de François Mitterrand na ONU; as pressões do Vaticano; as gestões do primeiro-ministro espanhol Felipe Gonzalez no sentido de que os países endividados do Terceiro Mundo declarassem extintas suas dívidas externas.

E o que fez o Brasil? Aproveitou a conjuntura internacional excepcionalmente favorável para bem negociar seus interesses?

Não! Por mais absurdo que possa parecer não foi isso que aconteceu.

Na ânsia de fechar um acordo antes da promulgação da nova Constituição, o titular da Fazenda, de forma vergonhosa consegue apenas um prazo maior para o pagamento dos juros pois com os "mega superávits" de nossa balança comercial "dinheiro para os juros nós temos de sobra, pagaremos esses juros pontualmente", segundo palavras do próprio ministro...

4. Mas voltemos à História. O ouro brasileiro, o cobiçado metal das Minas Gerais, acabou por pagar uma peça em Portugal: foi ele quem viabilizou o tratado de Methuen que, por sua vez, garantiu o apoio da Inglaterra — a maior potência da época — para a manutenção do império colonial português. Mas, por ironia, foi também o ouro do Brasil que fez caducar o Pacto Colonial, via revolução industrial inglesa que ele, o controverso mineral, arrancado das entranhas de nosso País, ajudara a fomentar.

O bom relacionamento com o Brasil significava, para a Grã-Bretanha, a continuidade dos superlucrativos acordos firmados com os portugueses na época do Brasil-Colônia. Por via de tais interesses, a Inglaterra reserva para si o papel de potência mediadora nas negociações luso-brasileiras por ocasião de nossa independência.

Nos Tratados de Paz e Amizade (1825) firmados entre Portugal e sua ex-colônia, com a referida mediação inglesa, o Brasil indeniza Portugal com 2 milhões de libras. Coincidência: Portugal devia à Inglaterra a mesma quantia!... Dessa forma, transferiu-se a dívida, e o dinheiro brasileiro seguiu direto para Londres, numa história muito parecida com a que nos contou a equipe de negociação da dívida externa brasileira em seu último e obscuro acordo: pelo menos 4 bilhões dos US\$ 5,2 bilhões rotulados sob o eufemismo "dinheiro novo" não saíram dos cofres dos credores já que serão utilizados para pagar juros referentes a 1987.⁽²⁾

Os acordos de 1825, altamente vantajosos para portugueses e ingleses, foram impostos aos brasileiros (a cláusula do pagamento dos dois milhões de libras chegou a ser censurada na época...) e arrancaram de José Bonifácio o comentário de que "a soberania nacional recebeu um coice na boca do estômago".

O que diríamos hoje do acordo de 22 de setembro último? Diferentemente dos acordos de 1825

a censura não foi usada: apenas eufemismos e, como atualmente costumeiro, a linguagem cifrada, própria de quem se protege na não-transparência.

Quanto à soberania nacional... Bem, esta, trôpega, conseguiu acomodar mais uma vigorosa pancada dos que sentem verdadeiro pavor em vê-la de pé.

Se no antigo colonialismo de exploração o Pacto Colonial foi o instrumento que viabilizou a exploração econômica da colônia politicamente subordinada à metrópole, na nova dependência, a divisão internacional do trabalho, a deterioração nas relações de troca, alguns tipos de investimentos e os empréstimos a juros flutuantes viabilizam a exploração dos países periféricos pelas nações centrais. E assim foi e assim aconteceu: a América Latina tutelada; África e Ásia partilhadas. O Terceiro Mundo foi dividido pelo capital excedente europeu e norte-americano que fluía abundante para o Sul em busca de lucros muito maiores dos que encontrava no Norte.

Mas foi só por volta de 1960 que a abundância de eurodólares, via déficits comerciais norte-americanos com Europa e Japão, bem como, excessivos gastos militares dos EUA em várias partes do mundo, levou a economia mundial (principalmente a partir de 1967) a repassar, via bancos internacionais, o significativo volume de eurodólares para as multinacionais e os países do Terceiro Mundo.

No que diz respeito aos empréstimos externos a **libor** e a **prime rate** passaram a ser as principais ferramentas da nova dominação.

Na cabeça dos nossos tecnocratas, entretanto, chegara a grande chance para o Brasil: tratava-se de, via poupança externa, queimar etapas para alcançar as economias centrais.

A teoria, conhecida como desenvolvimentismo, foi divulgada por W. Rostow, conselheiro econômico do Presidente Kennedy e posta em execução por alguns de nossos economistas de plantão no poder. Dessa forma, se o endividamento externo anterior a 68 era realizado fundamentalmente para permitir as importações e financiar obras públicas, a partir de 68 ele ocorre desmesuradamente para outros objetivos. Tratava-se, então, de financiar a indústria estrangeira de bens de consumo duráveis: automóveis, televisores, baterias, liquidificadores, secadores de cabelo... Usou-se também da abundante poupança externa para a criação de serviços e obras urbanas (estradas, viadutos, energia elétrica) que viabilizassem o uso dos carros, torradeiras e máquinas de lavar roupa... Numa época onde "ninguém segura este País", o "Brasil Potência", vivia o "milagre econômico" concentrando violentamente a renda nacional para que uma pequena e privilegiada fatia do mercado consumidor, pudesse usufruir da avalanche de produtos que as multinacionais fabricavam no "país que mais cresce no mundo".

No final do "milagre brasileiro", já comprometíamos 23% de nossas entradas líquidas com o serviço da dívida.

No período seguinte (1974/1976) denominado "Fase do Choque" pela CPI da Dívida Externa da Câmara dos Deputados, a conjuntura internacional aplica um duro golpe em nosso irreal modelo de desenvolvimento fundamentado no que não era nosso.

Enquanto o primeiro choque do petróleo faz com que o preço do barril do produto passe de 3 dólares (1973) para 12 dólares (1974), cai o movimento do comércio internacional, amargamos acentuada deterioração nas relações de troca, e nossa dívida externa dobra...

Como se não bastasse tal quadro, "iniciam-se as exigências dos bancos internacionais para a concessão de empréstimos em moeda em troca de que o País importasse bens desnecessários".⁽³⁾

Sobre tais empréstimos vinculados, o Professor Dércio Munhoz narrou uma insólita história na Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados: "O Brasil foi o alvo disso a partir de 1976, e lembramos que alguns episódios, já em 1979/80, seriam tragicômicos, pois as viagens dos representantes do governo, na tentativa de sensibilizar os bancos, eram precedidas de uma varredura ao nível regional setorial, para ver quais os projetos que poderiam ser feitos de última hora, para que importássemos alguma coisa, a fim de obtermos empréstimos em moeda, ou seja, a chantagem começou em 1976".

Mais uma vez o que era resolvido no exterior com a habitual e indecente convivência servil das nossas autoridades caía em cheio, qual bomba devastadora sobre a Nação, e a tecnoburocracia amarrava a esmagadora maioria dos brasileiros numa infernal camisa-de-força. Os infaustos tecnocratas executavam seus delírios nefastos, com um planejamento totalmente desvinculado de nossas realidades sociais. Providências inteiramente insensíveis aos anseios populares. Medidas práticas e eficientes como a de que nos fala Simonsen em 1975: "A fórmula de reajuste serve para simplificar e destigmatizar a aplicação dos reajustes de salários nos dissídios coletivos. Esses não são mais decididos na base de pressões e greves, mas por um rápido cálculo matemático".⁽⁴⁾ "O que é um grande avanço social", certamente gostaria de acrescentar o ex-ministro... Na "Fase da Ilusão" (1977/1978), segundo a terminologia da CPI da Dívida, enquanto as empresas estatais começavam a se endividar no exterior para tapar déficits nas mais variadas áreas federais, nossa dívida externa dobra mais uma vez: de US\$ 26 bilhões para US\$ 43,5 bilhões. Já a "Fase da Realidade", inaugurada com o segundo choque do petróleo nos pega de "calças na mão": possuidores do maior potencial energético alternativo do mundo segundo a insuspeita e respeitada revista "Science" enviamos ao exterior em 1978, US\$ 13 bilhões por conta da importação de petróleo; já em 1980, tal sangria nos consumiu 23 bilhões de dólares...

Enquanto as taxas de juros internacionais disparavam (11,8% em 1978; 21,5% em 1980), consequência direta do funesto déficit público norte-americano e os "spreads" aumentavam, acontecia acelerada retroalimentação financeira das dívidas externas do Terceiro Mundo num processo que explodiu em setembro de 1982: a iliquidez do mercado financeiro internacional, via quebra de México e Argentina.

Tal iliquidez, impediu que o Brasil continuasse rolando sua dívida, o que acarretou a fuga de nossas já escassas reservas cambiais. Daí a insolência via "Setembro Negro", que nos jogou nos braços do FMI, num ano em que o serviço da

dívida externa consumiu 97% do valor total de nossas exportações!

Desta época até a moratória parcial de 1987, as relações de troca se deterioravam em 50% a favor dos países do Norte enquanto, numa história sobejamente conhecida, remetemos para o exterior tudo o que podíamos e tudo o que não podíamos.

Só em 1986, o serviço da dívida consumiu 5,2% de nosso PIB, 30% de nossa capacidade de investimento.

Para que se tenha uma idéia do descalabro, pouco menos de 10% do valor total dos dólares drenados em 1986 para os cofres internacionais — apenas por conta do pagamento de juros — seria suficiente para, durante todo aquele ano, fornecer diariamente 20 milhões de litros de leite para a população infantil carente...

6. Sette Camara, um dos responsáveis pela renegociação internacional de nosso endividamento no governo Castello Branco, ao se referir à dívida externa registrava, não sem certa euforia: "Antes, o caso tinha como alicerce a política; agora felizmente, com a mudança total da situação que reinava no País, o assunto passou a ser tratado como deve ser, isto é, através do prisma econômico".⁽⁵⁾

Instalava-se, a partir daí, uma duradoura e simplista abordagem que conduziria, monoliticamente e sem tréguas, nossa política econômica externa.

A propalada eficiência dos tecnocratas enxergava a dívida externa como mero problema técnico, uma questão contábil apenas.

O primarismo deste enfoque e/ou sua subversão ao exterior, impedia a visão do óbvio. Nossa dívida externa era apenas um aspecto importante de uma questão muito mais complexa: a nossa dependência externa, o histórico servilismo interesseiro de nossas classes dirigentes aos interesses do Primeiro Mundo.

E enquanto a dívida externa nacional nos causava terríveis problemas internos, a dívida interna americana provoca gigantescos problemas ... externos!

O cinismo da "reaganomics", a tomar rios de dinheiro no mercado mundial e emitir dólares (isto é, emitir a moeda de referência internacional) se manifesta, límpido, quando verificamos o déficit público norte-americano: algo em torno de um trilhão de dólares, o equivalente à dívida externa total do Terceiro Mundo...

A corrida armamentista, a maior responsável pelo déficit norte-americano, fez com que em 1985 os Estados Unidos queimassem um bilhão de dólares por dia com o Projeto Guerra nas Estrelas e outros siderais sonhos de paz e segurança...

O conservadorismo da política econômica do governo Reagan, em sua lógica miope, criou vantagens e propiciou alívio temporário para o Norte. A médio prazo, entretanto, conduziu a um impasse muito maior que o atual.

As jovens democracias latino-americanas esperavam mais das relações com o Primeiro Mundo. Decepção: encontraram um protecionismo crescente num quadro em que Washington não deixa "de se comportar, um só momento, como o conselho diretor de um banco, e não como a cabeça da nação mais forte do mundo".⁽⁶⁾

O Senador Bill Bradley em discurso pronunciado na Subcomissão de Finanças, Comércio

e Política Monetária Internacional do Senado dos Estados Unidos (1987) externa a sua preocupação: a "debit crisis" está nos levando a um **referendum** mundial sobre a capacidade da democracia lutar contra a pobreza, e não podemos permitir que ela perca".

Infelizmente muitas e poderosas são as forças que lutam em sentido contrário ao proposto pelo senador democrata.

A Comissão Trilateral, por exemplo, instituição poderosíssima que reúne banqueiros, empresários e políticos dos EUA, Europa Ocidental e Japão, está preocupada com "níveis excessivos de democracia" em países do Terceiro Mundo, pois democracias consolidadas "não seguirão necessariamente políticas econômicas liberais e internacionais" além do que "as políticas econômicas necessárias às estratégias mundiais de acumulação praticadas pelas multinacionais são incompatíveis com níveis excessivos de democracia". (7)

Dessa forma, a comissão ao criar o conceito de nível excessivo de democracia, uma pérola ideológica, poderá ser acusada de imoral. Jamais de ilógica. Aliás como significativa parte de nossa classe dirigente que, como a Comissão Trilateral, ao tentar perpetuar seus privilégios, tem verdadeiro pavor de "níveis excessivos de democracia".

8. O perdão norte-americano para as dívidas européias após a Primeira Guerra Mundial foi lembrado no conservador *The Wall Street Journal* por Benjamin Weiner que, de posse do fato e da perspectiva histórica, tira algumas lições.

A primeira: "uma nação pode deixar de cumprir suas obrigações financeiras internacionais e não sofrer qualquer retaliação severa".

A segunda: "O não pagamento global de dívidas não levou a um caos global".

A conclusão do articulista: "a dívida externa mundial de quase meio trilhão de dólares (o artigo é de 1983) nunca será paga. O dinheiro que nações desafortunadas e mal administradas devem às instituições financeiras e aos governos ocidentais será transformada em papel sem valor, ou a dívida perdoadada. Ou simplesmente, esquecida".

Das lições de Benjamin Weiner, a primeira vem bem a calhar para a moratória brasileira de 1987.

Pouco combatida no exterior, encontrou fortíssima resistência interna enquanto interesses sinistrólogos nacionais profetizaram um tenebroso quadro de sombrias retaliações.

Baixada a poeira, e como nada tivesse acontecido, "ex-ministros e alguns empresários", os frustrados profetas, correram a ter com banqueiros internacionais, conforme nos conta Luiz Gonzaga Belluzzo em entrevista à revista "Senhor" de 15 de fevereiro de 1988: "Mas vocês não fizeram nenhuma retaliação contra o Brasil? Vocês tem de fazer senão nós vamos ficar desmoralizados!" Como não houve represálias contra o País, alguns "insignes" e "patriotas" brasileiros foram aos Estados Unidos para, usando de seus notórios prestígios externos, pressionar para que, de lá, viessem as retaliações...

Durante muito tempo suspeitou-se de que a facilidade com que os traficantes de escravos conseguiram sua mercadoria não estava no primitivismo do negro. Hoje sabe-se que tais facilidades eram compradas aos corrompidos dirigentes afri-

canos: em vez de tratar da condução legítima do progresso e bem-estar da população negra, seus patrícios dominadores vendiam seus súditos na torpe postura de lucrar pessoalmente com a desgraça alheia.

Parte de nossa classe dominante lembra hoje os governantes africanos de outrora. Outra parte, sem dúvida não mal intencionada, mas certamente ingênua e, quem sabe, até motivada por idéias de bem, pensa de forma afinada com a posição meramente tecnocrática: trata-se de implementar as baleias do Fundo Monetário Internacional, franquear a Nação à auditoria externa, diminuir o déficit público através de irrealistas políticas anti-sociais e apertar ainda mais o cinto de furos inesgotáveis do brasileiro assalariado enquanto seu colega norte-americano recebe, em média, 20 vezes mais do que ele numa época em que o déficit público americano de um trilhão de dólares é o maior responsável pelo desequilíbrio das finanças internacionais.

E enquanto a minoria promove e divulga, com rara eficácia, as idéias de que a sociedade civil é incompetente para gerir os destinos do país, de que o povo é ignorante e indolente, e os políticos são inteiramente corruptos..., o Brasil, este "gigante adormecido da América Latina" segundo o economista William Tyller, está custando a despertar pois seu sono é duplamente induzido. Do exterior e do interior: pelo Norte industrializado e por alguns brasileiros que mostram uma incomparável competência para usufrir as benesses advindas da miséria da maioria de seus patrícios...

9. Ao fim da Primeira Guerra Mundial, os países europeus deviam aos Estados Unidos algo em torno da atual dívida do Sul.

Pressionados, os americanos acabaram por concordar com a renegociação da dívida européia, o que fizeram, aliás, em condições marcadamente concessionais, a saber, juros negativos e prazo de 62 anos para amortização do principal.

E mais: após o último conflito mundial, não se exigiu nem da novamente derrotada Alemanha qualquer tipo de reparação econômica, enquanto, via Plano Marshall, os Estados Unidos forneceram capital, produtos industrializados e matérias-primas para a recuperação da Europa.

Situação bem diferente da do Brasil que, muito embora não tenha perdido guerra alguma, chegou a comprometer 90% de sua receita de exportação em 1982 na "reparação" do erro de se ter deixado induzir pela sedutora liquidez internacional dos anos 70...

Para Henry Kissinger, o diálogo dos devedores com os credores deve sair do âmbito das rotinas dos balanços e dos juros para o contexto do desenvolvimento econômico com estabilização democrática". (8)

O argumento do poderoso ex-secrário de Estado norte-americano é fecundo: "O que teria acontecido nos anos 40, ao fim da guerra, se os Estados Unidos tivessem imposto à Europa Ocidental a mesma política que hoje, via FMI, estão impondo à América Latina? O que teria acontecido se George Marshall tivesse dito que a melhor solução para a reconstrução européia seria produzir mais, consumir menos, exportar mais, importar menos, cortar gastos públicos, reduzir investimentos e crescer unicamente com a poupança interna? Com o Plano Marshall a Europa não escapou do trabalho duro, mas ganhou

a esperança (e os meios), sem o que o sacrifício teria sido politicamente desintegrador e moralmente insustentável. Agora, na América Latina, grandes e pequenos ajustamentos econômicos são, naturalmente, necessários. Em sua maioria, os governos do continente reconhecem isso. Mas os sacrifícios só poderão ser assumidos e sustentados em uma perspectiva clara de melhora da situação. (9)

Mas mesmo a posição de Kissinger é considerada conservadora por alguns dos mais renomados estudiosos acima do Equador.

Norman Gall, reconhecido especialista em América Latina, por exemplo, já em 1983, denunciava na superconservadora "Forbes" que o "Brasil não pode pagar os juros de sua dívida de 90 bilhões de dólares. Por que, então, os banqueiros insistem em fingir que pode? Eles fariam melhor em apagar tudo e começar de novo — da próxima vez mais cautelosamente".

Por outro lado, quando John Reed, o presidente do Citicorp divulgou que seu banco adicionara US\$ 3 bilhões às reservas para cobrir inadimplências, nada mais fez do que admitir tacitamente "que uma significativa porção dos empréstimos a países em desenvolvimento não é cobrável". (10)

Time de 27 de julho de 1987 registra que "por cinco anos" credores e devedores "tem enfrentado maratonas de reuniões, expectativa dolorosa e freqüente frustração à proporção que lutam para manter a ficção de que todos os débitos sejam pagos um dia". (11)

Contrariamente à posição oficial-conservadora das economias avançadas, cada vez maiores correntes, no próprio Norte, diagnosticam o absurdo da **debit crisis**.

John Kenneth Galbraith aconselha o cancelamento da dívida externa brasileira e enquanto o primeiro-ministro Felipe Gonzalez convida as autoridades econômicas do Terceiro Mundo e elaborar uma estratégia para a supressão de suas dívidas, o economista Jeffrey Sachs da Universidade de Harvard em seminário na USP recomenda a moratória e observa que nos EUA "todos estão assombrados com o fato dos países do Terceiro Mundo continuarem pagando suas dívidas. Pois todos esses bancos jogaram essas dívidas no ítem de lucros e perdas, e nenhum deles foi à falência". (12)

E foi exatamente neste clima, nesta conjuntura internacional inteiramente favorável ao Sul, onde até os banqueiros "tinham decidido fazer um corte no total da dívida dos chamados países endividados" (13) que surge o nosso "brilhante" ministro da Fazenda assumindo o compromisso de pagar em dia e integralmente os juros de toda a nossa dívida. E isto quando os títulos brasileiros no exterior podiam ser comprados por 40% de seu valor!

Dessa forma, enquanto o escabroso ministro fechava em Nova York o que ele considera a "melhor negociação da dívida externa brasileira em todos os tempos" (14), "um acordo que dará a direção para acordos futuros de outros países do Terceiro Mundo" (15), o Presidente da República — como se necessário fosse — faz "um apelo aos países desenvolvidos para que respondam positivamente ao gesto do Brasil, buscando soluções duradouras para o problema da dívida exter-

na dos países do Terceiro Mundo" (16) e descarta "qualquer hipótese de formação de um cartel de devedores". (17)

O estardecedor em toda esta história fantástica é que tais fatos, embora inacreditáveis, aconteceram e a história se realizou com todos os requintes de sua sordidez.

Com que caras o Presidente Sarney e seu ministério devem ter se apresentado em Montevideu na reunião do Grupo dos Oito...

10. **Spreads, joint ventures, bridge loans, new money, discount, stand by:** o estrangeiro e mistificado jargão econômico, já familiar aos ouvidos dos brasileiros que tem em sua aparente complexidade o objetivo único de mascarar a espoliação do país.

Por via de tais artifícios, a solução escravista do passado é substituída pelo arrocho salarial no presente, e os novos escravos, cada vez mais miseráveis, continuam a garantir o lucro de seus senhores (nos planos externo e interno), cada vez mais ricos.

No caso brasileiro, mais de 60% da dívida externa remetem a refinanciamentos de empréstimos. Em outras palavras: os dólares efetivamente aplicados no Brasil, foram de, no máximo, 40% do total de nossa dívida...

De 1972, véspera do primeiro choque do petróleo, a 1986, véspera da moratória, exportamos para o exterior, só por conta do pagamento de juros, mais de 260 bilhões de dólares, mais de duas vezes, portanto, o valor de nossa dívida atual...

Esta é uma das razões porque, a nível do Brasil e de América Latina, o sistema financeiro internacional já alcançou, com sobras, seus objetivos comerciais: os bancos credores "cobraram a maior parte dos juros já vencidos e ainda não pagos, realizaram importantes ganhos, acumularam reservas para compensar eventuais deteriorações em suas carteiras e lograram que seus créditos para a América Latina registrassem mais segurança e solvência que os seus créditos domésticos a setores como a atividade agropecuária, a energia e o investimento imobiliário". (18)

Só o Citibank, isoladamente, teve 22% do total de seus lucros em 1982 provenientes de operações de empréstimo do Brasil, resultado que a revista norte-americana "Fortune" (19) se refere com "as suas operações, de longe, mais lucrativas"...

Por outro lado, as taxas flutuantes de juros do euro-mercado e do mercado norte-americano, na realidade, eficazes instrumentos de agiotagem internacional e de eternização da dívida operam num clima de imoralidade injuridicidade e injustiça onde os credores determinam as suas próprias remunerações ao manipular a **libor** e a **prime** segundo seus próprios interesses.

E tal situação, como já vimos, encontra renomeados críticos também acima do Equador... E não é de agora: o insuspeito Keynes em trabalho encomendado pelo Governo inglês em 1941 (e só divulgado em 1980!) já mostrava claramente que por artifícios inteiramente monetários, o detentor da moeda internacional manipula a economia do planeta de acordo com seus humores e proveitos...

Dessa forma, os Estados Unidos, gerenciam o sistema financeiro internacional e exportam sua própria moeda, insistindo numa situação insus-

tenível. Conforme o senador americano Lyndon H. Larouche: "se os governos e os bancos tentarem, obstinadamente, manter a política econômica e monetária que fracassou, o máximo que os governos poderão alcançar será frear um pouco a velocidade do colapso e isso só por um tempo".

E o parlamentar norte-americano não deixa por menos: "a situação é comparável a um homem que caiu de um avião. É livre para escolher se abre ou não o pára-quadras".

Mas não é só: os países devedores arcam também com o pagamento do **spread**, a taxa de risco que nada mais é do que um seguro para "casos de incêndio".

Dessa forma, a "perda parcial", ou mesmo a "perda total" nada mais seria do que a retomada da soberania nacional por um governo legal e legítimo que fez as contas, e constatou o quanto já pagou.

Afinal, o sistema financeiro internacional criou uma monstruosa liquidez sem lastro e controlou, segundo suas exclusivas conveniências, a moeda de referência internacional, jogando nas costas do Terceiro Mundo a responsabilidade de pagar a conta da irresponsabilidade.

11. A torpe política feijão-com-arroz do atual Ministro da Fazenda, comprometida exclusivamente com interesses que não os nossos, faz indigente o povo e torna soberana a dívida.

Com a suspensão da moratória e a esperada "volta aos trilhos" (segundo a revista **Veja** de 10 de fevereiro de 1988) da política econômica nacional, o trem da dívida passou a ser novamente conduzido por intrépidos maquinistas estrangeiros e seus acólitos nacionais, enquanto nas rodadas de renegociação em Nova York, o Brasil paga "vãos em primeira classe, hospedagem em hotel cinco estrelas e refeições" (20) para os negociadores... dos credores!

A situação a que chegamos é de uma obscuridade tão grande que não encontra paralelo nem mesmo nos piores momentos de nossa história.

Ao desprezar a real possibilidade de um substancial desconto no estoque de nossa dívida externa e levar a efeito uma ortodoxa e leviana "negociação" altamente lesiva aos interesses nacionais, nossos "negociadores" denigrem sordidamente a imagem do País não só perante o Terceiro Mundo, mas também junto aos próprios credores, ainda perplexos certamente.

E isso sem falar na imensa irresponsabilidade que o vergonhoso acordo envolve: a suposição da permanência dos "mega-superavits" (com toda a nocividade de sua carga inflacionária e de escandalosos privilégios ao exportador) e a falaciosa expectativa do restabelecimento do fluxo de empréstimos internacionais voluntários.

O exportador subsidiado é o instrumento do Governo para fazer dólares a qualquer preço, independentemente do custo social da vil empreitada; tais divisas são encaminhadas para o exterior enquanto o governo agiganta a inflação que diz combater, fabricando montanhas de cruzados para pagar aos exportadores.

Os atuais "responsáveis" por nossa atual política econômica, os últimos artífices da pirâmide social mais injusta do mundo, consolidam a posição brasileira de detentora do maior volume de comércio internacional dentre os países do Ter-

ceiro Mundo não-exportadores do petróleo enquanto milhares de crianças nordestinas (40% das mortes infantis) morrem de diarreia; mantêm o país no 4º lugar do "ranking" mundial na exportação de alimentos enquanto ocupamos o 6º lugar em subnutrição; sustentam a orgia dos exportadores que, hoje, investem no "open" US\$ 45 bilhões (21) enquanto 35% da população do país vive em miséria absoluta...

12. No antigo mal da retórica irresponsável, da demagogia delinqüente, da leviandade escorchante, pagamos em moeda forte para que nosso destino seja decidido do exterior. Para a esmagadora maioria dos brasileiros, viver nosso tempo é pouco mais do que participar de um pesadelo coletivo.

Nossa dívida externa, como já tivemos oportunidade de analisar, nada mais é do que uma faceta trevosa da subordinação do país aos interesses estrangeiros.

Subordinado a Portugal inicialmente; depois, dependente de forma indireta da Inglaterra, via Lisboa; mais tarde, dependente dos ingleses, desta vez sem intermediários; depois, dos Estados Unidos; atualmente, do sistema financeiro internacional, o Brasil, País-continental, climática e geologicamente privilegiado e rico, se encontra num tempo decisivo de sua história: o mundo está ficando pequeno; as crises de energia e de alimentos colocam em sério risco a soberania da Nação-continente.

Ou o Brasil muda o rumo do caminho subalterno que lhe vem sendo imposto ou fará de uma arrogante hipótese imperialista (publicada no século passado pela revista **Time** de Londres) uma exitosa profecia: "(...) ao brasileiro está confiada a décima quinta parte da superfície do globo: esta parte é, toda ela, um tesouro, de belezas, riquezas e felicidades possíveis; e de tal responsável, o brasileiro tem de subir ou cair..." "O brasileiro ou tem de trabalhar por suas próprias mãos ou então larga a rica herança que é incompetente para administrar. A maneira que o tempo se adianta, vai-se tornando uma positiva certeza que todos os grandes recursos da América do Sul entrarão no patrimônio da humanidade..." (22)

Na correlação das forças políticas que têm governado e governam o país, exceção feita para raríssimos e curtos períodos de nossa história, a hegemonia é e tem sido do grupo que estimula a subordinação ao exterior, via o disfarce surrado da interdependência acrílica.

O outro grupo luta por um desenvolvimento auto-sustentado e o curioso é que, se muito embora todos falem em democracia, só a este grupo interessa a democracia plena, não ao outro, pois como bem supõe a Comissão Trilateral, só os Estados com feições amplamente autoritárias insistirão, por muito mais tempo, em saldar suas dívidas externas, em manterem-se dependentes.

13. De cima de sua posição oficial, o ardiloso escudeiro dos banqueiros internacionais divulga aos quatro ventos que a única causa da desgraça nacional é o déficit público que, por sua vez, cria o incômodo "controlado" da inflação "estabilizada" em torno de 30%.

A imposição de cortes nos gastos governamentais exigida pelo FMI encontrou no Ministro um hábil escamoteador da defasada URP dos trabalhadores: para o titular da Fazenda diminuir o

déficit público é apenas surrupiar salários e cortar investimentos.

No entanto, os economistas sérios — não os de aluguel sabem que o centro do holocausto econômico do País chama-se dívida externa, a causa primeira do déficit governamental e da inflação, e a galinha dos ovos de ouro dos muitos lá de fora velhacamente associados a alguns daqui de dentro.

Dos 20 bilhões de dólares do "mega superavit" deste ano, subsidiados pela fome do povo, quantos dólares ficarão no Brasil? Embora absurda, a resposta é curta: nenhum! Absolutamente nada, pois que os juros da dívida referentes a 1988 e os "atrasados" de 1987 levarão tudo!

O indecoroso "ajustamento externo" só faz agravar os nossos gigantescos desajustes internos, enquanto a delinquência oficial consegue até deixar assombrados os próprios banqueiros internacionais que nunca sonharam em ser tão "bem tratados" por uma equipe econômica brasileira na criminosa "negociação" de setembro passado.

O que coloca o problema da dívida externa fora da compreensão do cidadão comum é que, para este, uma dívida é, antes de tudo, uma dívida e como tal deve ser paga.

A lógica que rege as dívidas internacionais, entretanto, não é a lógica do senso comum: a História ensina — de forma categórica — que pesadas dívidas externas "além de não poderem ser pagas, não devem ser pagas" (23) e isto, essencialmente, "no interesse do próprio credor" (24). Dívidas externas monstruosas não se pagam: Rolam-se ou extinguem-se.

De 1960 a 1988 nossa dívida externa passou de US\$ 1 bilhão para 120 bilhões de dólares. Ou seja, aumentou 120 vezes!

No entanto, neste mesmo período, segundo dados do Banco Central, pagamos US\$ 296 bilhões só de juros. (25)

Portanto, já não é mais hora de continuar a rolar nossa dívida externa: fazendo coro com Galbraith, temos que começar a pensar seriamente em cancelá-la, pois já a pagamos algumas vezes.

Isto, no entanto, e como já dissemos, só pode ocorrer no bojo de um regime plenamente democrático, onde o povo, por herança, espoliado, tenha mecanismos eficazes de combate a sinistros desmandos do tipo que ocorreram na "renegociação" recente de nossa dívida e que nos envergonham perante o mundo.

A solução para o problema da dívida externa e, por extensão, para a questão de nossa inserção dependente no sistema financeiro internacional passa obrigatoriamente pela construção de um estado de direito democrático neste País: durante praticamente toda a nossa história republicana vivemos uma democracia formal pois se tínhamos uma representação popular quase sempre legal, tal representação quase nunca era legítima. E isto não por motivo nobre: "escolheu-se" para o País o regime democrático não se levando em conta, por absoluta falta de interesse dos gananciosos interessados, que democracia é antes de tudo conquista, jamais escolha pura e simples.

Quando o povo não participa da vida política nacional, o Estado toma seu lugar e cresce desmesuradamente; quanto mais se desenvolve, mais se distancia do povo; quanto mais se afasta do povo, mais facilmente se deixa conduzir por interesses ilegítimos, são poucas vezes espúrios.

E, apesar das mazelas, da miséria; da alienação imposta de cima para baixo, de toda a variadíssima gama dos desmandos verde-amarelos advindos da não-participação política dos brasileiros nas decisões nacionais, é fato auspicioso e incontestável que, a partir dos primeiros anos de nossa década, as bases de nossa sociedade começaram a avançar na direção da conquista de seu espaço político.

Mesmo tolhido muitas vezes pelo egoísmo das forças reacionárias, o povo brasileiro começa a se organizar e a participar de seus problemas comuns, não só na família ou junto aos vizinhos, mas nas associações de bairro, nas cooperativas, nos clubes esportivos, na escola, nos grupos de igreja, nas associações profissionais, nos grêmios estudantis, nos times de futebol, nos sindicatos, nos partidos políticos.

Apesar da gravidade do quadro nacional — ou quem sabe, por causa dele — nunca em nossa história, tantos brasileiros se viram despertados para o exercício de seus direitos de cidadania.

Os brasileiros desejam que o poder sempre representativo e seu exercício permanentemente sintonizado com a vontade dos representados.

Um grande desafio para o povo que se organiza e para as forças políticas não conservadoras, aquelas que sabem que o Brasil só será dos brasileiros com a efetiva implantação de um modelo de desenvolvimento auto-sustentado, o que, por sua vez, se respaldará, na plenitude de uma democracia com mecanismos de representação e participação política, na sociedade aberta, plúrima, auto-organizada, lúcida e crítica.

Temos que enfrentar e resolver o problema secular de nossa subordinação ao exterior. E isto começa pelo enfrentamento dessa criminosa questão da nossa dívida externa.

NOTAS

- (1) Segundo Antonil, cronista jesuíta do Brasil-Colônia.
- (2) *Folha de S. Paulo*, SP, 23-9-88.
- (3) CPI da Dívida Externa da Câmara dos Deputados, Brasília, 1983.
- (4) *Retrato do Brasil*, Editora Três, SP, 1983.
- (5) Citado em Goldenstein, S., "A Dívida Externa Brasileira: 1964-1982, Evolução de Crise", Editora Guanabara, RJ, 1986.
- (6) *Veja*, SP, 14-9-87.
- (7) Relatório elaborado pela seção norte-americana da Comissão Trilateral. Citado em Vidal, J. W., "De Estado Servil à Nação Soberana: Civilização Solidária dos Trópicos", Vozes/UnB, Petrópolis, 1987.
- (8) Betting, J., "Os Juros Subversivos", Brasiliense, SP, 1986.
- (9) Betting, J., op. cit.
- (10) Belluzzo, L.G., "Senhor", 22-2-88.
- (11) Belluzzo, L.G., op. cit.
- (12) *Tribuna da Imprensa*, RJ, 23-9-88.
- (13) *Tribuna da Imprensa*, RJ, 26-9-88.
- (14) *Tribuna da Imprensa*, RJ, 21-9-88.
- (15) *Folha de S. Paulo*, SP, 23-9-88.
- (16) *Folha de S. Paulo*, SP, 23-9-88.
- (17) *Folha de S. Paulo*, SP, 23-9-88.
- (18) Ferrer, A., "Dívida Externa: Uma Estratégia para Vencer a Crise", em "Revista Brasileira de Tecnologia", Vol. 18, Nº 2, 2 de fevereiro de 1987.
- (19) De julho de 1982.
- (20) *Veja*, SP, 16-9-87.

(21) *Tribuna da Imprensa*, RJ, 15-9-88.

(22) Citado em Vidal, J.W., op. cit.

(23) Dezelin, Jacques, "Do Embuste das Dívidas Externas ao Absurdo dos Privilégios às Exportações", Espaço e Tempo, RJ, 1987.

(24) Dezelin, Jacques, "Do Embuste das Dívidas Externas ao Absurdo dos Privilégios às Exportações", Espaço e Tempo, RJ, 1987.

(25) *Tribuna da Imprensa*, RJ, 3-10-88.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, último orador inscrito antes da Ordem do Dia. (Pausa.) A Presidência informa ao Plenário que ainda temos vários projetos a serem apreciados.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) —

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o quadragésimo aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos, a 10 do corrente, comemorado intensamente em todo o mundo infelizmente para nós brasileiros é motivo de tristeza e apreensão.

Quem observa o nosso dia-a-dia logo verifica o chocante contraste da nossa realidade com os princípios enunciados na histórica Assembléia da Organização das Nações Unidas, de que participamos.

Combateremos o *apartheid* da África do Sul, denunciamos a sua selvageria, mas continuamos a ser, como já ressaltai em longo pronunciamento desta tribuna, um país onde a pobreza tem cor. Só não enxerga quem não quer. Percorram-se os altos escadões da República, os legislativos, os judiciários, a oficialidade das Forças Armadas. Quando surge um negro, a exceção é gritante.

Ao contrário, se nos dirigirmos às favelas, se formos às prisões, lá encontraremos o negro espoliado, agredido, quietificado, como deseja a classe dominante brasileira, seguramente a mais insensível e violenta do planeta. O último produto do maquiavelismo dominante é tentar vincular o crime à raça e não à pobreza.

À violência generalizada no campo e na cidade, respondem as autoridades com a já contumaz violência institucional do Estado que, representada como legal, é, na realidade, a pior de todas, porque, custeada pelos cofres públicos, incentiva a desigualdade e a injustiça, fazendo crescer a revolta.

No Brasil, o problema da reforma agrária só tem feito agravar-se. Tantas, neste território gigantesco, as terras que poderiam ser repartidas, redistribuídas, favorecendo a estabilização de posseiros, de trabalhadores, e o próprio cultivo, para vantagem de todo o grupo social.

A propriedade só pode existir em função de sua finalidade social. As leis, com o rolar do tempo, foram sentindo essa verdade e a Constituição que acabamos de votar esculpiu esse preceito no inciso XXIII de seu art. 5º.

No último grande movimento popular de rua, que foi a campanha das "Diretas-já", em que a maioria da Nação esteve engajada, os candidatos Tancredo Neves e José Sarney, assumiram compromisso de resolver essa questão que tanto nos envergonha, quanto nos aflige.

Criou-se até um ministério para esse fim específico, como se a solução residisse em órgãos, em decretos, em portarias, enfim, em papelório.

Depois do advento da tão impropriamente chamada Nova República, foram muitas, dezenas, as vítimas da inexistência de política agrária. Morreram padres, morreram advogados, morreram trabalhadores do campo. Todos caíram por um ideal. E tombaram ante a sanha assassina de malfetores a serviço de grandes proprietários rurais.

Criticam-se os sacerdotes, mas estes, representando uma igreja que vem de Cristo, jamais poderiam abandonar os injustiçados. Chamam-se os advogados de agitadores, mas esses, comprometidos com o Direito, que mantêm a mais estreita ligação com a moral, têm de exercer com bravura o seu mister.

Mas as balas assassinas já eliminaram representantes do povo, mandatários, deputados, vereadores.

Senhor, Presidente, não incumbe a esses mandatários a defesa da Constituição, das leis, dos direitos individuais? Situarão eles ao lado dos oprimidos, e por isso foram assassinados.

Há poucos dias, relatei ao Senado o assassinato do meu correligionário, Deputado Estadual João Carlos Batista, do Pará. O jovem e bravo militante socialista caiu varado de tiros em plena cidade de Belém. Foi estupidamente abatido em frente à sua residência, tendo o primeiro disparo dos bandidos atingido uma criança de 4 anos, filhinha da vítima.

A insegurança é geral. O descaso pela vida humana, patente. Tais fatos ocorrem à vista de todos, eles se sucedem. As ameaças não são mais veladas; muito ao invés, elas são anunciadas, alardeadas. As futuras vítimas são relacionadas e vão sendo executadas.

Não posso acreditar que a inércia das autoridades se explique por falta de meios. Quando se trata de dissolver grevistas, aparecem as tropas e as polícias. Quando cidadãos famintos, verdadeiras párias, são desalojados de seus abrigos sob as pontes, nas praias, ou nalguma construção abandonada, surgem os representantes da segurança pública.

Esse moço que verteu o seu sangue generoso tinha na sua vida um crime: o de haver se interessado pelos sem-terra, o de ter acreditado na validade das nossas leis. Incapaz de posição cômoda, tornou-se antipático aos poderosos e aos donos da terra.

Fala-se muito na formação cristã do nosso povo. Mas esse sentimento se tem revelado impotente contra a associação do dinheiro ao poder. Aquele dá sustentação a este, porque este o protege. Nessa troca de favores, o pobre não tem vez.

Até hoje, ressoa o grito de algumas conquistas no campo dos direitos sociais, incorporadas à Constituição. E agora é impressionante a atoarda contra a fixação do salário mínimo, procedida pelo Congresso. Aqueles aliados, dinheiro e poder, mantêm a sua sociedade, contra as melhorias aos grupos desfavorecidos, os quais, na verdade, constituem a imensa maioria.

O quadro constrangedor é o de luta de classes. Não se apercebem da gravidade os responsáveis pela coisa pública, já que os senhores da terra e os banqueiros nada querem ver senão os seus interesses.

Quero dizer ao Senado que o Partido Socialista Brasileiro vai continuar nessa luta. Denunciei a estupidez do crime ocorrido em Belém e estou acompanhando providências que as autoridades

federais e estaduais entenderam de tomar, acionadas pela opinião pública, pela imprensa, por mim nesta Casa e pessoalmente.

Reúna o Sr. Ministro da Justiça o Conselho de Defesa dos Direitos Humanos. Esse órgão precisa funcionar ativamente, atuando com frequência nesta fase da vida brasileira caracterizada pela violência.

Ponhamos de lado a atitude hipócrita de louvar a carta de princípios da ONU e apontar os países onde ela esteja sendo desrespeitada. Vamos ficar dentro de casa, tratando da violência nacional, dessa violência que leva o homem comum a não mais sair de casa, dessa violência que o Estado só enfrenta com medida de fachada, dando lugar ao seu recrudescimento.

Tenho a convicção de que o Senado há de compreender estas palavras, verdadeiro desabafo de quem como socialista prega a distribuição da riqueza, a função social da propriedade e o respeito dos direitos individuais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Ruy Bacelar — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Pois não. É para uma questão de ordem?

O Sr. Ruy Bacelar — É para uma reclamação ou indagação, de acordo com o art. 16, item VIII, letra a.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA. Para uma indagação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, acabo de receber da parte do eminente Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, uma correspondência datada de hoje, 14 de dezembro de 1988, dirigida à minha pessoa, no seguinte teor:

"Sr. Senador:

Com referência ao projeto de resolução que pretende suspender a realização do concurso público a ser promovido pelo Senado, através de protocolo firmado com a Fundação Universidade de Brasília, e objeto de Edital nº 1/88, cabe-me informar a V. Ex^a que esta Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 2 do art. 52 do Regimento Interno, resolveu impugnar a dita proposição pelas razões consubstanciadas no parecer do Consultor-Geral do Senado, abaixo transcrito."

Acredito, Sr. Presidente, que deve haver algum equívoco aí.*§

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — É o item 11, nobre Senador.

O SR. RUY BACELAR — Item 11 do art. 52.

Continuo, Sr. Presidente:

"O Sr. Senador Ruy Bacelar apresenta projeto de resolução, suspendendo a realização do concurso público já convocado por edital, para o provimento de cargos vagos da Secretaria do Senado e proibindo a admissão de servidores nesta Casa pelo prazo de 6 anos, ressalvadas as hipóteses que menciono.

A proposição se faz acompanhar de minuciosa reivindicação, em que o ilustre Parlamentar expõe as razões do seu projeto."

Leio:

"O Senhor Presidente encaminhou a proposição a esta Consultoria do Senado, para exame de sua juridicidade, em face do Regimento Interno.

Quero chamar a atenção dos meus eminentes Pares, de que esta é a proposição que acabo de receber do eminente Presidente do Senado Federal, Senador Humberto Lucena.

Nos termos do art. 52 da vigente Constituição,

"Compete privativamente ao Senado Federal:

XIII — dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

O Regimento Interno do Senado, em seu art. 79 estabelece:

"Art. 97 — A Comissão Diretora compete:

I — exercer a administração interna do Senado, autorizando as despesas, nos limites das verbas concedidas, e tomando as providências necessárias à regularidade do trabalho legislativo;

III — propor, privativamente, ao Senado, em projeto de lei, a criação ou a extinção de cargos de seus servidores e a fixação dos respectivos vencimentos e, por ato próprio, fixar as vantagens de seu pessoal;

IV — Autorizar o Presidente a nomear, exonerar, readmitir, transferir, readaptar, aposentar, promover e conceder licença aos funcionários, de acordo com o estabelecido no Regulamento da Secretaria.

Art. 52 — Ao Presidente compete:

8) fazer observar, na sessão, a Constituição, as leis e este Regimento;

11) impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição ou a este Regimento, ressalvado ao autor recurso para o plenário, que decidirá após audiência da Comissão de Constituição e Justiça;"

O Senado Federal, como toda assembléia ou coligação, tem um órgão que administra seus serviços, que o dirige, a Comissão Diretora, segundo as normas do Regimento Interno. E, segundo esse Regimento, e da competência privativa da Comissão Diretora dispor sobre provimento de cargos de sua Secretaria, conforme seus critérios de oportunidade e de conveniência. Em consequência, a proposição em exame viola normas regimentais, invadindo área da competência ex-

clusiva da Comissão Diretora; é contrária ao Regimento Interno. É o que diz o Consultor Jurídico.

O art. 52, em seus números 8 a 11, atribui ao Presidente do Senado competência para fazer observar a Constituição, as leis e o Regimento, e, em especial, para impugnar as proposições contrárias à Constituição e ao Regimento, ressalvado ao Autor recurso para o Plenário, com audiência prévia da Comissão de Constituição e Justiça.

O verbo *impugnar*, usado no artigo 52, nº 11, não tem o sentido usual de refutar, contrariar, combater, resistir, opor-se mas de vetar, impedir, indeferir; tanto que da "impugnação", cabe recurso ao Plenário, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça. E, como elementar, não se cogitaria de recurso contra simples oposição, opinião contrária. Só se recorre de decisão.

Entende esta Consultoria, portanto que o Senhor Presidente tem o dever de negar seguimento à proposição, contrária ao Regimento Interno, assegurado ao ilustre parlamentar que apresentou o projeto, o direito de recurso ao Plenário, contra essa decisão, com audiência prévia da Comissão de Constituição e Justiça."

Com esses esclarecimentos e à vista das disposições regimentais citadas, passo às mãos de Vossa Excelência a proposição em referência, **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

Pois bem, Sr. Presidente, agradeço a remessa dessa proposição de V. Ex^a, apesar de considerar tardio, mas, de antemão, quero agradecer a V. Ex^a.

Entretanto, como preceitua o art. 52, se não me falha a memória, aqui referido no seu ofício — art. 52, nº 11.

Cabe a mim, inconformado com a decisão de V. Ex^a, que impugnou a tramitação do projeto de resolução de minha autoria, objetivando suspender por prazo indeterminado a realização do concurso público destinado ao preenchimento de 35 vagas do Quadro de Pessoal do Senado Federal, objeto do Edital nº 1/88, publicado no **Diário Oficial da União**, Seção I, de 29 de novembro de 1988, e do Edital nº 2/88, publicado no referido órgão da Imprensa Nacional, em 5 do corrente, ao mesmo tempo em que proíbe a admissão de servidores pelo prazo de seis anos, ressalvado o provimento dos cargos ou empregos declarados em lei de livre nomeação e exoneração, vem, nos termos do nº 11, do art. 52 do Regimento Interno, recorrer dessa decisão para o plenário, que considero soberano, pelas seguintes razões, Sr. Presidente e Srs. Senhores:

A competência constitucional deferida ao Senado Federal para dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções, de seus serviços e fixação da respectiva remuneração (art. 52, XIII, da Constituição Federal em vigor, está voltada ao órgão legislativo que integra o Congresso Nacional, nunca a sua Comissão Diretora.

Não bastasse o simples exame do contexto onde o preceito se engasta — todo o elenco contemplando atividades privativas do corpo legislativo — a norma prevista no inciso III do artigo 97 do Regimento Interno situa a posição de subordinação da Comissão Di-

retora, ao estabelecer que a ela compete propor ao Senado, em projeto de lei, a criação ou a extinção de cargos de seus serviços e a fixação dos respectivos vencimentos.

É verdade que à Comissão Diretora compete exercer a administração interna do Senado, tomando as providências necessárias à regularidade do trabalho legislativo, mas essa competência tem que obedecer aos limites da legalidade e circunscrever-se à vontade do corpo legislativo, pois não se compreende que o mandatário tenha poderes superiores ao mandante. Chamaria a atenção dos meus eminentes colegas e do eminente presidente da Casa, que me ouçam com a atenção devida.

Consultando-se os editais mencionados, verifica-se que o único argumento invocado para a realização do incompreendido e indigitado concurso é um "Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções", firmado entre o Senado Federal e a Fundação Universidade de Brasília.

Isso não nos basta. Na realidade, tal protocolo de intenções diz respeito à assistência técnica e cooperação entre as partes. A realização do concurso insere-se nesse contexto.

Quem, entretanto, autorizou a realização desse concurso? A Comissão Diretora? Baseada em que ato?

Poderia a Comissão Diretora, por sua própria vontade, deferir essa autorização? Com apoio em qual norma? À revelia do plenário?

Se a Comissão Diretora entende que suas atividades administrativas não extrapolam a delegação que lhe foi confiada pelos seus pares, integrantes do corpo legislativo, essa é mais uma razão para que se faça ouvir a voz do Senado Federal, através do seu órgão máximo — o plenário.

Cercar essa manifestação sobre proposição de cunho altamente moralizador é pretender, com todas as vênias, dar curso a projeto individual que em nada contribui para aprimorar a já desgastada imagem do Poder Legislativo.

Não faz muito tempo que o Senado Federal, por manifestação do seu colegiado máximo, editou a Resolução nº 66/84, alterando o regime jurídico dos servidores do Cegraf. A partir desse edito legal, várias normas foram baixadas, pela Comissão Diretora e pela Presidência do Senado, culminando com os Atos nº 87 e 88/84.

Embora toda a incontestável aparência de legalidade, esses atos foram alvo de Ação Popular que se arrasta na Justiça Federal, sendo certo que o Supremo Tribunal Federal, em decisão recentíssima (acórdão publicado em 25-11-88), mandou que integrassem o pólo passivo da demanda, não só o ex-presidente Moacyr Dalla e demais integrantes da Comissão Diretora da época, mas todos os senadores que aprovaram a Resolução nº 66/84.

Para se evitar a reedição de tal situação de constrangimento e para marcar a posição do recorrente, requer-se a audiência do Plenário sobre a questionada matéria.

Sr. Presidente, além dessas razões de cunho constitucional e regimental que apresento à consideração dos senhores senadores e que servirão, por certo, para que a douta Comissão de Constituição e Justiça, que vai examinar o assunto, possa avaliar o alcance e a justeza da medida que propomos através de projeto de resolução, gostaria de registrar nesta oportunidade a ocorrência de um fato extremamente grave e que certamente pesou de forma decisiva para que o Senhor Presidente do Senado tenha optado pela realização de concurso público para o preenchimento de vários cargos do quadro desta Casa. Não obstante o regulamento do Senado, em seus arts. 337 e 338 admitir e regular o processo seletivo interno — obedecidas a forma e condições de realização idênticas às estabelecidas para o concurso público de provas ou de provas e títulos — e que deve se realizar a cada ano, isso não ocorreu tanto em 1987 como neste ano. Consequentemente, ficaram prejudicados servidores que tinham habilitação para preenchimento de diversos cargos, mediante esse processo seletivo interno. Evidentemente, a administração da Casa, em face dessa omissão, acabou por considerar necessária, isso é meu juízo, a realização de concurso público que, de acordo com o regulamento, poderá substituir a seleção interna. Se houvesse feito levantamente, o seguinte:

1 — 3cHá mais de uma dezena de servidores habilitados para o cargo de tradutor-intérprete (inglês e francês ou inglês e alemão). Somente em dois dias após a apresentação do projeto de minha autoria mais de 20 funcionários do Senado me procuraram em meu gabinete, todos formados em letras, línguas inglesa, francesa e alemã, três deles com experiência anterior em traduções, inclusive no Ministério das Relações Exteriores, alguns já tendo feito traduções para vários senadores — tradutores desta Casa, porque o cargo já foi extinto, com desvio de função.

2 — Consta que existem servidores formados em biblioteconomia, assim como enfermeiros desviados de função.

3 — Existem muitos técnicos em comunicação social e jornalistas servidores da Casa e que não se encontram lotados na Secretaria de Divulgação. Poderia a administração do Senado fazê-los regressar à sua diretoria para que pudessem ser utilizados mais intensamente.

Vejam os Srs. Senadores o quanto não era indispensável a realização do concurso autorizado pelo senhor presidente.

Ontem mesmo realizou-se reunião de uma comissão designada pelo Diretor-Geral do Senado com os representantes do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas da União, onde, entre diversos itens da pauta, foi aprovada cláusula que estabelece a necessidade da elaboração de estudos sobre a lotação ideal dos diversos órgãos do Senado Federal.

Aliás, desejo comunicar aos meus ilustres pares que fui procurado pelos dirigentes do sindicato dos servidores do Senado que manifestaram seu total apoio à minha iniciativa no sentido de suspender a realização do concurso.

Sr. Presidente, já que V. Ex^a resolveu impugnar, indeferir a tramitação normal que esse nosso pro-

jeto deveria ter, recorro baseado no item 11 do art. 52 deste regimento à soberania do Plenário desta Casa.

Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. RUY BACELAR EM SEU DISCURSO.

Of. SM/380/88

Brasília, 14 de dezembro de 1988

À Sua Excelência o Senhor

Senador Ruy Bacelar

Senado Federal

Brasília — DF.

Senhor Senador

Com referência ao Projeto de Resolução que pretende suspender a realização do concurso público, a ser promovido pelo Senado, através de protocolo firmado com a Fundação Universidade de Brasília, e objeto do Edital nº 01/88, cabe-me informar a Vossa Excelência que esta Presidência, no uso das atribuições que são conferidas no item II do art. 52 do Regimento Interno, resolveu impugnar dita proposição, pelas razões consubstanciadas no parecer do Consultor-Geral do Senado, abaixo transcrito:

"O Senhor Senador Ruy Bacelar apresenta Projeto de Resolução, suspendendo a realização de concurso público, já convocado por edital, para o provimento de cargos vagos da Secretaria do Senado, e proibindo a admissão de servidores nesta Casa, pelo prazo de seis anos, ressalvados as hipóteses que menciona.

A proposta se faz acompanhar de minuciosa justificação, em que o ilustre parlamentar expõe as razões de seu projeto.

O Senhor Presidente encaminhou a proposição a esta Consultoria, para exame de sua juridicidade, em face do Regimento Interno.

Nos termos do art. 52 da vigente Constituição;

"Compete privativamente ao Senado Federal:

XIII — dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

O Regimento Interno do Senado, em seu art. 97, estabelece:

"Art. 97. À Comissão Diretora compete: I — exercer a administração interna do Senado, autorizando as despesas, nos limites das verbas concedidas, e tomando as providências necessárias à regularidade do trabalho legislativo;

III — propor, privativamente, ao Senado, em projeto de lei, a criação ou a extinção de cargos de seus serviços e a fixação dos respectivos vencimentos e, por ato próprio, fixar as vantagens de seu pessoal;

IV — Autorizar o Presidente a nomear, exonerar, readmitir, transferir, readaptar, aposentar, promover e conceder licença aos funcio-

nários, de acordo com o estabelecido no Regulamento da Secretaria".

Art. 52 Ao Presidente compete:

8) fazer observar, na sessão, a Constituição, as leis e este Regimento;

11) impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição ou a este Regimento, ressalvado ao autor recurso para o plenário, que decidirá após audiência da Comissão de Constituição e Justiça;"

O Senado Federal, como toda assembléia ou colegiado, tem um órgão que administra seus serviços, que o dirige, a Comissão Diretora, segundo as normas do Regimento Interno. E, segundo esse Regimento, é da competência privativa da Comissão Diretora dispor sobre o provimento de cargos de sua Secretaria, conforme seus critérios de oportunidade e de conveniência. Em consequência, a proposição em exame viola normas regimentais, invadindo área da competência exclusiva da Comissão Diretora; é contrária ao Regimento Interno.

O art. 52, em seus nº 8º a 11, atribui ao Presidente do Senado competência para fazer observar a Constituição, as leis e o Regimento, e, em especial, para impugnar as proposições contrárias à Constituição e ao Regimento, ressalvado ao Autor recurso para o Plenário, com audiência prévia da Comissão de Constituição e Justiça.

O verbo impugnar, usado no art. 52, nº 11 não tem o sentido usual de refutar, contrariar, combater, resistir, opor-se, mas de vetar, impedir, impedir; tanto que da "impugnação", cabe recurso ao Plenário, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça. E, como elementar, não cogitaria de recurso contra simples oposição, opinião contrária. Só se recorre de decisão.

Entende esta Consultoria, portanto que o Senhor Presidente tem o dever de negar seguimento à proposição, contrária ao Regimento Interno, assegurado ao ilustre parlamentar que apresentou o projeto, o direito de recurso ao Plenário, contra essa decisão, com audiência prévia da Comissão de Constituição e Justiça."

Com esses esclarecimentos e à vista das disposições regimentais citadas, passo às mãos de Vossa Excelência a proposição em referência. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência recebe o recurso de V. Exª e, nos termos do art. 52, item 11, o envia à Comissão de Constituição e Justiça, que deverá pronunciar-se previamente, sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes.

**REQUERIMENTO
Nº 235, de 1988**

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 192, de 1988, de autoria da Comissão Diretora, que altera a Resolução nº 155,

de 1988, que dispõe sobre a gratificação de desempenho.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1988.
— **Jamíl Haddad** — **Leopoldo Peres** — **Edison Lobão**.

**REQUERIMENTO
Nº 236, de 1988**

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 196, de 1988.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1988.
— **Ronan Tito** — **Jarbas Passarinho** — **Jamíl Haddad** — **Fernando Henrique Cardoso**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Estes requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, II, do Regimento Interno. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Antes de iniciar a votação da matéria da Ordem do Dia, a Presidência informa ao Plenário que convocou uma sessão conjunta do congresso nacional para amanhã, às 9 hora e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, para prosseguimento de votação de medida provisória que ficou pendente e de alguns decretos-leis que estão apoiados por acordo de liderança, e ainda mais a questão final do Orçamento da União para 1989.

Em seguida à sessão do Congresso, a Presidência pretende convocar sessões extraordinárias do Senado ainda pelo manhã e à tarde, para fazer o encerramento dos nossos trabalhos ordinários do ano às 18 horas e 30 minutos de amanhã.

Essas sessões extraordinárias do Senado serão convocadas de acordo com as lideranças, na medida das necessidades de se aprovar matérias que venham, ainda até amanhã, da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passamos à

ORDEM DO DIA

Srs. Senadores, a Presidência chama a atenção do Plenário, especialmente dos Srs. Líderes, para o seguinte problema: está incluído no item 13 da pauta o Projeto da Lei do Senado nº 63, de nº 88 — DF, "que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1989".

Ocorre que o Senado Federal promulgou a Resolução nº 157, de 1988, que estabelece normas para que esta Casa exerça a competência de Câmara Legislativa do Distrito Federal. Esta resolução, no seu art. 17, § 7º, dispõe:

"O projeto de orçamento deverá ser devolvido para sanção do Governador do Distrito Federal até o encerramento da Sessão Legislativa."

A Sessão Legislativa termina amanhã. Portanto, estamos a 24 horas apenas do seu término.

Por sua vez, o parágrafo único do art. 388 do Regimento Interno do Senado estabelece:

"Terão, ainda, a tramitação prevista para o caso do art. 171, b, independentemente de requerimento, as proposições sujeitas a

prazo fatal, quando faltarem 5 (cinco) dias para o término desse prazo."

Por sua vez, o art. 371 dispõe:

"A urgência poderá ser requerida:

b) quando se pretenda a apreciação da matéria na mesma sessão;"

Nestas condições, a Presidência, tendo em vista o que dispõe a resolução a que se reportou, que equivale à Lei Orgânica do Distrito Federal e o Regimento Interno do Senado, inicia a Ordem do Dia considerando urgente o Projeto de Lei do Senado nº 63/88 — DF, "que estima a Receita e fixa Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1989, tendo

PARECER sob nº 10, de 1988, da Comissão.

Antes, porém, de passar à discussão deste projeto em caráter de urgência, há expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes, pela ordem.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Exª Justificou, baseado no Regimento, a urgência e conseqüente preferência, na Ordem do Dia, do projeto constante do item 13 da pauta dos nossos trabalhos.

O prazo final será amanhã. Amanhã ainda haverá uma sessão.

Quando cheguei ao Senado, deparei-me com o fato de aqui estar com o nº 2, o projeto de lei do governo "que autoriza a União a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos)"; o de nº 3 que dispõe sobre a "votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 194, de 1988, que autoriza o Governo da União a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos)"; o de nº 4, "votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 195, de 1988, que autoriza a Caixa Econômica Federal a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares norte-americanos)".

Isto posto, conversou-se muito, aqui, no plenário, no sentido de se alterar esta Ordem do Dia, a fim de passar vários projetos de lei para ocupar o lugar à frente dos projetos constantes dos itens 1, 3 e 4.

Respondendo pela Liderança do Governo, me opus e não aceito essa transferência dos projetos. Aceito qualquer transferência, desde que venha depois do de nº 4. Inclusive, alega-se que há um projeto para o Acre e para o Distrito Federal.

Então, deixo bem claro que aceito a exposição de V. Exª, que, baseada em dispositivo regimental e constitucional, dá urgência para a discussão do projeto que diz respeito ao Orçamento do Distrito Federal.

Quanto à votação dos projetos do Governo, não aceito nenhuma alteração de pauta que venha ultrapassar esses projetos, porque esta Casa tem aprovado constantemente projetos em dólares para os Estados — e ainda ontem se não me

engano, os aprovou — e todos os dias tem aprovado. Não é possível que quando chegam os projetos do Governo haja sempre uma dificuldade, e se coloquem estes projetos em último lugar, para não serem votados e para que se atrasem.

Deixo bem claro, Sr. Presidente, que aceitarei a proposição de V. Exª quanto ao Distrito Federal, porque é regimental e é legal, mas não aceito nem aceitarei nenhuma transposição que venha a prejudicar a votação dos Projetos dos Itens 2, 3, e 4.

Faço esta ressalva para que, depois, não se crie qualquer atrapalho ou qualquer desconfiância em torno dessa posição. Fica bem claro que não abrirei mão dos projetos que estão aqui para serem votados a favor do Governo, e não abriremos mão porque tem sido hábito constante desta Casa aprovar projetos idênticos a este. Não é possível que somente projetos do Governo esta Casa não queira aprová-los deixando-os para o último momento.

Fica assim feita desde já, a ressalva perante V. Exª, Sr. Presidente.

O Sr. Jamil Haddad — Peço a palavra para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Jamil Haddad, não há questão de ordem. Só há contradita quando há questão de ordem.

Apenas diria ao nobre Líder do Governo, Senador João Menezes, que, após a votação dessas matérias do Orçamento do Distrito Federal, que são urgentes, de acordo com a resolução lida, como V. Exª mesmo reconhece, serão votados pelo Plenário os requerimentos de inversão da pauta, que dependerão do voto do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 13:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1988-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1989, tendo

PARECER, sob nº 10, de 1988, da Comissão

— do Distrito Federal, favorável ao projeto, com a Emenda que apresenta de nº 32, que incorpora às de nº 4 e 6, pelo acolhimento parcial das Emendas de nº 18, 26 e 29 e pela rejeição das demais. Aprovada, na comissão, a Emenda nº 17.

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes, pela ordem.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, penso que, no expediente, há um requerimento de adiamento do Projeto de Lei nº 1.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será lido em seguida à matéria urgente, nobre Senador, porque se trata de matéria de rito ordinário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o projeto nos termos do parecer. (Pausa)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Nos termos do art. 12, § 3º da Resolução nº 157, de 1987, será final o parecer da comissão sobre as emendas salvo recurso de 1/10 (um décimo) dos membros do Senado no sentido de serem elas submetidas à deliberação do Plenário.

Em votação o projeto, nos termos do parecer. Os senhores senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa)

Aprovado.

(*) Concluída a votação, com emendas, o projeto voltará à Comissão do Distrito Federal, para a redação final. Será dispensada a sua apreciação pelo Plenário, salvo recurso interposto na forma anteriormente mencionada.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador, pela ordem.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de um esclarecimento de V. Exª: a aprovação foi nos termos do que decidiu a Comissão do Distrito Federal?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Exatamente.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 237, de 1988

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento Interno, requiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nº 2, 3 e 4 sejam submetidas ao Plenário em antepenúltimo, penúltimo e último lugares, respectivamente.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 1988.
— **Jamil Haddad.**

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Com a palavra o nobre Senador João Menezes, para uma reclamação.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Para uma reclamação. Sem revisão do orador.) — V. Exª acabou de afirmar à Casa que, após a votação do Projeto do Distrito Federal, colocaria em votação o pedido que há na Mesa sobre o adiamento do Projeto nº 1 constante da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Antes de iniciar...

(*) — A redação final será publicada em suplemento à presente edição.

O SR. JOÃO MENEZES — Foi V. Ex^a que declarou.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Não. V. Ex^a está equivocado. Eu disse, nobre Senador, que, após a matéria urgente...

O SR. JOÃO MENEZES — Mas a matéria urgente já foi votada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Não. Iniciaríamos a Ordem do Dia normal, ordinária, com a votação dos pedidos de inversão de pauta, e após é que começará, então, a votação com o item 1.

Peço a compreensão de V. Ex^a

O SR. JOÃO MENEZES — Eu é que peço a compreensão de V. Ex^a, porque me parece que esse pedido de adiamento que está na mesa seria o primeiro a ser votado, porque deveria ter sido o primeiro a ser lido, pois entrou em primeiro lugar, à frente dos que estão na mesa. Então, o primeiro requerimento a ser lido e votado seria esse adiamento deste nº 1, a que V. Ex^a se refere.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador João Menezes, a Presidência apela para a compreensão de V. Ex^a, porque temos uma pauta na Ordem do Dia. O primeiro item é este a que V. Ex^a está-se referindo. Se há requerimento que pretendem a inversão da pauta, é evidente que eles são preliminares. Peço a V. Ex^a veja bem que não posso deixar de colocar em votação, em primeiro lugar, os requerimentos que pedem a inversão da Ordem do Dia; em seguida, serão colocadas as matérias pela ordem da decisão do Plenário.

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, havendo requerimento de adiamento, e se for votado, se for aceito, não pode mais figurar na inversão, seria discutir um assunto já resolvido.

Então, pela lógica, em primeiro lugar, seria votado esse requerimento de adiamento. Aprovado esse adiamento, entrariam os outros requerimentos de inversão, pois, se for aprovado esse requerimento, ele vai sair do nº 1, não tem mais o que inverter, e o lógico seria votar primeiro esse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador João Menezes, há cerca de 5 a 8 itens da Ordem do Dia que têm requerimento de adiamento. Então, a Presidência mantém a sua decisão, pede vênha a V. Ex^a e vai proceder à votação.

O SR. JOÃO MENEZES — Entraram todas depois deste, que é o primeiro que está aí. V. Ex^a devia seguir, pelo menos, a ordem de entrada dos requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência tem que seguir o Regimento.

O SR. JOÃO MENEZES — O Regimento é este, é seguir a ordem de recebimento dos requerimentos que entraram.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Senador João Menezes, V. Ex^a sabe do respeito que lhe tenho, V. Ex^a não pode ficar dialogando com a Mesa.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a questão de ordem levantada na fala do ilustre Senador João Menezes não procede. O primeiro requerimento de inversão de pauta nesta sessão foi de minha autoria. S. Ex^a não se encontrava no plenário quando assinei o requerimento de inversão de pauta.

Sr. Presidente, tenho tido uma posição coerente neste plenário a respeito dos empréstimos externos, inclusive quando eles são para o seu Estado. Faço de questão que conste o meu voto contrário na Ata.

Sr. Presidente, quando aprovamos uma mensagem do Governo, como o fizemos ontem, para a cidade do Rio de Janeiro, o Governo, desrespeitando a autoridade desta Casa, pura e simplesmente não entrega o dinheiro para o pagamento dos funcionários do Rio de Janeiro. No entanto, hoje, temos na pauta dois empréstimos de 300 milhões de dólares, outro de 80 milhões de dólares e uma rolagem de 5 bilhões de dólares.

É preciso que fique bem claro nesta Casa que estamos aqui para "carimbar" o que o Governo manda: ou carimbamos as matérias da Câmara ou carimbamos o que o Governo manda com o seu "rolo compressor".

Não quero e nem tenho o intuito de obstruir a pauta, porque estamos no final do ano legislativo. No entanto, deixo bem claro, nos Anais desta Casa, essa liberdade exagerada que nesta Casa existe para os empréstimos em dólar, quando pagamos anualmente 13 a 14 bilhões de juros de uma dívida que não existe. É muito fácil chegar aqui e dizer que são 300 milhões de dólares para um plano agrícola e mais 300 milhões para um plano industrial, sem dizer, na realidade, especificamente, quais são as destinações dessas verbas. Para não obstruir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador, peço que termine a sua questão.

O SR. JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, V. Ex^a com o respeito que merece, quando, às vezes, as críticas são veementes V. Ex^a procura diminuir o tempo do orador que fala.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Ex^a não está sendo justo com a Presidência, que está querendo cumprir o Regimento. V. Ex^a pediu a palavra para uma questão de ordem e não formulou tal questão até agora. Estamos iniciando a Ordem do Dia, nobre Senador. V. Ex^a não pode dizer o que acaba de proferir a respeito da conduta da Presidência. De maneira alguma a Presidência pode ser parcial, nobre Senador. Peço a V. Ex^a formule sua questão de ordem.

O SR. JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, V. Ex^a sabe do respeito que lhe tenho, mas quando tenho os meus pontos de vista não me arredo deles.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Formule sua questão de ordem, nobre Senador.

O SR. JAMIL HADDAD — Tenho observado dualidades de atuações e de comportamentos,

às vezes, por parte da Presidência. Não quer obstruir a pauta no entanto, deixo bem claro que vamos aprovar aqui hoje inúmeros empréstimos para os municípios, que espero que sejam muito mais felizes do que o Município do Rio de Janeiro, porque estamos cansados de votar matérias nesta Casa e não haver a respectiva liberação de verbas.

Ao encerrar a minha fala, quero que V. Ex^a, como Presidente desta Casa, na próxima reunião da Mesa Diretora se dirija em defesa do Senado da República ao Poder Executivo, para que os atos aprovados por esta Casa sejam cumpridos e respeitados pelo Poder Executivo.

Faço este apelo, Sr. Presidente, e retiro o meu requerimento de inversão de pauta.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Não há questão de ordem a resolver. O nobre Senador Jamil Haddad retiro o seu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1^o Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 238, de 1988

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nº 17, 18, 19, 21 e 22 sejam submetidas ao Plenário em 6^o, 7^o, 8^o, 9^o, 10^o e 11^o lugares, respectivamente.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1988.
— **Ronan Tito** — **Jarbas Passarinho** — **Leopoldo Peres**.

REQUERIMENTO Nº 239, de 1988

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante dos itens nº 1, 2, 3 e 4 seja submetida ao Plenário em 2^o, 3^o, 4^o, 5^o lugares, respectivamente.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1988.
— **Mário Maia** — **Leopoldo Peres** — **Aluizio Bezerra**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação o primeiro requerimento.

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, parece que esse requerimento que acabou de ler o eminente Senador Jutahy Magalhães declara que mantêm os nº 2, 3 e 4 — se não me engano — esses projetos que estão na pauta. Quer dizer, os nº 2, 3 e 4 continuarão no mesmo lugar. Continua em discussão os itens 2, 3 e 4.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Este é o segundo requerimento. Vai ser votado, em primeiro lugar, o requerimento subscrito pelo Senador Ronan Tito e Jarbas Passarinho, que pedem a inversão da pauta, para que sejam submetidos ao Plenário os nº 6, 7, 8, 9, 10 e 11.

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, quer dizer que esse segundo requerimento também mantém o nº 2, 3, 4 e 5. Só pede para alterar depois do nº 6?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Depois do nº 6.

O SR. JOÃO MENEZES — Quer dizer que o primeiro projeto que vai ser votado é o de nº 2?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — É o de nº 2. Essa inversão é para o 6, 7, 8, 9, 10 e 11.

O SR. JOÃO MENEZES — Muito obrigado a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação o primeiro requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação o segundo requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Feita a inversão, passa-se ao item 1.

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1988, de autoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre horário e frequência no Senado Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, favorável ao projeto e ao substitutivo; e

— da **Comissão Diretora**, contrário ao substitutivo.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 214, de 1988, de preferência para que o substitutivo seja apreciado antes do projeto.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 240, de 1988

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 89/88, por dois dias.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1988.
— **João Menezes** — **Francisco Rollemberg**
— **Saldanha Derzi**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em consequência da aprovação do requerimento, fica adiada a apreciação da matéria, de acordo com a deliberação do Plenário, com o voto contrário do Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 189, de 1988, que autoriza o Governo da União a contratar operação de

crédito externo no valor de US\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão ordinária anterior.

Em votação.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador Itamar Franco, para encaminhar a votação.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Senado é chamado a votar um projeto "que autoriza o Governo da União a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos).

Em sua mensagem dirigida aos membros do Senado Federal, Sua Excelência o Senhor Presidente da República pede autorização para contratar esse empréstimo no valor de trezentos milhões de dólares, junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), destinado a financiar parcialmente o primeiro projeto de crédito agrícola.

Sr. Presidente, gostaríamos de saber que projeto parcial é este? Gostaríamos de saber onde estão os contratos ou instrumentos, porque, na mensagem do Senhor Presidente da República se diz:

"A concessão do referido financiamento foi deferida pelo Banco Mundial, após negociações de que participaram, pelo lado brasileiro, representantes da Secretaria de Assuntos Internacionais e da Secretaria do Tesouro Nacional, ambas do Ministério da Fazenda, e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, incumbidos de discutir os aspectos técnico-jurídicos da operação.

Em consequências, os instrumentos contratuais referentes a tal empréstimo estão em condições de serem firmados."

Perguntáramos ao Senado da República: que instrumentos contratuais são esses? Algum senador conhece esses instrumentos? Há algum senador presente a esta reunião, nesta noite, que conheça esses contratos? Se alguém conhece, Sr. Presidente, é até possível que possamos votar esse projeto. Ainda perguntáramos a V. Exª e à Secretaria-Geral da Casa se receberam esses instrumentos, esses contratos.

Sr. Presidente, o Senador Jamil Haddad já declarou, nas suas observações, que o Senado da República vai votar, ao apagar das luzes, um empréstimo da ordem de 300 milhões de dólares. Qual é o contrato? Que sentido parcial é esse que o Governo federal fala? Parcial em que sentido? Parcial em relação aos dólares? Parcial na aplicação de quê? É preciso que votemos essa matéria e queremos votá-la, mas é necessário, acima de tudo, que se conheçam exatamente quais são os instrumentos legais.

Não sabemos, Sr. Presidente, o nobre senador que deu o parecer a esse projeto. Gostaríamos de solicitar essas informações ao nobre senador

relator do projeto e à própria Mesa. Assim, pediríamos a V. Exª, com muito respeito, nos informasse o senador que relatou esse projeto de empréstimo de 300 milhões de dólares.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Mesa informa a V. Exª que foi o Senador Nabor Júnior.

O SR. ITAMAR FRANCO — É porque o nobre Senador Odacir Soares não está presente, e foi relatado em plenário. Então, V. Exª, por favor, nos diga onde está. Do nosso avulso não consta.

Foi o Senador Nabor Júnior ou o Senador Rubens Vilar? A Mesa nos diz que foi o Senador Nabor Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador, a Assessoria se equivocou. O relator foi o Senador Rubens Vilar. O Senador Nabor Júnior foi o relator da redação final. O Relator é o Senador Rubens Vilar.

O SR. ITAMAR FRANCO — Redação final?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Redação final, a ser relatada pelo Senador Nabor Júnior.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, insistimos. Ao encaminhar esta matéria, não nos sentimos em condições de votar, porque não vemos aqui, anexadas aos nossos avulsos, as informações, não sabemos se no processo estão. Se estiverem, gostaríamos de solicitar a V. Exª encaminhasse ao senador que usa da palavra se há algum instrumento, se há algum contrato fornecido pelo Governo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Apenas uma mensagem, nobre Senador.

O SR. ITAMAR FRANCO — Apenas uma mensagem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Apenas uma mensagem, que faz referência ao contrato a que V. Exª alude.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, o Senado da República não tem condições de votar este projeto. Apenas a mensagem chegou, já contrariando, e não é a primeira vez que falamos disto. Em relação ao Ministério da Aeronáutica, no empréstimo solicitado para o avião AMX, falávamos também que há na atual Constituição uma atribuição importante do Senado da República, qual seja, a de fixar os limites globais para as operações de crédito externo e interno da União.

Até hoje, desde 5 de outubro, o Senado da República não fixou aquilo que a Constituição Federal o obriga — exatamente verificar não só os aspectos de empréstimos externos como, sobretudo, as operações e os seus limites.

A Casa, ao que parece, sempre no apagar das luzes, pouca atenção dá à palavra daquele que ocupa a tribuna, mas é preciso uma meditação profunda neste aspecto: não há contrato, não há instrumento. Não sabemos o que significa "parcial", o Senado não limitou, de acordo com a Constituição, que tipo de ação no campo externo deva ser dado.

Há uma série de falhas, Sr. Presidente, que impedem que, através de uma simples mensagem, o Senado da República possa aprovar esse empréstimo de 300 milhões de dólares americanos.

O nobre Senador Carlos Chiarelli nos pergunta, fora do microfone, para que são esses dólares. Nem sabemos. Diz-se no documento: "aplicação para financiar, parcialmente, projeto de crédito agrícola". Diz "parcialmente". Não sabemos se isso significa parcelar os dólares, ou aplicá-los em determinadas áreas agrícolas, porquanto os instrumentos necessários ao exame apurado da matéria não foram enviados ao Senado da República.

Interessante, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo fala na chamada "teoria da recepção". O que é isto? Segundo interpretação é aquela segundo a qual os textos legais anteriores continuam vigentes até que novos os substituam.

Ora, Sr. Presidente, se essa "teoria da recepção" fosse verdadeira, por que, então, mandar essa mensagem ao Senado da República? Aplicasse o Governo, ao longo dos anos, ao longo do período do autoritarismo, o Decreto-Lei nº 1.312, quando iniciamos o endividamento externo deste País, através do empréstimo do antigo Departamento de Portos, Rios e Canais.

Sr. Presidente, a partir desse Decreto-Lei nº 1.312, modificado ao longo dos anos, as autoridades brasileiras processaram o endividamento externo, que chegou a este ponto hoje.

Apelariamos, particularmente, à Bancada do PMDB, hoje chefiada, se não me engano, pelo Senador Leite Chaves — e S. Exª vai-se recordar, porque chegávamos junto ao Senado da República em 1975, e investíamos contra esse endividamento externo sem o conhecimento prévio dos instrumentos, dos contratos e da aplicação do dinheiro —, porque não é possível que hoje a Bancada do PMDB nesta Casa possa aprovar projeto desta natureza, sem que os Srs. Senadores tenham conhecimento exato dos termos do que pretende o Governo da República, dirigimos, portanto, um apelo não apenas à Bancada do PMDB nesta Casa como a todos os Partidos que aqui têm assento, para que rejeitemos esse projeto, ou, então, Sr. Presidente, que seja transferida sua apreciação, até que o Governo possa enviar ao Senado os instrumentos adequados que propiciem um exame decente da matéria.

Insistimos, não é possível que o Senado da República, particularmente a Bancada do PMDB, à qual já pertenci, possa hoje coonestar essa mensagem, que não representa nada para uma análise profunda dos Srs. Senadores.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Com a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães, para encaminhar.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em sessão anterior o plenário resolveu adiar a votação desta matéria, levando em consideração que o Executivo não tinha encaminhado, para conhecimento do Senado, o plano que fará com que seja executado o trabalho proposto na mensagem, para a aplicação desses 300 milhões de dólares. Isto faz parte, também, das obrigações do Executivo, é uma obrigação constitucional.

O nobre Senador José Paulo Bisol, na sessão anterior, mostrou, inclusive o art. 49, quando trata

dos contratos. Temos que tomar conhecimento, também, dessas questões, aqui temos de cumprir as nossas obrigações, infelizmente, temos esquecido algumas delas.

Não podemos fazer com que o Executivo fique impedido de executar os seus trabalhos, os seus programas, em razão da nossa falha, mas também não podemos votar propostas do Executivo sem que este tenha cumprido o mínimo das suas obrigações, ou seja, dizer o que vai ser executado com a proposta desses 300 milhões de dólares, qual a aplicação desses 300 milhões de dólares.

Temos aqui a Liderança do Governo, temos aqui senadores que apóiam o Governo. Quando, por decisão do plenário, resolvemos adiar a votação dessa matéria, houve o comprometimento formal de que seriam enviadas ao Senado as informações necessárias para que pudéssemos votar. Agora retornam essas proposições à pauta, para votação, sem que o Governo tenha tido, pelo menos, a delicadeza — nem digo a obrigação —, a delicadeza de atender à decisão do plenário, que só se preparou para votar esta questão, favoravelmente ou não, com conhecimento de causa.

O Governo, mais uma vez, nega-se a prestar as informações de que o Senado necessita para cumprir a sua função legislativa. É mais uma ação do Governo contra o Legislativo e não a podemos aceitar, Sr. Presidente, nós não a podemos aceitar, Srs. Líderes, não votaremos uma matéria desconhecendo as razões que levam o Governo a solicitar esse crédito de 300 milhões de dólares.

Temos de exigir do Governo que cumpra as suas obrigações para com o Legislativo, para que possamos cumprir as nossas obrigações, a fim de que o Governo possa executar o seu programa de trabalho.

Nós não estamos mais aqui para assinar cheques, cheques em branco, porque também não temos consciência de que este Governo mereça que este Senado assine cheque em branco em seu favor. Aqui aprovamos matérias que são levadas ao conhecimento do Senado, são trazidas para votação no Senado com mensagem do Executivo, nós as votamos e as aprovamos e o Executivo não cumpre a sua parte na liberação dos recursos aprovados por esta Casa. No entanto, agora o Executivo pede mais esses 300 milhões de dólares, sem ao menos ter a consideração de apresentar ao Senado as informações para que servirão esses recursos. A Liderança do Governo não está aqui apenas para votar favoravelmente às mensagens; a Liderança do Governo está também para, no cumprimento das suas obrigações, de seus deveres de Líder, dar as explicações necessárias a esta Casa sobre como serão aplicados esses recursos. Se a Liderança do Governo tiver essas informações, que as preste ao Senado, se não as tiver, que vá solicitá-las ao Governo.

Por isso, Sr. Presidente, peço às lideranças desta Casa, a começar pela Liderança do meu Partido, solicitem o adiamento desta questão, pois o Governo não mandou até hoje as informações que foram solicitadas pelo Senado, em sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves, para encaminhar a votação.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a nova Constituição estabeleceu uma modalidade diferente de comportamento. Antigamente o Governo Federal fazia a operação e nós aprovávamos ou não a operação externa. Agora não, nós autorizamos.

Então, sem que haja essa autorização, o Governo não pode fazer contrato nenhum. Desta forma, o Presidente da República, para efeito de cumprimento da Constituição — art. 52, item V — ficou naquela posição dos governadores de estado ou dos prefeitos, que para contratarem, ainda que internamente, uma operação, precisam de prévia autorização legal. Esta é a diferença.

Tanto é que o art. 52, item IV, diz: "aprovar previamente..." Ainda é uma aprovação; aqui não, é autorizar. A autorização é a **conditio** para que o Governo faça a contratação federal. Poderemos, ainda, na fiscalização financeira, examinar a extensão desses empréstimos, sua natureza e finalidade.

Com esse esclarecimento a Casa — creio — fica elucidada, Sr. Presidente.

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes, Líder do Governo, para encaminhar a votação.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, este projeto de lei é igual a todos os outros projetos que temos aprovados aqui. Inclusive já aprovamos, se não me falha a memória, projetos idênticos para São Paulo, Minas Gerais, não sei se algum para a Bahia. Ocorre que não é possível que, toda vez que chega um projeto de interesse do Governo, se queira criar essa dificuldade.

De acordo com a Constituição temos que dar autorização, nos termos do art. 52, item V, da nova Constituição, e o Governo explica para que se destina esse empréstimo. O assunto já foi examinado e deferido pelo Banco Mundial. Trata-se apenas de regularizar o empréstimo. É ato necessário, é ato essencial, sem o qual não se pode realizar o fato. Diz-se aqui, no projeto, que esse empréstimo destina-se à agricultura, e estamos aqui reclamando que não temos recursos para enfrentar as necessidades públicas. Ora, se o Governo remete um pedido de empréstimo, criam-se dificuldades. Não tem nenhum cabimento — **data venia** — a alegação do eminente Líder e brilhante Senador Itamar Franco, porque S. Exª já tem votado projetos semelhantes sem esses detalhes que acabou de alegar.

Reconhecemos a inteligência do Senador Itamar Franco, mas essa inteligência não pode funcionar só para um lado. S. Exª já votou outros projetos idênticos a este. Espero que também o faça com relação a este.

Era esta, Sr. Presidente, a explicação que desejava prestar à Casa.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, noto que esta matéria sempre causa celeuma no Senado Federal. Então, acho que devo fazer algumas observações a este respeito, para eliminar algumas dúvidas.

Primeiramente, chamaria a atenção para essa referência aos instrumentos, como se diz aqui:

"Em consequência, os instrumentos contratuais referentes a tal empréstimo estão em condições de ser firmados."

Ora, Sr. Presidente, instrumento é o que conduz o próprio contrato; é a materialidade, é a forma material do contrato. Contrato é subjetivo, é imaterial. Instrumento é aquilo que se escreve; são as páginas, são os papéis devidamente escritos. Mas só há instrumento quando as assinaturas estão devidamente apostas e as regras do Código Civil são devidamente atendidas, isto é: a existência de duas testemunhas, a observação da aptidão das pessoas que assinam, a aferição da capacidade daquelas pessoas que firmam o documento, enfim, vamos para aquela parte do Código Civil intitulada "Dos Contratos". Quando o contrato é comercial, aplica-se especialmente o Código Comercial nas atividades meramente comerciais. Mas, aqui, seriam as regras do nosso Código Civil sobre contratos.

Então, não há ainda instrumentos; há aquilo que está preparado para ser instrumento. Instrumento é um contrato devidamente escrito e assinado, isso é instrumento. O que querem dizer, na mensagem, é que os papéis devidamente escritos e que serão instrumentos podem ser assinados. É isso que está sendo dito.

Sr. Presidente, há de se convir também que a sistemática mudou muito recentemente e agora o Senado tem que acompanhar a feitura do próprio contrato. Estamos num momento de transição, como já disse aqui em outra oportunidade, tudo aqui é transição. Se nos formos ater com muito rigor, não votaremos absolutamente nada.

Quanto à referência a planos que não conhecemos, não temos o direito de não conhecê-los, porque isso é matéria publicada no **Diário Oficial**. Então, no Brasil, pela sistemática brasileira, ninguém pode ignorar aquilo que se publica no **Diário Oficial**. Ninguém pode dizer que ignorar a lei, não é aceitável o argumento de ignorância da lei, como também não se pode ignorar o que se publica no **Diário Oficial**. Duvido que esses planos, de que fala a mensagem presidencial, não estejam publicados no **Diário Oficial**. Devem estar publicados no **Diário Oficial**. No entanto, entendendo que há muita irregularidade por força dessa transição e temos que proceder ainda de acordo com a legislação que, não colidindo com a Constituição, ainda está em vigor, até que nós, nas minudências necessárias, venhamos a produzir uma nova legislação.

Então, só não está em vigor aquilo que, sendo princípio legal, colidiu com a Constituição; continua sendo direito positivo; não é mais direito objetivo nem tem eficácia.

Isso é o que devemos observar nessas votações, sob pena de, como advertiu o Senador Jutahy Magalhães, bloquearmos as atividades do Governo central.

Era somente isto, Sr. Presidente.

O Sr. Severo Gomes — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Severo Gomes.

O SR. SEVERO GOMES (PMDB — SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o preceito constitucional que estabelece a apreciação por parte do Senado dos empréstimos externos existe não para saber se as procurações para as assinaturas dos contratos estão em ordem ou se há testemunhas para isso. É óbvio, por parte das autoridades e dos procuradores, que, se não tiverem poderes, esses contratos não serão aceitos.

Essa questão foi e é colocada, a fim de que se saiba para que o Brasil se endivida? Onde é que esses recursos serão aplicados? Quais são as taxas de juros para se julgar a conveniência ou não desse empréstimo?

Então, desconhecemos o que é essencial, e não temos condições para votar.

O Sr. Jamil Haddad — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Votação. Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, para encaminhar.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, respeito a figura do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, mas não entendi sua colocação neste momento. Diz S. Ex.^a que estamos numa fase de transição, mas se o dispositivo constitucional é claro e taxativo, que transição é esta?

A transição seria real a partir do momento em que tivéssemos que fazer alguma lei, para que a matéria ficasse claramente configurada, uma lei complementar, ou uma lei ordinária.

O que existe de real é que mandam para esta Casa uma solicitação de empréstimo externo de trezentos milhões de dólares, dizendo que se destina a um plano de agricultura.

Sr. Presidente, feliz do país que dispusesse desse dinheiro para fazer a reforma agrária, mas sabemos que não é para esta finalidade. Sabemos que é, talvez, para a indústria da seca; sabemos que são certos condicionamentos do setor agrário que, infelizmente, vêm, de décadas em décadas, repetindo-se, e não sabemos, na realidade, que plano é esse. Qual é o plano? Quero saber se algum Senador, aqui, pode nos informar que plano é esse do Governo que será executado com trezentos milhões de dólares, aumentando mais a nossa dívida externa, para que mais dólares sejam pagos anualmente, em detrimento do problema social do Governo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não quero obstruir a pauta, já o declarei, mas eu espero que esta Casa volte a ter a sua autonomia, a sua independência, porque estamos hoje aqui aumentando a nossa dívida externa. Esta é realidade. Só hoje vamos aumentar a nossa dívida externa em 680 milhões — nós, não, porque votarei contra. Tem sido uma tônica minha, nesta Casa, votar contra qualquer empréstimo externo inclusive para o meu Estado, e peço conste de Ata meu voto contrário.

Precisamos ter em mente os nossos dispositivos constitucionais. Precisamos fiscalizar os atos do Governo, um Governo em que um ministro diz que o outro é ladrão e não prova; em que o Presidente da República, se sabe que o ministro é ladrão, não o demite, se acredita que o ministro não é ladrão, não demite quem o acusou. Na Petrobrás, há 200 milhões de cruzados cujo para-deiro não se conhece: estão no banco? foram obtidos por fora? foram levados? Ninguém sabe.

Esta é a realidade patente, flagrante. Entretanto, vamos autorizar mais 300 milhões de dólares, no próximo item, mais 300 milhões de dólares: no outro, mais 80 milhões de dólares.

Em contrapartida, aprovamos ontem uma mensagem do Poder Executivo autorizando um crédito para a cidade do Rio de Janeiro e o Presidente do Banco do Brasil diz que não libera. É esta a nossa situação. Entendo que a pessoa seja Governo — uns são Oposição, outros, Governo, isto faz parte do regime democrático, mas existe algo chamado ética, ética política. Respeitamos as Lideranças do Governo nesta Casa, mas queremos que elas sejam éticas, que não abdicuem do seu papel constitucional, do seu papel legal de fiscalizar o Governo. Qual o crime que estamos cometendo ao solicitar maiores informações, nós que somos Oposição?

Sr. Presidente, deixando mais uma vez marcada a minha posição nesta Casa, quero declarar a V. Ex.^a e aos nobres Pares que votarei contrariamente à matéria, e peço que conste de Ata.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra, para encaminhar a votação ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente só para deixar registrada a posição do nosso partido.

Na medida em que aprovamos o empréstimo para o Rio de Janeiro, e sabendo da angústia por que passa aquele povo, hoje, ao tomarmos conhecimento de que o Banco do Brasil não se interessou pelas providências necessárias à conclusão do empréstimo, é hora de meditarmos mais profundamente sobre as posições que devemos assumir com relação aos empréstimos solicitados pelo Governo Federal.

Para que se mantenha a dignidade e até o nosso brio, não é concebível, Sr. Presidente, que esta Casa aprove qualquer empréstimo do Governo Federal sem que primeiro haja uma explicação plausível, correta, a esta Casa.

Dentro da estrutura dos três Poderes, temos a responsabilidade do Senado da República encarregado, na forma da Constituição, de examinar esses empréstimos.

Aprovamos o empréstimo de ontem, o Prefeito Saturnino Braga esteve aqui e depois voltou para dizer que o empréstimo não iria sair — presenciamos aqui, nos corredores do Senado, a angústia dos funcionários com relação a essa recusa. É hora de concluirmos, Sr. Presidente, que não temos condições de aprovar esse empréstimo pedido pelo Senhor Presidente da República.

Nosso partido se posiciona inteiramente solidário com o Senador Jamil Haddad. Nossa posição será contrária a esse empréstimo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, por favor, permita-me V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência anunciou a votação

O Sr. Itamar Franco — É que o Senador Mário Maia levantou junto com V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — S. Exª não pediu a palavra.

O Sr. Itamar Franco — Não, S. Exª não pediu. Mas como V. Exª ainda não anunciou toda a matéria, tenho o direito de pedir verificação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Mas já foi anunciada a votação.

O Sr. Itamar Franco — Não foi, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Foi anunciada a votação. V. Exª quer a verificação?

O Sr. Itamar Franco — Então, com declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a verificação.

Srs. Senadores, ocupem seus lugares, para podermos realizar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vou pedir o voto dos Srs. Líderes.

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, parece que o nobre Senador Itamar Franco pediu a palavra — como V. Exª disse que já sido tinha anunciado a votação — para fazer a justificação de voto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Não. V. Exª pediu verificação.

O Sr. João Menezes — Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Ora, nobre Senador, V. Exª há de convir...

O Sr. João Menezes — S. Exª pediu para fazer a justificação de voto e ainda disse que ficava satisfeito, porque ia...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª há de ouvir, nobre Senador, que estou atento.

O Sr. João Menezes — Não, Sr. Presidente. Perdoe-me. No momento V. Exª não estava atento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Estou atento, nobre Senador. Eu não diria nada desse pedido de verificação.

O Sr. João Menezes — No momento, não estava atento, porque ouvi e faço um apelo ao Senador. S. Exª acabou de dizer que, sabendo que não ia ganhar, ia então, justificar o seu voto, para deixar a sua palavra inscrita nos Anais da Casa. Foi isto o que aconteceu.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O nobre Senador Itamar Franco pediu verificação.

O Sr. Edison Lobão — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Pois não, nobre Senador.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Em verdade, Sr. Presidente, o que aconteceu foi o que acaba de relatar o nobre Senador João Menezes.

O Sr. Itamar Franco, quando V. Exª já anunciava a leitura da redação final, contentou-se com as informações de V. Exª e pediu a palavra para justificar o voto. Nesse instante é que V. Exª convocou para a verificação.

Assim, peço a V. Exª reconsidere a sua decisão, porque não foi esta a posição final do debate entre a Mesa e o eminente Senador Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência ouviu o pedido de verificação, mas confia na honorabilidade do Senador Itamar Franco. Vai pedir a S. Exª que confirme se pediu ou não verificação.

O Sr. João Menezes — Pediu primeiro, depois aceitou.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, pedi a verificação. V. Exª disse que já não poderia mais ser utilizada. Então, disse, se não poderia — mas entendia que poderia e pode ser utilizada —, se V. Exª mantivesse a sua decisão, evidentemente teria que encaminhar.

A questão é esta.

Agora, desde quando, aqui — o Senador Edison Lobão me permita — S. Exª fala por mim? Quem fala por mim sou eu. Em não falo pelo Senador Edison Lobão, nem S. Exª por mim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O que a Presidência quer saber é se V. Exª pediu a verificação.

O Sr. Itamar Franco — Pedi, Excelência. Basta verificar na Taquigrafia.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Eu ouvi o pedido de verificação. A confusão se criou porque o Senador Mário Maia levantou-se tardiamente para pedir a palavra para encaminhar a votação, mas houve o pedido.

Será procedida a verificação.

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, não quero discutir com V. Exª, mas gostaria que ficasse consignado aqui o meu protesto, porque o Senador Itamar Franco disse que ia justificar o seu voto. S. Exª pediria primeiro, a verificação e V. Exª respondeu que já era tardio o pedido. Este, o fato que aconteceu. Entretanto, se V. Exª quer tomar outra direção, a tome, mas o que ocorreu foi isto: S. Exª pediu a verificação; V. Exª lhe respondeu dizendo que não cabia mais, e o Senador Itamar Franco, educadamente, disse: "vou fazer a justificativa, o que dará no mesmo, pois vou perder na votação, em fazer a justificação".

Lastimo o que está acontecendo. Aliás, ontem já disse que estão acontecendo coisas esquisitas no Senado...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª já falou. A direção da Presidência é a direção

do Regimento Interno do Senado Federal. Será registrado o protesto de V. Exª O que a Mesa disse foi que não havia mais oportunidade para o encaminhamento da palavra do Senador Mário Maia, que a pediu tardiamente.

Vai-se fazer a votação requerida. Na forma regimental, a votação será nominal.

Como vota o líder do PMDB?

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSDB — RS) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDS? (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDC?

O SR. MAURO BORGES (PDC — GO) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSB?

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PMB? (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa
Alfredo Campos
Aluizio Bezerra
Carlos Alberto
Carlos De'Carli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Edison Lobão
Francisco Rollemberg
Gerson Camata
João Calmon
José Ignácio
Leite Chaves
Leopoldo Perez
Lourival Baptista
Marcio Lacerda
Mário Maia
Mauro Benevides
Meira Filho
Nabor Júnior
Nelson Carneiro
Odacir Soares
Olavo Pires
Paulo Bisol
Ronan Tito
Rubens Vilar
Wilson Martins

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Carlos Chiarelli
Dirceu Carneiro
Gonzaga Jaime
Iram Saraiva
Itamar Franco
Jamil Haddad
José Agripino
Jutahy Magalhães
Maurício Corrêa
Mauro Borges
Mendes Canale
Nelson Wedekin
Pompeu de Sousa
Severo Gomes

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Ronaldo Aragão

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Se todos os Srs. Senadores já votaram, vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

(Procede-se à apuração)

Votaram SIM 27 Srs. Senadores; e NÃO, 14.

Houve uma abstenção.

Total de votos: 42.

O projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 189, de 1988.

O relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 189, de 1988, que autoriza o Governo da União a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 300.000.000.00 (trezentos milhões de dólares americanos)

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1988.

— Nabor Júnior, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 189, de 1988.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, no termos do artigo 52, inciso V, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Nº , de 1988

Autoriza o Governo da União a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 300.000.000.00 (trezentos milhões de dólares americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo da União, nos termos do art. 52, inciso V da Constituição Federal autorizado a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 300.000.000.00 (trezentos milhões de dólares americanos) junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), destinado a financiar parcialmente o I Projeto de Crédito Agrícola.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores deseja fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.) Encerrada.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 194, de 1988, que autoriza o Governo da União a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 300.000.000.00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos), tendo PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário

A discussão da matéria foi encerrada em sessão ordinária anterior, tendo a votação sido adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para encaminhar a votação.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Para encaminhar. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores fui um dos fundadores do PMDB, recordo-me de que fui o oitavo a nível nacional, a assinar a ficha do partido. Fui o primeiro presidente do PMDB mineiro, num momento em que as grandes lideranças no meu Estado formavam o partido Popular. Pouca gente, àquela época, acreditava que o PMDB mineiro, pudesse fincar as suas estacas, já que as grandes lideranças haviam fundado o chamado partido Popular.

Ao longo dos anos, até mesmo como Líder substituto nesta Casa, nós do PMDB, o PMDB daquela época, e não este PMDB de agora, combatíamos empréstimos desta natureza. A todo instante e a todo momento, recordo-me do Senador Paulo Brossard daquela tribuna levantando os seus braços e mostrando os seus punhos, numa ira sagrada castigando o Governo contra tais empréstimos.

Ao que estamos assistindo, agora, Sr. Presidente? Até mesmo partidos que se dizem afeitos à modernidade, à liberal democracia, votam projetos dessa natureza.

Não falo isto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, no sentido de provocar, para que cada um se veja na obrigação de a encaminhar matéria. Mas é profundamente triste, e é por isto que neste País, estamos observando o que o povo está fazendo com o PMDB. É uma pena, porque os jornais possivelmente não vão refletir o que se passa aqui e talvez não dêem a devida atenção a uma sessão como a desta noite do Senado da República, quando se aprovam projetos dessa natureza.

Sr. Presidente, enganam-se aqueles que pensam que estas palavras se perderão no eco desta sala. Elas repercutirão lá fora, nesta expansão chamada cidadania democrática, que a cada dia e a cada instante está demonstrando nas urnas o

nosso PMDB. Ainda hoje aqui se falava em Teotônio Vilela. Este PMDB que ajudei a fundar jamais teria aprovado essa mensagem. É interessante que, de repente, o PMDB quer-se desvincular do Governo, dizendo que não é Governo. Diz nas ruas que não é Governo e aqui se comporta como Governo. E aqui se comporta — repito — como Governo, ao aprovar esta mensagem — como vai fazê-lo possivelmente agora —, mensagem esta eivada dos mesmos vícios e com as mesmas falhas.

Vem o Senador Cid Sabóia de Carvalho e fala em Direito Positivo, fala que não há instrumentos. Mas há contratos, Sr. Presidente — é o Governo que o diz — e o Senador Severo Gomes lembrou bem, contratos que devem dizer quais são as condições, que juros, qual o prazo de carência...

Onde vão aplicar 300 milhões de dólares norte-americanos, Sr. Presidente? É o mínimo que o Senado tem que exigir e é o mínimo que o PMDB exigia à época em que se aplicava o Decreto-Lei nº 1.312.

No entanto, o Senado da República, como sempre, vai permitir ao Governo manusear mais 300 milhões de dólares, aumentando o endividamento externo. Mas o PMDB dirá amanhã, nas praças públicas, que não é o Governo, que não tem nada com essa política econômica, que política econômica é do Ministro Mello da Nóbrega, que a política é do Ministro do Planejamento, que a política é do Presidente Sarney — este sim, execrado pelo PMDB. No entanto, é o PMDB aqui, nesta Casa, que está aprovando essas Mensagens de Sua Excelência o Senhor Presidente da República. Então não é o Presidente Sarney, não.

O Senado da República deveria, pelo menos, fazer o que pediu V. Exª: sustar esses projetos. Sustar esses projetos para que, Sr. Presidente? Para que o Governo envie as informações devidas ao Senado da República, senão — eu já o disse no primeiro encaminhamento — deveríamos continuar aplicando, sim, o Decreto-Lei nº 1.312, de 1974, do então Presidente da República, o General Ernesto Geisel. O que estamos fazendo aqui nesta noite, Sr. Presidente, é praticamente o mesmo que o Presidente Geisel fazia, através do Decreto-Lei nº 1.312.

Ninguém, Sr. Presidente, duvido que algum Senador aqui possa explicar que projeto é este, como vai ser aplicado, como vai ser aplicado parcialmente, quais os juros que serão pagos; com quais organismos internacionais o Governo brasileiro está negociando. Gostaria de ouvir dos Srs. Senadores, se é que algum pode informar aqui, hoje à Casa. Qual é o organismo? É o Banco Mundial? Sim. Mas qual é o juro, qual o prazo de carência, qual o contrato firmado, quais são as cláusulas desse contrato, o que o Governo brasileiro oferece em garantia para obter 300 milhões de dólares, Sr. Presidente? Será que algum Senador aqui saberia responder? Se algum sabe, que se apresente no encaminhamento e o diga, mostre aos Srs. Senadores da República quais são esses contratos.

O Sr. Leite Chaves — V. Exª pode receber aparte?

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O orador está encaminhando votação, não é permitido aparte.

O Sr. Leite Chaves — Não pode receber aparte?

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Não pode.

O Sr. Leite Chaves — Mas S. Ex^a está desafiando a que expliquemos.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — V. Ex^a pode usar a palavra posteriormente.

O SR. ITAMAR FRANCO — Lamento, Senador Leite Chaves. Como já disse há pouco, meu companheiro de Senado, quando aqui chegávamos em 1975, pelo então Movimento Democrático Brasileiro, à época, até diziam que chegávamos aqui pelas enchentes, porque fomos 16 Senadores do MDB eleitos em 1974. E eu tive a felicidade, Sr. Presidente, no meu Estado de Minas Gerais, graças à benevolência do povo mineiro, de ser reeleito em 1982.

Sr. Presidente, vou continuar defendendo, aqui, os princípios que aprendi, na cartilha do MDB e do PMDB, cartilha que pode ter desaparecido para alguns, mas que, por certo, não tenho dúvida, permita Deus que eu esteja vivo para observar as eleições presidenciais que se aproximam. Quero ver os discursos, nos palanques, do candidato do PMDB. Quero ver o PMDB dizer que não pertence ao Governo, que a culpa de tudo isto que aí está, para os trabalhadores, para o povo, para a sociedade, é apenas obra do Presidente da República, do Presidente José Sarney. Vão dizer que o Presidente José Sarney pertenceu ao PDS, e o destino o colocou na Presidência da República.

Sr. Presidente, não tenho dúvidas, o PMDB que esperou tantos anos — nós tantos lutamos pelas eleições presidenciais — vai aprovar essas mensagens, vai continuar a referendar, como tentou hoje aprovar uma Medida Provisória de Sua Excelência o Presidente da República na Câmara dos Deputados.

Tudo isto vai ser feito, Sr. Presidente, mas no dia 15 de novembro do ano que vem o PMDB terá a resposta nas urnas.

Durante o discurso do Sr. Itamar Franco o Sr. Humberto Lucena deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Jutahy Magalhães.

O Sr. Leite Chaves — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador para encaminhar a votação e informo a V. Ex^a que dispõe de dez minutos.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR, Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores o Senador Itamar Franco, nosso companheiro desde 75, é de comportamento irrepreensível dentro e fora desta Casa. Nunca houve em jomal qualquer referência que o desabonasse. S. Ex^a é um instante alto do Senado, é um **high light**, pela coerência, pela dedicação. Tanto é que, quando houve divergência entre o nobre senador e o nosso Partido, S. Ex^a se afastou e, até que se afine com outro, permanece intocável na busca de um destino político que lhe pareça melhor.

O Senador Itamar Franco é um engenheiro, mas conhece mais sobre Direito do que muitos

nesta Casa. S. Ex^a é um jurista do regulamento e, ao mesmo tempo, um técnico dos números. Mas, S. Ex^a deve atentar para o fato de que estamos dentro de um novo regime, uma nova Constituição que atribui nova competência ao Congresso. Quer dizer, poderes que desde 1964 não tinha. Antes éramos uma Casa homolotatória. Hoje temos poder efetivo, decorrente da Constituição. No passado, no regime da anterior Constituição, não tínhamos condição de emendar qualquer projeto ou de fazer qualquer lei que implicasse custo, ônus financeiro. Hoje temos, inclusive, a iniciativa da lei de natureza econômico-financeira. O exemplo foi, ontem, quando aprovamos aqui um empréstimo para o Paraná de sessenta e três milhões de dólares que não veio sequer do Poder Executivo. Foi originário desta Casa, através de resolução.

Logo, Sr. Presidente, se exigíssemos que o contrato já viesse instrumentalizado para que o aprovássemos, o próprio Poder Executivo e o Presidente da República estariam sujeitos à sanção constitucional, porque teriam feito, vou usar uma palavra, uma espécie de "mutreta". Eles não podem agir, de forma alguma, sem que haja uma autorização prévia desta Casa.

O que podemos fazer, aqui, havendo dúvida contra o instrumento contratual a ser assinado ou seu pré-contrato, é pedir sua exibição à Comissão de Fiscalização e Controle Financeiro, que hoje tem poder para tanto. Podemos exigí-los de imediato, para pronto conhecimento. O Governo federal propôs o financiamento, mas não tem ainda conhecimento de todas as condições, muitas dependentes de mútua negociação. Até mesmo esta prévia autorização poderá ter influência nos termos da contratação. Fala-se, aqui, em autorização. Do contrário não teria o Executivo legitimidade para agir.

O PMDB, aqui atuando, não está sequer numa posição de solidariedade ao Governo. Ele está cumprindo a Constituição pela qual é responsável em grande parte, ante a sua condição de partido majoritário.

O que esta Casa haveria de dizer se aqui chegasse a denúncia de que o Presidente da República ou o ministro da Fazenda estariam assinando um contrato de trezentos milhões de dólares à nossa revelia? Ainda que tivesse Sua Excelência a intenção de submeter o contrato à aprovação do Senado, seria isso um escândalo nacional; haveriam de dizer que S. Ex^a estaria atuando à margem das determinações constitucionais.

Então, Sr. Presidente, a posição do PMDB é clara. Ficamos em situação difícil no País, porque não chegamos com o nosso rosto, ao poder com a nossa determinação programática à Presidência. Frustrou-se tudo! O Presidente José Sarney, ainda que queira ser um Presidente conosco identificado jamais o será, porque Sua Excelência era nosso adversário, tinha outra formação política, e nós governamos com as nossas circunstâncias, com as nossas tendências, até mesmo com a nossa concepção somática; então, estamos dando cumprimento à Constituição. Os financiamentos são válidos, temos condições de examinar esse contrato mais tecnicamente, jamais em Plenário; temos Comissão Técnica Permanente para isso. Além do mais, temos um poder que jamais o Senado teve no passado. Qual é este poder? O de fixar os limites globais para as operações

de créditos externo e interno. Podemos, aqui, até aprovar essas operações e amanhã dizer o seguinte: o limite para a contratação de empréstimos externos será — digamos — de 200 ou de 300 milhões, e um desses a serem hoje aprovados já não poderia ser contratado.

O Senador Itamar Franco disse que vamos ter dificuldades com as próximas eleições. Perdemos em grande parte as eleições, passadas, mas não houve nada melhor para o PMDB do que essa derrota, porque as derrotas ensinam instantes de reflexão interna. Eu mesmo já disse, aqui, no Senado, que não conheço caso de prefeito que perdesse a eleição onde o vencedor não fosse mais qualificado ou se tivesse havido melhor na campanha. Houve um erro de nosso partido; ele ainda se posicionou como se estivesse no bipartidarismo, e em que um candidato empalmava a convenção e, sendo candidato, passaria a dispor de todas as vantagens.

Hoje, não. Um candidato melhor, que saia por qualquer partido, só com a televisão poderá ganhar a eleição. Aliás, após o advento da televisão e conscientizado como o povo está, não há mais candidato de cúpula. Então, temos que ter escola, preparar as lideranças e escolher os melhores candidatos.

Viveremos como partido, estamos bem nas bases, doutrinariamente existimos. E, em razão de sermos o partido primeiro, criado, num instante de oposição, temos grandes quadros, estamos renascendo. Se perdermos a Presidência, qual o mal nisso?

Qual a finalidade de um partido? Alcançar, com o seu programa, o poder. Quando cansa, ou não é competente para realizá-lo ou lhe dar cumprimento, ou comandar, o que ele pode fazer? O que acontece? Perde a eleição e outro virá para sucedê-lo.

Nada melhor do que o PT agora estar em algumas prefeituras. Vamos ver qual será o seu sucesso. Muitas vezes um homem é competente para o desafio, para a injúria e para a provocação, mas formular e administrar é outra coisa.

V. Ex^a encontram grandes oradores nos comícios, mas, em aqui chegando, pensam umas dez vezes antes de fazer um discurso. Às vezes, vejo companheiros, dos mais qualificados, passar uma semana inteira para escrever um discurso e, depois, virem falar nesta Casa, na tribuna do Senado, cheios de receio, tomados de insegurança. Já houve senador que, de tão nervoso, caiu daquela tribuna, morreu.

Então, o PMDB está servindo ao País e está dando cumprimento à Constituição. Se nós, como Partido majoritário, por qualquer razão menor, frustrarmos a administração federal, estaremos desservindo ao País.

Trata-se de dois créditos de grande importância: um, para a agroindústria; outro, para a agricultura — setores que se estão ressentindo seriamente de crédito, sobretudo agora, quando os bancos têm que dar cumprimento ao perdão das dívidas das microempresas, bancos hoje descapitalizados entre o preceito constitucional que estabeleceu o cancelamento dos débitos dos pequenos empresários.

Quando acusaram o PMDB de ter feito o Plano Cruzado, e notamos que houve injustiças, estabelecemos na Constituição o perdão, mas o perdão dentro de critérios, jurídicos e critérios justos.

Outro ponto, Sr. Presidente: o nosso partido serviu adequadamente ao País. Como MDB, tinha uma proposta: ele a cumpriu. Qual a nossa grande meta: revogar o AI-5, o Decreto-Lei nº 477, eliminar a tortura, restabelecer a liberdade e a democracia no País, e nós os conseguimos. Ninguém nega que esta Constituição foi o resultado do nosso grande esforço, éramos o partido majoritário, inclusive com a participação de companheiros honrados e capazes que hoje não estão nas nossas fileiras, mas não nos negam esse conhecimento.

Então, somos um partido que existe, que atua. Estamos em busca de outros propósitos nacionais. O nosso programa, em parte, terá de ser reformulado, porque a Constituição lhe deu cumprimento na maioria dos pontos, na maioria de suas propostas; tanto é que vamos reformular o nosso programa e nosso estatuto já a partir da próxima convenção.

Não podemos desprezar o partido, nem nós que a ele pertencemos nem a Nação, porque o partido é um bem nacional. Um partido só gera resultados quando sobrevive a seus integrantes, se diariamente se tem um partido, extingue-se um para criação de outro, não se tem partido nunca. Isso foi a grande estratégia do regime de 1964: acabava com um partido para colocar o P, o B, mas, na realidade, usavam a estratégia dos partidos sem história e sem raízes.

Sobrevivemos com a colocação do "P" na anti-ga sigla.

Conservamos nossa memória, nosso envolvimento sentimental, nossa constelação ideativa. Acredito neste partido. Precisamos ser derrotados também, inclusive aqui dentro. Os melhores que se apresentem, porque o povo vai exigir o melhor; não há mais falácia, nem engano. Com televisão deve haver qualificação. Esta Casa mudou tanto que hoje examinamos ministros do Supremo, ministros do Tribunal Superior Militar, como recentemente examinamos um general de 4 estrelas; examinamos todos os ministros de Tribunais Superiores publicamente! Porque qualquer um do povo pode insurgir-se e fazer uma denúncia, como houve aqui em relação a governadores de territórios tendo eles a oportunidade de provar sua vida de lisura, sendo, em consequência, aprovados.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O tempo de V. Ex.^a está esgotado.

O SR. LEITE CHAVES — Então, Sr. Presidente, seria uma picuinha negar-se aprovação e um empréstimo desses, de grande interesse nacional; seria uma condenação sem base acusar-se o Presidente da República de ter encaminhado a pretensão à aprovação do Congresso, sem que houvesse contrato, porque, se Sua Excelência, o fizesse, incorreria, inclusive, em crime de responsabilidade.

O Sr. José Paulo Bisol — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Tem a palavra o Senador José Paulo Bisol, para encaminhar a votação.

Lembro apenas ao Plenário que estamos discutindo, já em processo de votação, o Projeto de Resolução nº 194, e não PMDB.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSDB — RS). Para encaminhar a votação. Sem revisão do ora-

dor.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sabe o Senador Itamar Franco o quanto o admiro e sabe da medida em que seus sentimentos e sua forma de pensar coincidem com os meus sentimentos e a minha forma de pensar. Entretanto, Sr. Ex.^a acaba de fazer um pronunciamento que me lembra muito a teoria de um famoso professor inglês a respeito de moral. Segundo essa teoria, a moral poderia ser reduzida a uma expressão lógica que diria assim: "eu penso assim, logo deves pensar também, eu ajo assim, logo deves agir também". É claro que a ética não pode ser reduzida grosseiramente e semelhante maniqueísmo. Em primeiro lugar, porque já é uma falta de ética adonar-se da verdade, apropriar-se dela; em segundo lugar, porque as avaliações éticas são como quaisquer realidades semânticas, quer dizer, são plurisignificativas e múltiplas posições são igualmente defensáveis.

Vejam, por exemplo, o discurso do posicionamento ético em tomo do assunto de um empréstimo que foi pedido, encaminhado pela Presidência da República e não foi bem fundamentado. Não podemos logicamente raciocinar em cima de um sistema que não está funcionando. Esta é a primeira idéia. Quer dizer, a lógica do sistema é uma coisa, a lógica da exceção do sistema é outra, senão não seria exceção.

Em primeiro lugar, vamos lembrar que saímos de um processo constituinte; que este processo constituinte criou um regime de exceção regimental, um regime regimental, se quiserem, de exceção; vamos lembrar que esse regime de exceção excluiu certas tramitações processualísticas, procedimentais da Casa. Dentre os trâmites excluídos está a passagem por uma comissão cuja função e dever é examinar a qualidade da mensagem oferecida, no caso, pelo Presidente da República. É ali na comissão, dentro da lógica do Regimento, nos tempos de normalidade — e não nos tempos de anormalidade — que a comissão, examinando a deficiência da mensagem ou da documentação da mensagem, baixa em diligência, cumprindo com a sua função e seu dever, para verificar se os dados são satisfatórios, isto é, se temos a cognição indispensável para julgar. Quem verifica isso é o próprio julgador. Não é o Presidente da República, que encaminha a mensagem, que tem o dever de verificar qual é o seu grau de cognição. Nós somos, o Senado é, o sujeito da cognição, e, consequentemente, ao Senado compete o dever de exigir os elementos indispensáveis para realizar essa cognição.

Mas não estamos na lógica do nosso processo, não estamos na lógica do nosso Regimento. E o que acontece?

Estamos num regime de exceção, com as características deficitárias de qualquer regime de exceção. Então, não temos condições práticas de realizar o que deveríamos fazê-lo em situação normal. Se tivéssemos, restabeleceríamos imediatamente a normalidade. Por que não foi restabelecida a normalidade? Porque não existem condições práticas, materiais, de fazê-lo; permanecemos até o final deste ano legislativo dentro de um regime de exceção. Não se trata de moral, de ética; trata-se de processualística: e trata-se de avaliação do grau de cognição que nos compete, e só podemos exigir uma cognição que seja exercitável, exequível, praticável. E o que o nobre, inclito, sábio e experiente Senador Itamar Franco

está exigindo é que pratiquemos a moral da normalidade num regime de anormalidade; e quando um regime é anormal, a sua moral é anormal; quando um regime é de exceção, a sua moral é de exceção.

Faço uma afirmação aqui muito categórica, incisiva e desafiadora: desafio senador por senador, nesta Casa, a me responder, no regime em que estamos votando, sobre qualquer processo e comprovar o seu integral conhecimento do que está julgando. É triste! Mas esta é a fatalidade que estamos vivendo.

Eu, que fui juiz durante 30 anos, não consigo sopitar certa repugnância de consciência com que estou vivendo, mas reconheço que é uma fatalidade e — conversando há pouco com o meu Líder, o Senador Fernando Henrique Cardoso — só peço a Deus que este ano legislativo termine o mais depressa possível.

Agora, me pergunto, se a questão é moral, o que é que pesa mais? Como não temos condições práticas exequíveis, de conhecer tanto quanto deveríamos conhecer, a moral manda não conhecer? O que estamos fazendo aqui? Por que não vamos para casa? Porque o que acontece com esta mensagem aconteceu com o salário mínimo ontem, com o Imposto de Renda, acontece com esses projetos de aumento de vencimentos da magistratura, do Ministério Público e outros empréstimos de estado, de municípios, e quantos projetos andem por aí. Qual é a moral? O que é mais pesado moralmente? Obstruir, dificultar, descontinuar, impedir, obstaculizar a administração do País? Esta é a questão. Esta, sim, é ética, não é processualística. É claro, dentro do jogo político, dentro da luta política, acredito que o Governo tenha tirado o indevido proveito desta anormalidade, desta exceção. No entanto, mais uma vez, apesar da reação de repugnância da minha consciência, como não tenho condições materiais de fazer a avaliação precisa, porque não tenho como chegar à cognição suficiente e exaustiva, meu dever é manter a continuidade da administração pública.

O Sr. Ronan Tito — Muito bem.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Sou econômico em intervenções nesta Casa e em qualquer outra, mas entendi de colocar na dimensão ética um assunto que não é unívoco, que, na melhor ou na pior das hipóteses, oferece multiplicidade de interpretação igualmente defensáveis. Não é possível que alguém se levante e diga: "eu penso assim, logo, você deve pensar assim. Decido assim: logo, você deve decidir assim."

Não, Sr. Presidente.

Não existe só o bem e o mal; não existe só o branco e o preto. Existe uma multiplicidade de cores e toda uma gradação que separa o extremo bom do extremo mau; e existem posições moralmente defensáveis que se contrapõem; e a verdade não está de um lado só, é múltipla, é complexa, é difícil. Estamos numa situação de exceção, de anormalidade, e ninguém — é uma repetição que faço, porque insisto nisto — ninguém nesta Casa tem condições práticas exequíveis, objetivas de alcançar a perfeita e necessária cognição de todos os assuntos que estão sendo submetidos a esta Casa.

Vale repetir a pequenina expressão consoladora de que este ano legislativo termine o mais depressa

sa possível e que no ano que vem, Sr. Presidente, saibamos fazer diferente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Srs. Senadores, a Mesa sente-se na obrigação de dar uma palavra a respeito desta questão.

O Senador José Paulo Bisol mostrou que estamos numa situação anormal. É verdade. Nós estamos agindo de acordo com a resolução do Plenário, que manifestou o desejo de que continuássemos sem as comissões técnicas implementadas, dentro da Resolução nº 1/87, que determina como funcionará o Plenário na ausência das comissões.

A Mesa sente-se na obrigação de deixar bem claro que os relatores designados por ele, quando assumem a função de relatores, estão substituindo as comissões técnicas e, se sentirem necessidade de maiores explicações sobre a matéria a ser votada, têm todo o direito de solicitar essas explicações, de protelar as decisões do Plenário, por achar que não estão suficientemente capacitados para exercer sua função em nome da comissão técnica que estão substituindo.

Por isso, este Plenário não pode estar com esta opinião de que está incapaz de decidir porque estamos numa situação anormal. Temos as condições necessárias, se desejarmos utilizar a nossa capacidade de requerer as informações que forem julgadas necessárias, para cumprir as nossas obrigações.

Esta era a explicação da Mesa, que entendi necessário expor nesse momento. (Pausa.)

Com a palavra, para encaminhar a votação, o nobre Senador Ronan Tito.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, com todo o respeito a V. Exª, eu havia solicitado a palavra antes do Senador Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O Senador Ronan Tito já havia solicitado, desde que estava sentado ali, naquele canto.

O Sr. Ronan Tito — Se V. Exª tem urgência na comunicação cedo a vez de falar a V. Exª

O Sr. Jamil Haddad — Agradeço a V. Exª porque, com o respeito e a admiração que tenho por V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Senador, apenas peço a V. Exª me permita dizer que V. Exª está com a palavra, porque quem concede a palavra é a presidência.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Agradeço ao Senador Ronan Tito, porque eu queria falar após a brilhante colocação da tese defendida pelo nobre Senador Paulo Bisol, por quem nutro especial admiração e respeito.

S. Exª coloca que deveria a comissão, na realidade estudar e se aprofundar e solicitar as informações necessárias, se dúvida houvesse.

Sr. Presidente, dentro do regime de urgência, foi designado relator o nobre Senador João Menezes, que proferiu o seguinte parecer de Plenário:

"O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 265, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que o Governo da União possa

contratar operação de crédito externo no valor de (US\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos) junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), destinado a financiar parcialmente o IV Programa de Crédito para o Setor Agroindustrial.

A proposição presidencial está fundamentada em dispositivo constitucional (art. 52-V da Constituição Federal) que exige prévia autorização do Senado Federal para qualquer contratação financeira externa.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto."

Então, nota-se que S. Exª não solicitou informação nenhuma, S. Exª entende que é justa a pretensão do governo, e são 300 milhões de dólares, sem saber da realidade e profundidade a respeito dos assuntos.

Aqui todos me conhecem e sabem que tenho uma posição muito firme — e não é de agora, não deste momento, e sim desde o momento que entrei nesta Casa — contra empréstimos externos. Todos sabem que tenho uma posição muito firme a respeito da dívida externa brasileira. Inclusive, quanto a projetos de interesse do meu estado, tenho pedido que conste de Ata o meu voto contra.

É coerência que tenho nesta Casa a respeito desta matéria Sr. Presidente, Srs. Senadores, não vejo como possa ser dado um parecer deste teor.

A comissão não se reuniu, não há mais como poder reunir-se e, havendo possibilidade, a Mesa designa um relator de Plenário. E foi indicado o nobre Senador João Menezes, que não pediu a retirada da pauta por alguns dias, para que o Governo remetesse informações a respeito desse empréstimo.

S. Exª, com a inteligência que lhe é peculiar, de imediato apresentou parecer. Entender que o empréstimo era justo. Mas justo em cima de quê? O que se diz aqui? S. Exª praticamente, no seu parecer, repetiu a Mensagem do Poder Executivo, dizendo que, no mérito, era justo.

Mas que mérito? Qual o mérito justo, pergunto eu, se não sabemos quais as condições, se não fizemos no processo uma avaliação mais profunda. Não sabemos, na realidade, que projeto é este.

Então, deixo bem claro que não coloco problemas sob o aspecto moral, e discordo. Quem sou eu, médico provinciano da minha cidade do Rio de Janeiro, para discordar de eminentes juristas, como o meu querido amigo Senador José Paulo Bisol e do nosso querido amigo Senador Cid Sabóia de Carvalho? No entanto, devo dizer que, como médico, antes de receitar ou de tratar um cliente, estudo em profundidade, analiso qual o mal que o aflige, para, depois, então, poder tratar de curá-lo.

O nobre Senador José Paulo Bisol tem toda razão quando diz que quer que o ano acabe, porque ele se sente mal, e eu também me sinto. Estamos aqui "carimbando" o que vem do Governo federal ou o que vem da Câmara federal. Aprovamos na Constituição a bicameralidade e estamos fazendo papel do regime de unicameralidade.

Mais uma vez declaro, Sr. Presidente, para que conste dos Anais desta Casa, que votarei contrariamente a esse empréstimo de 300 milhões de dólares, que vai aumentar a dívida externa do País, que vai aumentar os juros, que vai cada vez mais deixar em piores condições o aspecto sócio-econômico deste País.

Senhor Presidente, não quero me alongar mais, pois a pauta é extensa, retirei, inclusive, o meu requerimento de inversão da pauta — V. Exª são testemunhas — para não se dizer que eu estava querendo obstruir, mas quero que conste mais uma vez dos Anais da Casa a minha estranheza quanto à remessa de projetos deste tipo, sem que a Casa aprove, sem estudar em profundidade, essas matérias.

Pretendo, Sr. Presidente, propor uma mudança regimental, para que, no próximo ano, com o prazo mínimo de sete a dez dias, não possam mais ser remetidas às duas Casas do Congresso na reciprocidade de qualquer matéria aprovada, para que possamos aqui, nesta Casa, rever todas as matérias que venham da Câmara e para que a Câmara possa rever atos do Senado da República.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que gostaria de fazer neste momento, deixando consignado o meu voto contrário à aprovação deste projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito, para encaminhar a votação.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, após o brilhante encaminhamento da matéria feito pelo nobre Senador José Paulo Bisol, devo dizer que concordo quase que com tudo o que falou S. Exª. Apenas, Senador José Paulo Bisol, na medida do possível, gostaria de prestar a V. Exª, que merece este esclarecimento, por sua postura durante estes dois anos de convívio, que para nós foi o mais agradável, e de aprendizado da nossa parte — devo dizer a V. Exª que não vai nisso nenhum elogio falso; respeito V. Exª e não é do meu feito ficar fazendo elogios, quero até rememorar algumas intervenções de V. Exª e lastimar que sejam tão poucas, gostaria de ouvi-lo mais, porque quando V. Exª fala, pode observar, a Casa pára a fim de ouvi-lo e prestar atenção no que diz: apenas gostaria de prestar um esclarecimento a V. Exª e à Casa. A Bancada do PMDB, na medida do possível, se informou sobre todas as matérias que vamos votar hoje. Reparti, com os meus Colegas, a responsabilidade de cada matéria. Por exemplo, no que tange a Tribunais, no que tange a salários de promotores, peguei os juristas, advogados da minha Bancada, e distribuí a cada um, dois dos processos, para que eles informassem, porque não me sinto capacitado para opinar sobre esta matéria. Estudei com a Assessoria do Senado a questão dos empréstimos.

Devo dizer que também, no passado, fui contra os empréstimos externos. No entanto, neste momento, o que estamos estudando já não é mais ter empréstimos ou não ter empréstimos, e, sim, sangrar ou não a nossa economia e as nossas divisas.

O PMDB e a minha Bancada lutam tenazmente por uma nova renegociação da dívida e não aceita

essa que tivemos, porque não concordamos com o serviço da dívida em torno de 10% ao ano, não é usual.

Neste momento, também confesso a V. Exª e a toda a Casa que o PMDB tem compromisso com a governabilidade. Embora seja oposição, não sistemática, em muitos dos projetos, como, por exemplo, da política salarial do Governo, da política econômica, da negociação da dívida externa, somos oposição aí, mas não queremos criar a ingovernabilidade. Por que não queremos, Srs. Senadores? Entendíamos, à época do período de exceção, que o Poder era intrinsecamente mau. Então, naquele tempo, para tudo que viesse, éramos oposição. E poderíamos dizer sistemática.

Neste instante, Senador José Paulo Bisol, temos compromisso com a governabilidade, porque estamos construindo, tentando construir a passagem, hoje de manhã disse: esperávamos que a transição fosse uma ponte de concreto, larga. Não é, é uma pinguela escorregadia. E por isso mesmo, o PMDB — o MDB — que resistiu ao arbítrio, e contava nos seus quadros com homens do brilho de V. Exª —, o PMDB quer agora construir a democracia. A transição, Senador José Paulo Bisol, em teoria, todos sabemos, é problemática. Foi na Grécia, foi na Espanha, em Portugal; está sendo na Argentina; é no Uruguai e está sendo, também, de maneira muito pesada, aqui.

Temos o discernimento de que somos oposição a determinadas medidas, mas não podemos ser oposição à governabilidade.

Também concordo plenamente com V. Exª, quando diz que estamos votando de afogadilho; não há tempo para estudar. Mas quando V. Exª me provocou de maneira mais contundente, para que eu viesse a esta tribuna, foi no momento em que V. Exª pediu aos Céus, pediu a Deus que acabe logo este ano legislativo, que está pesado. Está pesado para todos nós.

Ontem — confesso a V. Exª, e não sou de confessar mazelas — saí daqui com uma nevalgia pesada, uma dor de cabeça intensa, porque tentava, insistentemente, fazer o que eu entendia melhor para os trabalhadores. Corri barriga aqui. Sabia, porque os meus Colegas de Senado me informaram que, juridicamente, o projeto não era bom, que tinha até eivos de inconstitucionalidade, mas sabia também — e o confesso de público — que não temos **quorum** na Câmara. Se retornássemos o projeto para a Câmara, os 17 milhões de trabalhadores ficariam esperando no "ora, veja". Culpa de quem, Senador?

Senador, só lastimo que sejam tão fugazes as intervenções de V. Exª Use mais a tribuna para gáudio da nossa Bancada e para o enriquecimento deste Plenário. Parabéns a V. Exª pela brilhante intervenção.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Itamar Franco — Peço verificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Será feita a verificação.

Solicito aos Srs. Senadores tomem o assento em suas bancadas.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Como vota o Líder do PMDB? (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Como vota o Líder do PFL?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Como vota o Líder do PSDB? (Pausa.)

S. Exª não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Como vota o Líder do PTB? (Pausa.)

S. Exª não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF.) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Como vota o Líder do PDC? (Pausa.)

S. Exª não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Como vota o Líder do PSB?

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ.) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Como vota o Líder do PMD? (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(*Procede-se à votação.*)

VOTARAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa
Alfredo Campos
Cid Carvalho
Edison Lobão
F. Rollemberg
Gerson Camata
Jarbas Passarinho
João Calmon
João Menezes
Lourival Baptista
Meira Filho
Mendes Canale
Odacir Soares
Olavo Pires

VOTARAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Dirceu Cameiro
Itamar Franco
Jamil Haddad
Mauro Borges

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Vai ser feita a apuração.

(*Procede-se à apuração.*)

Votaram SIM 14 Srs. Senadores, e NÃO, 4.

Não houve abstenções.

Total: 18 votos

Não houve **quorum**. A votação da matéria fica adiada.

Anunciado o resultado da votação, a Presidência constata que alguns dos Srs. Senadores já deixaram o plenário. O número dos que aqui per-

manecem inviabiliza o prosseguimento dos nossos trabalhos, nos termos do Regimento Interno. O restante da pauta fica sobrestado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência declara prejudicado os Requerimentos nºs 235 e 236, de 1988, lidos no Expediente de urgência para os Projetos de Resolução nºs 192 e 196, de 1988.

A Mesa informa aos Srs. Senadores que amanhã, logo após a sessão do Congresso, realizaremos uma sessão extraordinária, matinal, no Senado Federal. É necessária a presença dos Srs. Senadores. São muitas as matérias a serem votadas.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 21 horas e 30 minutos*)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 61, DE 1988

Altera o Ato nº 40, de 1988, da Comissão Diretora do Senado Federal.

A Comissão Diretora do Senado Federal no uso da competência que lhe confere o Regimento Interno do Senado Federal

RESOLVE:

Art. 1º O art. 21 do Ato nº 40, de 1988, da Comissão Diretora do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. Aplicam-se aos servidores dos Órgãos Supervisionados, com as adaptações que se fizerem necessárias e aprovadas pelos respectivos Conselhos de Supervisão, as disposições estabelecidas neste Ato."

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 13 de dezembro de 1988. — **Humberto Lucena** — **José Ignácio** — **Lourival Baptista** — **Jutahy Magalhães** — **João Castelo** — **Wilson Martins**.

PORTARIA Nº 25, DE 1988

(Do Primeiro Secretário)

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais, e considerando a decisão da Comissão Diretora sobre o Processo nº 010562/87-7, em sua reunião de 7 de dezembro de 1988, item 6,

RESOLVE:

Designar **José Benício Tavares da Cunha Mello**, **Airton José Abritta** e **João Mugayar**, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Inquérito incumbida de proceder à revisão do processo administrativo instaurado pela portaria do Sr. Primeiro Secretário nº 687, de 1985.

Senado Federal, 14 de dezembro de 1988. — **Jutahy Magalhães**, Primeiro Secretário.

ATAS DE COMISSÃO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**3ª Reunião realizada em
24 de novembro de 1988**
Extraordinária

Às dez horas do dia vinte e quatro de novembro de mil novecentos e oitenta e oito, na Sala da Comissão, sob a presidência do Sr. Senador Alfredo Campos, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça com a presença dos Srs. Senadores Marcondes Gadelha, Leite Chaves, José Paulo Bisol, Aluizio Bezerra, Wilson Martins, Ney Maranhão, Maurício Corrêa, Cid Sabóia de Carvalho, Marco Maciel, Louremberg Nunes Rocha, Raimundo Lyra, Guilherme Palmeira e Nelson Wedekin. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Chagas Rodrigues, Ronaldo Aragão, Iram Saraiva, Afonso Arinos e Roberto Campos. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta, na ordem determinada pelo Sr. Presidente. Item 1 — Mensagem nº 230, de 1988 (Mensagem nº 434, de 13-10-88, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, do nome do General-de-Exército Everaldo de Oliveira Reis, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Sérgio de Ary Pires. Relator Senador Leite Chaves. A Presidência convida para tomar assento à mesa, o General-de-Exército Everaldo de Oliveira Reis, para submeter-se à sabatina pública, de acordo com o novo texto constitucional. A seguir, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senador Leite Chaves para emitir o parecer da Comissão, tendo S. Ex. concluído favoravelmente, após destacar os relevantes serviços prestados pelo indicado ao Exército Brasileiro. Após a explanação do Sr. General-de-Exército Everaldo de Oliveira Reis, passa-se à fase de interpelação, oportunidade em que usam da palavra os Srs. Senadores Maurício Corrêa, Cid Sabóia de Carvalho, Wilson Martins, Marcondes Gadelha, Raimundo Lyra, Marco Maciel e Ney Maranhão. Nesta oportunidade, a reunião passa a ser secreta a fim de que seja iniciado o processo de votação. Reabertos os trabalhos, por decisão do plenário a Presidência proclama o resultado da votação, obtendo o Sr. General-de-Exército Everaldo de Oliveira Reis, treze votos favoráveis. Após decisão do Plenário, acolhendo recurso interposto pelo Senador Marcondes Gadelha, sobre decisão da Presidência a respeito de questão de ordem suscitada sobre o ordenamento das matérias constantes da pauta da presente reunião, o Sr. Presidente anuncia a apreciação do item nº 3 — Mensagem nº 253, de 1988 (Mensagem nº 482/88, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Doutor Romero Jucá Filho, para o exercício do cargo de Governador do Estado de Roraima. Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho. A Presidência após convidar para tomar assento à mesa o Dr. Romero Jucá Filho, concede a palavra ao Senador Cid Sabóia de Carvalho para emitir o parecer da Comissão, tendo S. Ex. pelas razões que expende,

exarado seu parecer apenas sobre o aspecto formal da indicação, protestando apresentar o parecer sobre o mérito, quando a matéria tiver sua instrução completada. A seguir, usa da palavra o Sr. Senador José Paulo Bisol, comunicando a visita realizada pelo indicado ao seu gabinete, oportunidade em que fez a entrega a S. Ex. de documentos nos quais se defende de acusações, ressaltando o Sr. Relator, no ensejo, a necessidade da comissão realizar diligências junto a órgãos que especifica, necessárias a uma maior elucidação da matéria, que servirão de subsídios para que os Srs. Senadores estejam em condições de elaborar suas perguntas ao indicado na fase de interpelação. Usam da palavra manifestando apoio à realização das diligências os Srs. Maurício Corrêa, Wilson Martins e Aluizio Bezerra. Submetido a votos, é aprovado o pedido de diligência, tendo feito declaração de voto o Sr. Marcondes Gadelha. Acolhendo a decisão do Plenário, o Sr. Presidente determina as seguintes diligências: 1 — Cópia do Parecer nº 39/87, da Consultoria Jurídica do Ministério do Interior; 2 — Cópia do parecer da lavra do Dr. José Saulo Ramos, Consultor-Geral da República, sobre a exploração de madeiras em florestas indígenas; 3 — Voto do Ministro Adhemar Ghisi, proferido no Processo nº 02547-86/87, que tramitou no Tribunal de Contas da União; 4 — Obtenção de informações na 2ª Vara Cível de Brasília, a respeito do Processo de Execução nº 47.656/88, movido por Itaparica Empreendimentos Imobiliários Ltda.; 5 — Cópia do Aviso nº 312, de 27-11-87, da Procuradoria Geral pública; 6 — Informações sobre queixa-crime na 7ª Vara Criminal de Brasília e; 7 — Informações sobre processo crime na 10ª Vara Criminal de Belo Horizonte. Item 2 — Mensagem nº 254, de 1988 (Mensagem nº 483/88, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado o nome do doutor Jorge Nova da Costa, para o exercício do cargo de Governador do Estado do Amapá. Relator: Senador Wilson Martins. A Presidência convida o Doutor Jorge Nova da Costa para tomar assento a mesa, a fim de submeter-se à sabatina pública, em atendimento a preceito constitucional. Pelo Sr. Senador Wilson Martins é proferido o parecer da Comissão, tendo em seguida o Dr. Jorge Nova da Costa feito uma explanação sobre seus propósitos à frente do Governo do Estado do Amapá. Usam da palavra na fase de interpelação os Srs. Senadores Leite Chaves e Aluizio Bezerra. Anunciado o processo de votação, a sessão toma-se secreta. Após sua reabertura, o Sr. Presidente comunica que deferiu pedido de vista sobre a matéria solicitado pelos Srs. Marcondes Gadelha e Ney Maranhão. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, agradecendo a presença dos Srs. Senadores, lavrando, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária da Comissão, a presente Ata que será assinada pelo Sr. Presidente.

**4ª Reunião realizada em
25 de novembro de 1988**
Extraordinária

Às dez horas do dia vinte e cinco de novembro de mil novecentos e oitenta e oito, na Sala da Comissão, sob a presidência do Sr. Senador Alfredo Campos, Presidente, reúne-se em Comissão de Constituição e Justiça com a presença dos Srs. Senadores Wilson Martins, Louremberg Nu-

nes Rocha, Nelson Cameiro, José Paulo Bisol, Ney Maranhão, Leite Chaves, Maurício Corrêa, Cid Sabóia de Carvalho e Raimundo Lyra. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Chagas Rodrigues, Ronaldo Aragão, Aluizio Bezerra, Iram Saraiva, Marco Maciel, Afonso Arinos, Guilherme Palmeira e Roberto Campos. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta, na ordem determinada pelo Sr. Presidente. Item 1 — Medida Provisória nº 11, de 1988 (Mensagem nº 463/88, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 11, de 3 de novembro de 1988, que "altera valores da taxa de fiscalização da instalação dos serviços de telecomunicações, constantes do Anexo I, à Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966". Item 2 — Medida Provisória nº 12, de 1988 (Mensagem nº 464/88, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 12, de 3 de novembro de 1988, que "dispõe sobre prazo para liquidação de débitos que menciona". Item 3 — Medida Provisória nº 13, de 1988 (Mensagem nº 465/88, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional, o texto da Medida Provisória nº 13, de 3 de novembro de 1988, que "dispõe sobre a aplicação do Decreto-Lei nº 2.280, de 16 de dezembro de 1985, aos servidores do Tribunal Federal de Recursos, e dá outras providências". Item 4 — Medida Provisória nº 14, de 1988 (Mensagem nº 466/88, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 14, de 3 de novembro de 1988, que "altera o Decreto-Lei nº 2.406, de 5 de janeiro de 1988, e dá outras providências". Item 5 — Medida Provisória nº 15, de 1988 — (Mensagem nº 467/88, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 15, de 3 de novembro de 1988, que "altera disposição da legislação aduaneira, e dá outras providências". Item 6 — Medida Provisória nº 16, de 1988 (Mensagem nº 468/88, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 16, de 3 de novembro de 1988, que "estabelece as condições para emissão de letras hipotecárias". Item 7 — Medida Provisória nº 17, de 1988 (Mensagem nº 469/88, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 17, de 3 de novembro de 1988, que "dispõe sobre a redução de impostos sobre importação e dá outras providências". Item 8 — Medida Provisória nº 18, de 1988 (Mensagem nº 470/88, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 18, de 3 de novembro de 1988, que

"dá nova redação ao artigo 1º, do Decreto-Lei nº 2.442, de 23 de junho de 1988". Item 9 — Medida Provisória nº 19, de 1988 (Mensagem nº 471/88, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 19, de

3 de novembro de 1988, que "dispõe sobre o registro provisório para o estrangeiro em situação ilegal em território nacional". As matérias acima mencionadas foram acompanhadas do Ofício nº 591/88, da Presidência do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no seguinte teor: "Ofício nº 591/88-Pres. Brasília, 21 de novembro de 1988. Senhor Presidente: Este Conselho Federal do seu órgão competente, examinou, do ângulo constitucional, as Medidas Provisórias nº 11 e 19. Em todas elas, deparou-se o órgão com o artigo do seguinte teor: "Consideram-se válidos, para os fins desta Medida Provisória, os atos praticados durante a vigência do Decreto-Lei (e aí se indica o diploma revogado pela Medida Provisória), mantidos os efeitos deles decorrentes". Adite-se que tais decretos-lei realentados não chegaram a ser apreciados pelo Congresso Nacional porque, no fluxo do prazo pertinente, entrou em vigor a nova Constituição Federal. E nesta, diverso é o efeito atribuído à não-apreciação tempestiva da Medida Provisória. A juízo deste Conselho, incide o dispositivo em apreço em inquestionável inconstitucionalidade; além de subtração, ao Poder Legislativo, de atribuições de sua competência constitucional. Levando ao conhecimento de Vossa Excelência as considerações em foco, tomamos ainda a iniciativa de ponderar quanto ao risco institucional e constitucional que poderá representar a não-apreciação, no devido tempo, das Medidas Provisórias. Por derradeiro, comunicamos que não estamos a opinar, no momento, sobre o mérito das matérias envolvidas nas Medidas Provisórias, para cuja apreciação ficamos à disposição de Vossa Excelência. Na oportunidade, reafirmamos apreço e admiração. (a) Márcio Thomaz Bastos. Presidente Conselho Federal OAB." Relator: Senador Lourenberg Nunes Rocha. A Presidência comunica ao Plenário que as matérias relativas aos itens 1 a 9 receberam parecer coletivo, passando a seguir a palavra ao Sr. Senador Lourenberg Nunes Rocha que apresenta parecer oral. Terminada a exposição feita pelo Relator, a Presidência coloca em discussão a matéria, concedendo a palavra aos Srs. Senadores Nelson Carneiro, José Paulo Bisol e Maurício Corrêa. Terminada a discussão o Sr. Relator solicita tempo para concluir o parecer sobre as matérias apreciadas. O Sr. Presidente sugere ao Plenário da Comissão, que se passe ao item seguinte da pauta, ressaltando o pedido de urgência, solicitado pela Presidência do Senado, enquanto se conclui o parecer sobre a matéria anterior. De acordo com o Plená-

rio da Comissão, a presidência passa à apreciação do item 10 da pauta. Item 10 — Consulta nº 3, de 1988, do Senhor Senador Humberto Lucena, encaminhando consulta à Comissão de Constituição e Justiça, objetivando o exame e a interpretação jurídica cabível da norma constante do § 3º, do art. 58, da Constituição Federal. Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho. A Presidência concede a palavra ao Sr. Senador Cid Sabóia de Carvalho, para apresentar o relatório sobre a matéria. O Sr. Relator faz uma breve exposição oral sobre o assunto e solicita da Presidência que a apreciação da matéria seja adiada para a reunião da próxima semana. A Presidência defere o pedido do Sr. Relator e volta aos itens anteriores da pauta, encaminhando a votação do parecer apresentado, o qual é aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, agradecendo a presença dos Srs. Senadores, lavrando, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária da Comissão, a presente Ata que será assinada pelo Sr. Presidente.

5ª Reunião realizada em 7 de dezembro de 1988 Extraordinária

Às dez horas do dia sete de novembro de mil novecentos e oitenta e oito, na Sala da Comissão, sob a presidência do Sr. Senador Alfredo Campos, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça com a presença dos Senhores Senadores João Menezes, Ney Maranhão, Ronaldo Aragão, Raimundo Lyra, Cid Sabóia de Carvalho, Marco Maciel, Alexandre Costa, Maurício Corrêa, Leite Chaves, Roberto Campos, Lourenberg Nunes Rocha, José Paulo Bisol, Iram Saraiva, Guilherme Palmeira, Wilson Martins, Márcio Lacerda, Nelson Wedekin e Aluizio Bezerra. Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador Chagas Rodrigues. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta, na ordem determinada pelo Sr. Presidente. Item 1 — Mensagem nº 253, de 1988 (Mensagem nº 434, de 13-10-88, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Dr. Romero Jucá Filho, para o exercício do cargo de Governador do Estado de Roraima. Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho. A Presidência comunica ao plenário que o processo devidamente instruído foi baixado em

diligência, tendo sido seus documentos encaminhados por esta Comissão a todos os seus membros. Prosseguindo, o Sr. Presidente convida para tomar assento à mesa, o Dr. Romero Jucá Filho, para submeter-se à sabatina pública concedendo a seguir, a palavra ao Sr. Senador Cid Sabóia de Carvalho para emitir o parecer da Comissão sobre a matéria. O Senhor Relator conclui por um parecer favorável, no que tange aos seus aspectos formais, após mencionar os documentos contidos na Comissão de Constituição e Justiça, divide-os em dois grupos: aqueles que foram coletados diretamente pela Comissão por força da diligência processada e aqueles que foram oferecidos pelo próprio indicado, em forma de esclarecimento e defesa. Após a explanação do Sr. Romero Jucá Filho, sobre seus propósitos à frente do Governo do Estado de Roraima, passa-se à fase de interpelação, ocasião em que faz uso da palavra os Srs. Senadores Leite Chaves, João Menezes, Ronaldo Aragão, José Paulo Bisol, Odaírc Soares, Maurício Corrêa, Ney Maranhão, Raimundo Lyra. Nesta oportunidade, a reunião torna-se secreta a fim de que se proceda à votação do presente item, e posteriormente, do item 2: Mensagem nº 254, de 1988 (Mensagem nº 483, de 16-11-88, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Doutor José Jorge Nova da Costa, para o exercício do cargo de Governador do Estado do Amapá. Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho. Parecer oferecido em reunião anterior pelo Sr. Senador Wilson Martins, ocasião em que a Presidência defere pedido de vista formulado pelos Srs. Senadores Marcondes Gadelha e Ney Maranhão. Após reabertura da sessão, o Sr. Presidente proclama os resultados das votações, obtendo o Sr. Romero Jucá Filho treze votos favoráveis e dois contrários, e o Sr. Jorge Nova da Costa treze votos favoráveis, um contrário, ocorrendo uma abstenção. Passa-se a seguir ao item 3 da pauta: Consulta nº 003, de 1988, do Senhor Senador Humberto Lucena, encaminhando consulta à Comissão de Constituição e Justiça, objetivando o exame e a interpretação jurídica cabível da norma constante do § 3º do art. 58, da Constituição Federal. Colocado em discussão o parecer, a presidência defere pedido de vista sobre a matéria solicitado pelo Sr. Senador Alexandre Costa. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária da Comissão, a presente Ata que será assinada pelo Sr. Presidente.

MESA

Presidente

Humberto Lucena — PMDB-PB

1º-Vice-Presidente

José Ignácio Ferreira — PMDB-ES

2º-Vice-Presidente

Lourival Baptista — PFL-SE

1º-Secretário

Jutahy Magalhães — PMDB-BA

2º-Secretário

Odacir Soares — PFL-RO

3º-Secretário

Dirceu Carneiro — PMDB-SC

4º-Secretário

João Castelo — PDS-MA

Suplentes de Secretário

Aluizio Bezerra — PMDB-AC

Francisco Rollemberg — PMDB-SE

João Lobo — PFL-PI

Wilson Martins — PMDB-MS

LIDERANÇA DA MAIORIA

Líder

Rachid Saldanha Derzi

Vice-Líderes

João Menezes

Leopoldo Peres

Edison Lobão

João Calmon

Carlos Alberto

LIDERANÇA DO PMDB

Líder

Ronan Tito

Vice-Líderes

Nelson Wedekin

Leopoldo Peres

Mendes Canale

Leite Chaves

Raimundo Lira

Ronaldo Aragão

Iram Saraiva

Cid Sabóia de Carvalho

João Calmon

Mauro Benevides

LIDERANÇA DO PFL

Líder

Marcondes Gadelha

Vice-Líderes

Edison Lobão

Odacir Soares

Divaldo Suruagy

João Lobo

LIDERANÇA DO PSDB

Líder

Fernando Henrique Cardoso

Vice-Líderes

Chagas Rodrigues

José Paulo Bisol

LIDERANÇA DO PDS

Líder

Jarbas Passarinho

Vice-Líder

Roberto Campos

LIDERANÇA DO PDT

Líder

Maurício Corrêa

Vice-Líder

Mário Maia

LIDERANÇA DO PSB

Líder

Jamil Haddad

LIDERANÇA DO PMB

Líder

Ney Maranhão

LIDERANÇA DO PTB

Líder

Afonso Camargo

Vice-Líderes

Carlos Alberto

Carlos De'Carli

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CME)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Luiz Viana

1º-Vice-Presidente: Vago

2º-Vice-Presidente: Nelson Wedekin

PMDB

Titulares

Albano Franco
Francisco Rollemberg
Irapuan Costa Júnior
Leite Chaves
Luiz Viana
Nelson Carneiro
Nelson Wedekin
Saldanha Derzi
Severo Gomes

Suplentes

Aluizio Bezerra
Chagas Rodrigues
Cid Sabóia de Carvalho
Vago
João Calmon
Ruy Baccelar

PFL

Marco Maciel
João Lobo
José Agripino

Divaldo Suruagy
Edison Lobão

PDS

Afonso Sancho
Lavoisier Maia

PL

Itamar Franco

PSB

Jamil Haddad

Assistente: Marcos Santos Parente Filho — Ramal: 3497

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala da Comissão, Ala Senador Nilo Coelho

— Anexo das Comissões — Ramal: 3254

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (DF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Meira Filho

Vice-Presidente: Edison Lobão

PMDB

Titulares

Pompeu de Sousa
Meira Filho
Mauro Benevides
Saldanha Derzi
Albano Franco
Aureo Mello
Chagas Rodrigues

Suplentes

Iram Saraiva
Aluizio Bezerra
Francisco Rollemberg
Mansueto de Lacerda

PFL

Alexandre Costa
Edison Lobão

João Menezes

PDT

Maurício Corrêa

PDS

Lavoisier Maia

PDC

Mauro Borges

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal: 4064

Reuniões: Terças-feiras, às 19:00 horas

Local: Sala da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alfredo Campos

1º-Vice-Presidente: Guilherme Palmeira

2º-Vice-Presidente: Chagas Rodrigues

PMDB

Titulares

Alfredo Campos
Chagas Rodrigues
Ronaldo Aragão
Lourenberg Nunes Rocha
Wilson Martins
José Paulo Bisol
Cid Sabóia de Carvalho
Aluizio Bezerra
Iram Saraiva

Suplentes

Nelson Carneiro
Leite Chaves
Mauro Benevides
Márcio Lacerda
Raimundo Lyra
Nelson Wedekin

PFL

Marco Maciel
Afonso Arinos
Guilherme Palmeira

João Menezes
Marcondes Gadelha

PDS

Roberto Campos

PMB

Ney Maranhão

PDT

Maurício Corrêa

PTB

Carlos Alberto

Assistente: Vera Lúcia Nunes — Ramais: 3972 e 3987

Reuniões:

Local: Sala da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa

— Anexo das Comissões — Ramal: 4315

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE — (CFC)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carlos Chiarelli

Vice-Presidente: Nelson Wedekin

PMDB

Titulares

Almir Gabriel
José Paulo Bisol
Mendes Canale
Nelson Wedekin
Ruy Baccelar
Ronan Tito
Mauro Benevides
Leite Chaves
Wilson Martins
João Calmon

Suplentes

Márcio Lacerda
Severo Gomes
Iram Saraiva
Albano Franco
Luiz Viana
Nabor Júnior

PFL

Afonso Arinos
José Agripino
Guilherme Palmeira
Carlos Chiarelli

Odacir Soares
Divaldo Suruagy

PEQUENOS PARTIDOS

Roberto Campos
Afonso Sancho
Carlos Alberto

Mário Maia
Afonso Camargo

Assistente: Getúlio Brasílio P. de Albuquerque — Ramal: 4026

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa

— Anexo das Comissões — Ramal: 4344

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral	Cz\$ 9.320,00
Exemplar avulso	Cz\$ 60,00

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral	Cz\$ 9.320,00
Exemplar avulso	Cz\$ 60,00

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP: 70160.

Maiores informações pelos telefones (061) 211-3738 e 224-5615, na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cz\$ 60,00